



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 8/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 7/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODO-VIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 504 (1061)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 504 (1064)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 104 (1081)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 104 (1067)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 1941 (1316)

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 1941 (1326)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 494 (1314)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 494 (950)

Site OK
TEOK
LOOK



Memorando 272/2021

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresas para continuidade da ...**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 21 de Janeiro de 2021 às 14:30

De:

SMA-C - Compras

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

SMA, SMVSU

Esta documentação faz parte do Memorando 272/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 272/2021

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresas para continuidade da ...**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 21 de Janeiro de 2021 às 14:30

De:

SMA-C - Compras

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

SMA, SMVSU

Esta documentação faz parte do Memorando 272/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota de Veículos de propriedade do Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2021.



Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos



Memorando 272/2021



De: **Clecia Steilmann Weber** Setor: **SMA-C - Compras**

Despacho: **1- 272/2021**

Para: **GAB - Gabinete do Prefeito**

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresas para continuidade da prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares, linha diesel, à este Município, para os veículos da Linha Alcool e Gasolina, da Frota d**

Retificando:

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresas para continuidade da prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares, linha diesel, à este Município, da Frota de Veículos de propriedade do Município de Chopinzinho.

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Processo em 21/01/2021 15:40:48 por Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

Memorando 4- 272/2021

De: Neide C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/01/2021 às 15:12:08

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, SMA-LC, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresas para continuidade da prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares, linha diesel, à este Município, para os veículos da Linha Álcool e Gasolina, da Frota d

Favor desconsiderar o despacho 3.

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

AUT. PREF. PARA LICITAR.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Neide Marinez Caldato	21/01/2021 15:12:24	1Doc NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 295B-46ED-BB43-D040



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/01/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULARES, LINHA DIESEL, À ESTE MUNICÍPIO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para contratação de empresas para continuidade da prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares, linha diesel, a este Município, para a Frota de Veículos de propriedade do Município de Chopinzinho, Memorando 1DOC nº 272/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 295B-46ED-BB43-D040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.594.429-70) em 21/01/2021 15:12:27 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.894.719-68) em 21/01/2021 15:37:08 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/295B-46ED-BB43-D040>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1. Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo I, cabendo as Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde. Solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2. Os Itens/Lotes foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, 3 E 8.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
1	20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ-6691 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00179679937	50.638,00	25.319,00	17.723,30	7.595,70
2	12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAL 00153030186	68.938,00	34.469,00	24.128,30	10.340,70
				59.788,00	41.851,60	17.936,40

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
------	----------------	---	--	--	---------------------	---------------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3	20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831	74.641,00	37.320,50	26.124,35	11.196,15
				37.320,50	26.124,35	11.196,15

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
4	13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720	39.402,00	19.701,00	13.790,70	5.910,30
				19.701,00	13.790,70	5.910,30

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
5	13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702	69.255,00	34.627,50	24.239,25	10.388,25
6	15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256	62.103,00	31.051,50	21.736,05	9.315,45
7	7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	30.726,00	15.363,00	10.754,10	4.608,90
8	78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	24.464,00	12.232,00	8.562,40	3.669,60
9	13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883	34.283,00	17.141,50	11.999,05	5.142,45
10	11965	FORD F350 G - Furgão - AJL 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138	37.218,00	18.609,00	13.026,30	5.582,70
				129.024,50	90.317,15	38.707,35

LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
------	----------------	---	--	--	---------------------	---------------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11	81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Bascu- lante - BBY 7322 - 2018 - RENA- VAN 01145389241	192.558,00	96.279,00	67.395,30	28.883,70
12	20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENA- VAN 00165520078	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
13	20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENA- VAN 00166140562	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
				157.927,00	110.548,90	47.378,10

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AM- PLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FA- BRICAÇÃO	VALOR DE- PRECIADO VALOR VE- NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
14	81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233	118.316,00	59.158,00	41.410,60	17.747,40
15	20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192	92.447,00	46.223,50	32.356,45	13.867,05
16	81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137	124.550,00	62.275,00	43.592,50	18.682,50
17	80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573	206.412,00	103.206,00	72.244,20	30.961,80
				270.862,50	189.603,75	81.258,75

LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FA- BRICAÇÃO	VALOR DE- PRECIADO VALOR VE- NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANU- TENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
18		MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEL 7G15 - 2020 - RENA- VAN 01239392220	179.773,00	89.886,50	62.920,55	26.965,95
19	19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769	147.347,00	73.673,50	51.571,45	22.102,05
20	7791	MERCEDES BENS L 1620 - Bascu- lante - AHH 5751 - 1997 - RENA- VAN 00682921912 (Tabela SEFA Estado Santa Catari- na)	59.000,00 66.308 118.420	29.500,00	20.650,00	8.850,00
21	78801	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	60.000,00 58.628 118.420	30.000,00	21.000,00	9.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22	78798	MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5130 - 1995 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	35.000,00 53.842,45	17.500,00	12.250,00	5.250,00	X
23	78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381	35.000,00 72.815,44	17.500,00	12.250,00	5.250,00	X
24	11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	10.104,00	5.052,00	3.536,40	1.515,60	
25	78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus- ARA 0053 - 1993 / 1994 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	14.609,00	7.304,50	5.113,15	2.191,35	
26	81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350	115.611,00	57.805,50	40.463,85	17.341,65	
				164.662,00	115.263,40	49.398,60	

LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
27	15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755	33.248,00	16.624,00	11.636,80	4.987,20
				16.624,00	11.636,80	4.987,20

LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
28	79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037	63.564,00	31.782,00	22.247,40	9.534,60
29	20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393	60.191,00	30.095,50	21.066,85	9.028,65
30	12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360	32.249,00	16.124,50	11.287,15	4.837,35
31	78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788	43.054,00	21.527,00	15.068,90	6.458,10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

32		RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070	107.265,00	53.632,50	37.542,75	16.089,75
33		RENAULT MASTER JM 16 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395	126.955,00	63.477,50	44.434,25	19.043,25
34	81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607	78.389,00	39.194,50	27.436,15	11.758,35
35	80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75
36	80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75
				333.298,50	233.308,95	99.989,55

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
37	78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387	50.543,00	25.271,50	17.690,05	7.581,45
38	78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784	87.943,00	43.971,50	30.780,05	13.191,45
39	16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
40	16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
41	81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VI-AGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742	108.993,00	54.496,50	38.147,55	16.348,95
42	20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710	71.768,00	35.884,00	25.118,80	10.765,20
43	81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BGW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	171.150,00	85.575,00	59.902,50	25.672,50
				351.060,50	245.742,35	105.318,15

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO - AMPLA CONCORRÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
44	81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAL 00507310470	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
45	81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAL 00467848220	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
				118.332,00	82.832,40	35.499,60

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$	
CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	1.822.160,00
VALOR PEÇAS R\$ 70%	1.275.512,35
VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	546.648,15

2.3 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ **1.822.160,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois reais)**, dividido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ **796.334,43**;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ **615.975,00**;

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ **58.895,00**;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ **365.350,00**.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1061)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1062)

05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1290)

05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1291)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 000** (1064)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 504** (1065)

05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1255)

05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1256)

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1081)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1082)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 102** (1312)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1067)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1068)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 102** (1325)

3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1316)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1317)

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1326)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 1941** (1327)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1314)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1315)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (950)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (952)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsável pelo levantamento de preços – Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 **MÃO DE OBRA:** valor base de **R\$ 131,48** (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

4.2 Responsável pelo levantamento das informações e formação do valor – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração:

4.2.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

4.2.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, Tabela de Valores Venais IPVA / 2021 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

4.3. Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado:

4.3.1 **MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;**

4.3.2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

4.3.3. **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE,**

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.
- 5.4. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato**.
- 5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO)**.
- 5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
- 5.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
 - 5.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.
- 5.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.
- 5.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
- 5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- 6.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
- 6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;
- 6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
- 6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.**
- 6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
- 6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
 - b) serviços de capotaria e vidraçaria;
 - c) funilaria e pintura;
 - d) aferição e regulagem de gases poluentes;
 - e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
 - f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
 - g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
 - h) serviços de eletricidade em geral;
 - i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
 - j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
 - k) troca de óleo e filtros;
 - l) outros serviços que se fizerem necessários.
- 6.4.1** Os serviços descritos na letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.
- 6.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.
- 6.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.
- 6.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).
- 6.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.
- 6.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:
- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
 - b) relatórios com os defeitos do equipamento;
 - c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
 - d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
 - e) número de horas necessário para a execução do serviço.
- 6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.
- 6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1**.
- 6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:
- 6.12.1** Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.
- 6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
- 6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Empenho emitida para despesa.

- 6.15** Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
- 6.16** Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT -- Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO -- Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
- 6.17** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:
- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
 - b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
 - c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
- 6.18** A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
- a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
 - b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas;
 - c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
- 6.19** A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
- 6.20** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
- 6.21** Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
- 6.22** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
- 6.23** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
- 6.24** A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

6.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
- 7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhorita Tânia Aparecida Dalfovo, CPF 103.682.429-27, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
- 7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
 - 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
 - 8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
 - 8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
- 8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
- 8.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**
- 8.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
- 8.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- 8.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- 8.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
- 8.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

- 10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
 - 10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- 10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11 DAS ALTERAÇÕES

- 11.1 O Contrato gerado a partir da ARP poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 11.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3 O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 30 (trinta) dias após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

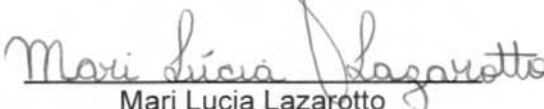
sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

- 13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

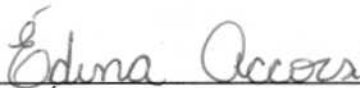
Chopinzinho, 21 de janeiro de 2021.


Glacir Zanatta

Secretário Municipal de ~~Viação~~ e Serviços Urbanos


Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte


Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social



Franceli de Fátima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS MECANICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS - LINHA DIESEL - PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade da prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares, à este Município, para os veículos Linha Diesel –Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota de Veículos de propriedade do Município de Chopinzinho – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social; e Saúde.

2 JUSTIFICATIVA

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.

2.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

2.1.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executá-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade, sendo veículos da Linha Diesel, 18 caminhões (1 caminhão está vinculado a Defesa Civil), 1 camionete, 1 van, os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana também são desenvolvidos serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão tanque; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão tanque. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Tendo os veículos da Linha Diesel (os caminhões, a camionete e a van) um papel importantíssimo para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Ainda, incluso está, o caminhão vinculado a Defesa Civil do Município de Chopinzinho, utilizado para o desenvolvimento das funções de das ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

2.1.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal – destes 15 veículos da Linha Diesel, 01 caminhonete, 1 furgão, 01 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) para executar a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) para executar a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, podendo rodar diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus, ainda destes o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 munícipes que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, neste trajeto são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o Renault Master Furgão são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares e de limpeza, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, em época normal, semanalmente são roda-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município.

2.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social, destes 2 vans da Linha Diesel, utilizadas para o transporte/locomção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

2.1.4 Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, destes 8 veículos da Linha Diesel, 2 ônibus, 3 micro-ônibus e 3 ambulâncias os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaceré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

3 DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atego 1419, Tanque, placa BEI 7G15 (Doação do Governo do Estado);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 02 caminhões VOLVO VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 01 veículo CITROEM Jumper, Van, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Furgão - BDJ 6H05; (Doação do Governo do Estado);
- 01 veículo RENAULT Master, Van, JM 16 – BEQ 1F98;
- 01 veículo AGRALÊ Ônibus, placa ARZ 6691;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 02 veículos IVECO Ônibus, placas: ARS 4376 - ARS 7860;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 - AYQ 3785 - BBL 8879;
- 01 veículo MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096;
- 01 veículo IMP / MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053;
- 01 veículo Volkswagen / Marcopolo Ônibus, placa MIN 9221;
- 01 veículo Volkswagen Masca Granmini Ônibus, placa ASA 3354;
- 01 veículo Volkswagen 15.190 Ônibus, placa BCW 7C23;

3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master Micro Ônibus, placas: BAQ 8678 – BAQ 3670;
- 01 veículo AGRALÊ MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo I / MERCEDES BENS Sprinter 515 CDI Micro Ônibus, placa BDA 3C89.

4 DO VALOR:

Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II – recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, **Tabela de Valores Venais IPVA / 2021** (pesquisas anexas) e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA> (rodapé da página – documentos – tabelas), **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021**, (pesquisas anexas). Conforme já implícito, o valor venal é utilizado pelas Secretarias de Estado para gerar o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>. Utilizados os valores SEFA por dois motivos, o primeiro porque os valores SEFA são mais coerentes com a realidade dentro do Estado e por se tratarem de veículos públicos. Para a formação do valor venal dos veículos os Estados utilizam o valor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas de mercado automotivo dentro de cada Estado, com o qual elaboram a média. O segundo porque para alguns dos veículos ônibus, micro ônibus e vans, não encontram-se os valores reais conforme os modelos dos veículos na Tabela FIPE.

A questão de utilizar-se das duas tabelas SEFA, Paraná e Santa Catarina, e a tabela FIPE, deve-se em função do período de cobrança do IPVA, que no Estado do Paraná são 20 anos (2001 – 2021), e no Estado de Santa Catarina são 30 anos (1991 – 2021). Fora destes períodos não há valores reajustados para anos anteriores a 1990. Portanto para veículos com mais de 30 anos foram utilizados os valores da tabela FIPE.

Veículos dos anos 2001 à 2021 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo do Paraná;

Veículos dos anos 1991 a 2001 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo de Santa Catarina;

Veículos com anos anteriores à 1991 - tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

4.1 Secretaria de Viação E Serviços Urbanos

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAL 00882756702	170.000,00	69.255,00	34.627,50	24.239,25	10.388,25
15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAL 197400256	164.000,00	62.103,00	31.051,50	21.736,05	9.315,45
7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAL 524195170 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	30.726,00	15.363,00	10.754,10	4.608,90
78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAL 516224069 (Tabela Fipec F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	28.503,00	24.464,00	12.232,00	8.562,40	3.669,60
13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAL 00772851883	45.000,00	34.283,00	17.141,50	11.999,05	5.142,45



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241	285.400,00	192.558,00	96.279,00	67.395,30	28.883,70
7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	59.000,00	66.308,00	29.500,00	20.650,00	8.850,00
78801	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	60.000,00	66.382,00	30.000,00	21.000,00	9.000,00
78798	MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5130 - 1995 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	35.000,00	69.685,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381	35.000,00	53.842,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769	247.901,91	147.347,00	73.673,50	51.571,45	22.102,05
	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220	243.045,45	179.773,00	89.886,50	62.920,55	26.965,95
15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755	51.000,00	33.248,00	16.624,00	11.636,80	4.987,20
12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360	45.000,00	32.249,00	16.124,50	11.287,15	4.837,35
78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387	50.000,00	50.543,00	25.271,50	17.690,05	7.581,45
78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784	195.730,00	87.943,00	43.971,50	30.780,05	13.191,45
16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638	203.840,91	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604	203.840,91	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470	176.000,00	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220	176.000,00	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	1.649.047,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	790.940,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	553.658,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	237.282,00		

4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
-------------------	---	----------------------	---	---	---------------------------	------------------------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00179679937	80.000,00	50.638,00	25.319,00	17.723,30	7.595,70
20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAL 01085156831	111.750,00	74.641,00	37.320,50	26.124,35	11.196,15
11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAL 0738832138	42.000,00	37.218,00	18.609,00	13.026,30	5.582,70
20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAL 00165520078	80.000,00	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAL 00166140562	80.000,00	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01166004233	247.900,00	118.316,00	59.158,00	41.410,60	17.747,40
20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAL 01155032192	195.500,00	92.447,00	46.223,50	32.356,45	13.867,05
81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAL 01124453137	249.740,00	124.550,00	62.275,00	43.592,50	18.682,50
11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	10.104,00	5.052,00	3.536,40	1.515,60
78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	14.609,00	7.304,50	5.113,15	2.191,35
	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAL 01204201070		107.265,00	53.632,50	37.542,75	16.089,75
	RENAULT MASTER JM 16 - 2020 / 2021 - RENAVAL 01246447395		126.955,00	63.477,50	44.434,25	19.043,25
81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAL 00284614742	222.000,00	108.993,00	54.496,50	38.147,55	16.348,95
20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00181155710	80.000,00	71.768,00	35.884,00	25.118,80	10.765,20
81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01182396620 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	228.912,00	171.150,00	85.575,00	59.902,50	25.672,50

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	1.231.950,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	615.975,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	431.182,50			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	184.792,50			

4.3 Secretaria De Assistência Social

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CÓDIGO PATRI.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAL 00974193720	95.000,00	39.402,00	19.701,00	13.790,70	5.910,30
81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01109405607	172.600,00	78.389,00	39.194,50	27.436,15	11.758,35

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	117.791,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	58.895,50		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	41.226,85		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	17.668,65		

4.4 Secretaria de Saúde

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAL 00153030186	110.000,00	68.938,00	34.469,00	24.128,30	10.340,70
80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAL 01081299573	329.000,00	206.412,00	103.206,00	72.244,20	30.961,80
81418	I / MERCEDES BENZ SPRINT 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01188832350	192.000,00	115.611,00	57.805,50	40.463,85	17.341,65
79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAL 01046836037	92.171,00	63.564,00	31.782,00	22.247,40	9.534,60
78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00181323788	66.959,00	43.054,00	21.527,00	15.068,90	6.458,10
20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAL 01007103393	120.000,00	60.191,00	30.095,50	21.066,85	9.028,65
80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01088500720	122.900,00	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75
80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01088522529	122.900,00	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	712.700,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	356.350,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	249.445,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	106.905,00		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

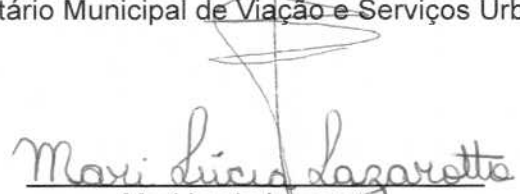
4.5 Valores totais

	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	VALORES TOTAIS R\$
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	1.581.880,00	1.231.950,00	117.791,00	712.700,00	3.644.321,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	790.940,00	615.975,00	58.895,00	356.350,00	1.822.160,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	553.658,00	431.182,50	41.226,85	249.445,00	1.275.512,35
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	237.282,00	184.792,50	17.668,65	106.905,00	546.648,15

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2021.

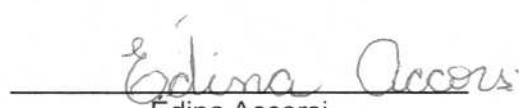

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos


Mari Lucia Lazarotto

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte


Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social


Franceli de Fátima Davi Del Gasperin

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - 00882756702 RENAVAL	170.000,00	69.255,00	34.627,50	24.239,25	10.388,25
15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - 197400256 RENAVAL	164.000,00	62.103,00	31.051,50	21.736,05	9.315,45
7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAL 524195170 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	30.726,00	15.363,00	10.754,10	4.608,90
78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAL 516224069 (Tabela Fipec F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	28.503,00	24.464,00	12.232,00	8.562,40	3.669,60
13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAL 00772851883	45.000,00	34.283,00	17.141,50	11.999,05	5.142,45
81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAL 01145389241	285.400,00	192.558,00	96.279,00	67.395,30	28.883,70
7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAL 00682921912 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	59.000,00	66.308,00	29.500,00	20.650,00	8.850,00
78801	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	60.000,00	66.382,00	30.000,00	21.000,00	9.000,00
78798	MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5130 - 1995 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	35.000,00	69.685,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAL 00721092381	35.000,00	53.842,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAL 01004664769	247.901,91	147.347,00	73.673,50	51.571,45	22.102,05
	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAL 01239392230	243.045,45	179.773,00	89.886,50	62.920,55	26.965,95
15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - 00839316755 RENAVAL	51.000,00	33.248,00	16.624,00	11.636,80	4.987,20
12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAL 00876193360	45.000,00	32.249,00	16.124,50	11.287,15	4.837,35
78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAL 00870942387 (Defesa Civil)	50.000,00	50.543,00	25.271,50	17.690,05	7.581,45
78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAL 00945277784	195.730,00	87.943,00	43.971,50	30.780,05	13.191,45
16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAL 00228425638	203.840,91	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAL 00228422604	203.840,91	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAL 00507310470	176.000,00	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAL 00467848220	176.000,00	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80

Relatório dos veículos vinculados a Secretaria de
Viação 09/02/2021 Celso Elber

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 07:50:31

Faixa IPVA	32024200
Ano Fabricação	2006
Marca/Modelo	FORD/CARGO 2628 E <i>ANS 5521</i>
Valor venal	R\$ 69.255,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.

Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 07:52:04

Faixa IPVA	30430100
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	FORD/CARGO 1517 E ASH 7745
Valor venal	R\$ 62.103,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar Início

Mobile topo fechar

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2021
Código Fipe:	504062-0
Marca:	FORD
Modelo:	F-14000 2p (diesel) ABQ SΔ 37
Ano Modelo:	1990
Autenticação	pylc93m86pcd
Data da consulta	quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 14:33
Preço Médio	R\$ 30.726,00

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:

janeiro de 2021

Código Fipe:

504078-7

Marca:

FORD

Modelo:

F-4000 TURBO MWM 2p (diesel) AAM5901

Ano Modelo:

1985

Autenticação

mk5bv1jl7jwj

Data da consulta

quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 14:43

Preço Médio

R\$ 24.464,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 07:53:04

Faixa IPVA	30570100
Ano Fabricação	2001
Marca/Modelo	FORD/F350 G
Valor venal	R\$ 34.283,00

ABY 6326

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 07:55:51

Faixa IPVA	35068600
Ano Fabricação	2018
Marca/Modelo	IVECO/TECTOR 260E30ID 884 7322
Valor venal	R\$ 192.558,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III

TABELA DE VALORES RELATIVOS À BASE DE CÁLCULO DO IPVA DE CAMINHÕES
VEÍCULOS USADOS – VALORES EM R\$

MB 2.1620
MB 1.1638
AHH 5751
BEB BE60

AHH 5751

Ano de fabricação

Código	Marca/Modelo	Carroc.	Comb.	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991
326599	M.BENZ/L 1518	A	G															
326599	M.BENZ/L 1518	B	G															
326599	M.BENZ/L 1518	C	G															
320605	M.BENZ/L 1518 TOPLINE	A	D															
320605	M.BENZ/L 1518 TOPLINE	B	D															
320605	M.BENZ/L 1518 TOPLINE	C	D															
320606	M.BENZ/L 1518 TOPLINE CE	A	D															
320606	M.BENZ/L 1518 TOPLINE CE	B	D															
320606	M.BENZ/L 1518 TOPLINE CE	C	D															
311999	M.BENZ/L 1519	A	D															
311999	M.BENZ/L 1519	B	D															
311999	M.BENZ/L 1519	C	D															
330199	M.BENZ/L 1520	A	D											60.494				
330199	M.BENZ/L 1520	B	D											63.316				
330199	M.BENZ/L 1520	C	D											68.681				
335001	M.BENZ/L 1614	A	D											53.625	51.665	50.595	46.715	42.107
335001	M.BENZ/L 1614	B	D											56.126	54.075	52.955	48.894	44.072
335001	M.BENZ/L 1614	C	D											60.882	58.656	57.442	53.037	47.806
335101	M.BENZ/L 1618	A	D											58.469	56.198	51.640	49.537	46.840
335101	M.BENZ/L 1618	B	D											61.197	58.820	54.049	53.945	51.848
335101	M.BENZ/L 1618	C	D											66.382	63.804	58.628	58.516	56.241
335101	M.BENZ/L 1618	A	G											50.386				
335101	M.BENZ/L 1618	B	G											52.737				
335101	M.BENZ/L 1618	C	G											57.205				
339919	M.BENZ/L 1618 TOPLINE CE	A	D															57.190
339919	M.BENZ/L 1618 TOPLINE CE	B	D															59.858
339919	M.BENZ/L 1618 TOPLINE CE	C	D															64.929
335003	M.BENZ/L 1620	A	D	81.952	76.005	73.382	71.106	68.519	65.593	62.932	60.725	58.404	55.064	50.410	49.088	45.534	42.593	
335003	M.BENZ/L 1620	B	D	85.775	79.551	76.805	74.423	71.716	68.653	65.868	63.558	61.128	57.632	52.762	51.378	47.658	44.580	
335003	M.BENZ/L 1620	C	D	93.042	86.291	83.313	80.728	77.792	74.469	71.449	68.943	66.308	62.515	57.232	55.731	51.696	48.357	
335003	M.BENZ/L 1620	A	G		72.352						59.725	57.205						
335003	M.BENZ/L 1620	B	G		75.728						62.512							
335003	M.BENZ/L 1620	C	G		82.144						67.808							
335501	M.BENZ/L 1621	A	D										61.052	55.902	53.368	51.966	51.263	50.214
335501	M.BENZ/L 1621	B	D										63.901	58.510	55.858	54.391	53.654	52.556
335501	M.BENZ/L 1621	C	D										69.315	63.467	60.591	58.999	58.200	57.009
320607	M.BENZ/L 1621 TOPLINE CE	A	D											59.861	56.767	55.513		54.749
320607	M.BENZ/L 1621 TOPLINE CE	B	D											62.654	59.416	58.103		57.303
320607	M.BENZ/L 1621 TOPLINE CE	C	D											67.962	64.450	63.026		62.158
337001	M.BENZ/L 1625	A	D												58.720	55.504	53.784	52.431
337001	M.BENZ/L 1625	B	D												61.459	58.094	56.293	54.877
337001	M.BENZ/L 1625	C	D												66.666	63.016	61.063	59.527
312099	M.BENZ/L 2013	A	D															
312099	M.BENZ/L 2013	B	D															
312099	M.BENZ/L 2013	C	D															
326699	M.BENZ/L 2014	A	D															
326699	M.BENZ/L 2014	B	D															
326699	M.BENZ/L 2014	C	D															



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III

TABELA DE VALORES RELATIVOS À BASE DE CÁLCULO DO IPVA DE CAMINHÕES

VEÍCULOS USADOS – VALORES EM R\$

MB 15 1935 BEO 5130
MB 15 1936 ALN 6900

ALN 8900

Ano de fabricação																		
Código	Marca/Modelo	Carroc.	Comb.	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991
335605	M.BENZ/LS 1935 EQUIPG CA	A	D									61.122	59.945	59.307				
335605	M.BENZ/LS 1935 EQUIPG CA	B	D									63.973	62.741	62.074				
335605	M.BENZ/LS 1935 EQUIPG CA	C	D									69.393	68.057	67.333				
335604	M.BENZ/LS 1935 SETEC CM	A	D									82.515		72.890	63.971			
335604	M.BENZ/LS 1935 SETEC CM	B	D									86.365		76.290	66.956			
335604	M.BENZ/LS 1935 SETEC CM	C	D									93.682		82.754	72.628			
337203	M.BENZ/LS 1938 <i>casamba</i>	(A)	D	86.124	84.040	81.445	78.772	77.759	75.444	72.815	69.685							
337203	M.BENZ/LS 1938	B	D	90.142	87.961	85.244	82.447	81.387	78.964	76.212	72.936							
337203	M.BENZ/LS 1938	C	D	97.779	95.413	92.467	89.433	88.282	85.654	82.669	79.116							
337248	M.BENZ/LS 1938 SCHEID	A	D							70.506	66.980							
337248	M.BENZ/LS 1938 SCHEID	B	D							73.796	70.105							
337248	M.BENZ/LS 1938 SCHEID	C	D							80.048	76.045							
335701	M.BENZ/LS 1940	A	D									77.092						
335701	M.BENZ/LS 1940	B	D									80.689						
335701	M.BENZ/LS 1940	C	D									87.525						
337701	M.BENZ/LS 1941	A	D										70.861	66.093	60.231	57.068	53.719	52.001
337701	M.BENZ/LS 1941	B	D										74.167	69.177	63.041	59.730	56.225	54.427
337701	M.BENZ/LS 1941	C	D										80.451	75.038	68.382	64.791	60.989	59.039
331001	M.BENZ/LS 2635 6X4	A	D								86.650	83.627	79.064	74.377	74.106			
331001	M.BENZ/LS 2635 6X4	B	D								90.692	87.529	82.753	77.846	77.563			
331001	M.BENZ/LS 2635 6X4	C	D								98.376	94.945	89.764	84.442	84.135			
330804	M.BENZ/LS 2638	A	D	128.046	123.002	118.494	114.431	107.916	101.147	99.818	95.229							
330804	M.BENZ/LS 2638	B	D	134.019	128.740	124.022	119.769	112.951	105.865	104.475	99.672							
330804	M.BENZ/LS 2638	C	D	145.374	139.647	134.530	129.916	122.520	114.835	113.327	108.117							
303617	M.BENZ/LS 2638 EQUIPG CA	A	D					115.369										
303617	M.BENZ/LS 2638 EQUIPG CA	B	D					120.751										
303617	M.BENZ/LS 2638 EQUIPG CA	C	D					130.982										
330826	M.BENZ/LS 2638 GERM	A	D			128.963			106.292	100.154								
330826	M.BENZ/LS 2638 GERM	B	D			134.980			111.250	104.826								
330826	M.BENZ/LS 2638 GERM	C	D			146.416			120.676	113.708								
330809	M.BENZ/LS 2638 VERTRUCKS	A	D			134.851			110.325									
330809	M.BENZ/LS 2638 VERTRUCKS	B	D			141.142			115.472									
330809	M.BENZ/LS 2638 VERTRUCKS	C	D			153.100			125.255									
330820	M.BENZ/LS VERTRUCKS 1630	A	D													54.631		
330820	M.BENZ/LS VERTRUCKS 1630	B	D													57.180		
330820	M.BENZ/LS VERTRUCKS 1630	C	D													62.025		
314518	M.BENZ/LS1630 DALBOZA CT	A	D													60.247		
314518	M.BENZ/LS1630 DALBOZA CT	B	D													63.057		
314518	M.BENZ/LS1630 DALBOZA CT	C	D													68.400		
337254	M.BENZ/LS1630 METALPAR	A	D										58.663					
337254	M.BENZ/LS1630 METALPAR	B	D										61.400					
337254	M.BENZ/LS1630 METALPAR	C	D										66.602					
337235	M.BENZ/LS1630 RODOEIXOCT	A	D											54.554				
337235	M.BENZ/LS1630 RODOEIXOCT	B	D											57.099				
337235	M.BENZ/LS1630 RODOEIXOCT	C	D											61.937				
337240	M.BENZ/LS1634 VIR	A	D	76.768	70.126	67.100												35.615
337240	M.BENZ/LS1634 VIR	B	D	80.349	73.398	70.230												37.276
337240	M.BENZ/LS1634 VIR	C	D	87.157	79.616	76.180												40.434

Ano de fabricação

Código	Marca/Modelo	Carroc.	Comb.	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991
337205	M.BENZ/LS 1632	A	D				69.394	65.900	62.884	59.713	52.684							
337205	M.BENZ/LS 1632	B	D				72.632	68.974	65.818	62.499	55.142							
337205	M.BENZ/LS 1632	C	D				78.785	74.818	71.394	67.794	59.814							
314602	M.BENZ/LS 1633	A	D								62.994							
314602	M.BENZ/LS 1633	B	D								65.933							
314602	M.BENZ/LS 1633	C	D								71.519							
337211	M.BENZ/LS 1634	A	D	66.946	65.075	62.397	60.728	57.589										
337211	M.BENZ/LS 1634	B	D	70.069	68.110	65.308	63.561	60.276										
337211	M.BENZ/LS 1634	C	D	76.005	73.881	70.841	68.946	65.383										
337211	M.BENZ/LS 1634	A	G	66.946	63.738	62.397	60.728	57.589										
337211	M.BENZ/LS 1634	B	G	70.069	66.711	65.308	63.561	60.276										
337211	M.BENZ/LS 1634	C	G	76.005	72.363	70.841	68.946	65.383										
337250	M.BENZ/LS 1634 SETEC CM	A	D															
337250	M.BENZ/LS 1634 SETEC CM	B	D															
337250	M.BENZ/LS 1634 SETEC CM	C	D															
324799	M.BENZ/LS 1924	A	D															
324799	M.BENZ/LS 1924	B	D															
324799	M.BENZ/LS 1924	C	D															
324701	M.BENZ/LS 1924A	A	D															
324701	M.BENZ/LS 1924A	B	D															
324701	M.BENZ/LS 1924A	C	D															
314999	M.BENZ/LS 1929	A	D												56.852			
314999	M.BENZ/LS 1929	B	D												59.504			
314999	M.BENZ/LS 1929	C	D												64.546			
314900	M.BENZ/LS 1929 MANOS C	A	D															
314900	M.BENZ/LS 1929 MANOS C	B	D															
314900	M.BENZ/LS 1929 MANOS C	C	D															
331099	M.BENZ/LS 1930	A	D											61.125				39.792
331099	M.BENZ/LS 1930	B	D											63.977				41.649
331099	M.BENZ/LS 1930	C	D											69.397				45.177
315099	M.BENZ/LS 1932	A	D															
315099	M.BENZ/LS 1932	B	D															
315099	M.BENZ/LS 1932	C	D															
328399	M.BENZ/LS 1933	A	D	92.677														
328399	M.BENZ/LS 1933	B	D	97.001														
328399	M.BENZ/LS 1933	C	D	105.219														
328499	M.BENZ/LS 1934	A	D															42.235
328499	M.BENZ/LS 1934	B	D															44.205
328499	M.BENZ/LS 1934	C	D															47.950
328400	M.BENZ/LS 1934 SETEC CM	A	D															
328400	M.BENZ/LS 1934 SETEC CM	B	D															
328400	M.BENZ/LS 1934 SETEC CM	C	D															
335601	M.BENZ/LS 1935 <i>casimira</i>	A	D								65.653	61.393	58.353	53.842	50.067	47.116	43.670	42.918
335601	M.BENZ/LS 1935	B	D								68.716	64.257	61.075	56.354	52.403	49.314	45.707	44.920
335601	M.BENZ/LS 1935	C	D								74.538	69.702	66.250	61.128	56.843	53.492	49.580	48.726
335601	M.BENZ/LS 1935	A	G														43.670	
335601	M.BENZ/LS 1935	B	G														45.707	
335601	M.BENZ/LS 1935	C	G														49.580	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data: Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 08:02:28

Faixa IPVA	31014600
Ano Fabricação	2014
Marca/Modelo	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 <i>A41 5710</i>
Valor venal	R\$ 147.347,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile  topo  fechar 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 08:19:10

Faixa IPVA	20550200
Ano Fabricação	2004
Marca/Modelo	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE AME 34JJ
Valor venal	R\$ 33.248,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#)[Início](#)Mobile  topo  fechar 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 08:08:50

Faixa IPVA	24341000
Ano Fabricação	2005
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER ALTECHAMB ANL 9089
Valor venal	R\$ 32.249,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile  topo  fechar 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2021 - 09:45:50

Faixa IPVA	33140800
Ano Fabricação	2005
Marca/Modelo	VW/13.150 ANI 365B
Valor venal	R\$ 50.543,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 08:10:26

Faixa IPVA	33144600
Ano Fabricação	2007
Marca/Modelo	VW/26.220 EURO3 WORKER APN 9303
Valor venal	R\$ 87.943,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile  topo  fechar 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 08:11:12

Faixa IPVA	33144600
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	VW/26.220 EURO3 WORKER ASX 1278
Valor venal	R\$ 105.862,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#)[Início](#)[Mobile](#)  [topo](#)  [fechar](#) 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 08:11:58

Faixa IPVA	33144600
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	VW/26.220 EURO3 WORKER ASx 1276
Valor venal	R\$ 105.862,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#)[Início](#)Mobile  topo  fechar 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 08:12:43

Faixa IPVA	31913800
Ano Fabricação	2012
Marca/Modelo	VOLVO/VM 270 6X4R
Valor venal	R\$ 118.332,00

ITZ 9035

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 08:13:25

Faixa IPVA	31913800
Ano Fabricação	2012
Marca/Modelo	VOLVO/VM 270 6X4R ITC 9036
Valor venal	R\$ 118.332,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile  topo  fechar 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 08:14:00

Faixa IPVA	31102700
Ano Fabricação	2020
Marca/Modelo	M.BENZ/ATEGO 1419 BEI 7G 15
Valor venal	R\$ 179.773,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.

Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937	80.000,00	50.638,00	25.319,00	17.723,30	7.595,70
20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831	111.750,00	74.641,00	37.320,50	26.124,35	11.196,15
11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138	42.000,00	37.218,00	18.609,00	13.026,30	5.582,70
20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078	80.000,00	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562	80.000,00	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233	247.900,00	118.316,00	59.158,00	41.410,60	17.747,40
20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192	195.500,00	92.447,00	46.223,50	32.356,45	13.867,05
81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137	249.740,00	124.550,00	62.275,00	43.592,50	18.682,50
11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	10.104,00	5.052,00	3.536,40	1.515,60
78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	14.609,00	7.304,50	5.113,15	2.191,35
	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070		107.265,00	53.632,50	37.542,75	16.089,75
	RENAULT MASTER JM 16 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395		126.955,00	63.477,50	44.434,25	19.043,25
81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742	222.000,00	108.993,00	54.496,50	38.147,55	16.348,95
20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710	80.000,00	71.768,00	35.884,00	25.118,80	10.765,20
81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	228.912,00	171.150,00	85.575,00	59.902,50	25.672,50

Relatório dos veículos vinculados à Secretaria
de Educação. *Ubirajara Debon* 09/02/2021
Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2021 - 09:06:17

Faixa IPVA	46440100
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	AGRALE/MASCA GRANMINI O ARZ 6691
Valor venal	R\$ 50.638,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#)[Início](#)[Mobile](#)  [topo](#)  [fechar](#) 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2021 - 09:07:30

Faixa IPVA	41611900
Ano Fabricação	2014
Marca/Modelo	CITROEN/JUMPER JAEDI MIC AYR 6136
Valor venal	R\$ 74.641,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III

TABELA DE VALORES RELATIVOS À BASE DE CÁLCULO DO IPVA DE CAMINHÕES

VEÍCULOS USADOS – VALORES EM R\$

FORD F350G A11 7536

AJI 7536

Ano de fabricação

Código	Marca/Modelo	Carroc.	Comb.	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991
346015	FORD/F250 XLT F21	A	D															
346015	FORD/F250 XLT F21	B	D															
346015	FORD/F250 XLT F21	C	D															
346013	FORD/F250 XLT F22	A	D															
346013	FORD/F250 XLT F22	B	D															
346013	FORD/F250 XLT F22	C	D															
346009	FORD/F250 XLT W20	A	D	53.047	49.872	46.901												
346009	FORD/F250 XLT W20	B	D	55.522	52.198	49.089												
346009	FORD/F250 XLT W20	C	D	60.226	56.621	53.248												
346011	FORD/F250 XLT W21	A	D															
346011	FORD/F250 XLT W21	B	D															
346011	FORD/F250 XLT W21	C	D															
346011	FORD/F250 XLT W21	A	G															
346011	FORD/F250 XLT W21	B	G															
346011	FORD/F250 XLT W21	C	G															
305799	FORD/F350	A	D				36.944									25.492		23.203
305799	FORD/F350	B	D				38.667									26.681		24.285
305799	FORD/F350	C	D				41.944									28.942		26.343
305708	FORD/F350 CD	A	D	47.107	43.918													
305708	FORD/F350 CD	B	D	49.305	45.967													
305708	FORD/F350 CD	C	D	53.482	49.861													
305705	FORD/F350 CIOATO STEEL	A	D			37.519	36.271	34.358		31.696								
305705	FORD/F350 CIOATO STEEL	B	D			39.270	37.963	35.961		33.174								
305705	FORD/F350 CIOATO STEEL	C	D			42.597	41.179	39.008		35.985								
305701	FORD/F350 G	A	D	43.642	40.892	39.798	37.607	36.939	35.559	33.554	29.805							
305701	FORD/F350 G	B	D	45.678	42.800	41.654	39.362	38.662	37.218	35.119	31.196							
305701	FORD/F350 G	C	D	49.548	46.426	45.184	42.697	41.937	40.372	38.095	33.839							
305701	FORD/F350 G	A	G	43.642														
305701	FORD/F350 G	B	G	45.678														
305701	FORD/F350 G	C	G	49.548														
305713	FORD/F350 G HOBBY JUNIOR	A	D	43.158														
305713	FORD/F350 G HOBBY JUNIOR	B	D	45.171														
305713	FORD/F350 G HOBBY JUNIOR	C	D	48.998														
305715	FORD/F350 GUEVEL AMB MO1	A	D															
305715	FORD/F350 GUEVEL AMB MO1	B	D															
305715	FORD/F350 GUEVEL AMB MO1	C	D															
305704	FORD/F350 INDESTCAR	A	D	43.033	40.368	37.758	35.300	34.695	33.352									
305704	FORD/F350 INDESTCAR	B	D	45.040	42.251	39.520	36.947	36.314	34.908									
305704	FORD/F350 INDESTCAR	C	D	48.856	45.831	42.868	40.077	39.390	37.865									
305706	FORD/F350 LARTE GXT	A	D			43.844												
305706	FORD/F350 LARTE GXT	B	D			45.889												
305706	FORD/F350 LARTE GXT	C	D			49.777												
305714	FORD/F350 RIBEIRAUTO AMB	A	D					36.272										
305714	FORD/F350 RIBEIRAUTO AMB	B	D					37.964										
305714	FORD/F350 RIBEIRAUTO AMB	C	D					41.180										
305710	FORD/F350 TR TROPICAMPO	A	D	45.774	45.248	42.573	41.293	37.188	36.551	35.952								
305710	FORD/F350 TR TROPICAMPO	B	D	47.909	47.359	44.559	43.219	38.923	38.256	37.630								
305710	FORD/F350 TR TROPICAMPO	C	D	51.968	51.371	48.335	46.881	42.221	41.497	40.818								

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2021 - 09:16:39

Faixa IPVA	41606000
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	IVECO/CITYCLASS 70C16 ARS 4376
Valor venal	R\$ 61.648,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2021 - 09:17:26

Faixa IPVA	41606000
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	IVECO/CITYCLASS 70C16 ARS 7860
Valor venal	R\$ 61.648,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2021 - 09:18:08

Faixa IPVA	41663000
Ano Fabricação	2018
Marca/Modelo	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON BCL 7320
Valor venal	R\$ 118.316,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2021 - 09:18:54

Faixa IPVA	40015400
Ano Fabricação	2014
Marca/Modelo	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO AYQ 3785
Valor venal	R\$ 92.447,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#)[Início](#)Mobile [topo](#) [fechar](#) 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2021 - 09:20:22

Faixa IPVA	40015400
Ano Fabricação	2017
Marca/Modelo	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO BBL 8879
Valor venal	R\$ 124.550,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I

TABELA DE VALORES RELATIVOS A BASE DE CÁLCULO DO IPVA

VEÍCULOS USADOS – VALORES EM R\$

MB OF 1318 AAT 2096
MB OF 1318 ARA 0053

MB
08
214

Código	Marca/Modelo	Comb.	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990
412606	M.BENZ/O 400 UP	D												22.988	19.443			
412607	M.BENZ/O 400 UP PL	D										32.967	26.392					
412611	M.BENZ/O 400 UPA PL	D									41.573	32.715	30.856					
463411	M.BENZ/O500	D																
415737	M.BENZ/O500 NEOBUS MEGA	D								57.753								
415793	M.BENZ/O500D NEOBUS SPR	D																
415792	M.BENZ/O500M NEOBUS SROD	D																
463408	M.BENZ/O500R HOBBY MONAR	D				145.190												
415777	M.BENZ/O500R NEOBUS SROD	D																
415791	M.BENZ/O500RS NEOBUS SRD	D																
400699	M.BENZ/OF 1113	D										19.459		17.352		11.463	10.701	9.887
400699	M.BENZ/OF 1113	G																
404999	M.BENZ/OF 1114	D													12.281	11.479	10.730	9.876
405099	M.BENZ/OF 1115	D												17.341	13.923	11.493	10.740	9.885
400799	M.BENZ/OF 1313	D										24.781		16.823	13.903	11.489	10.721	9.900
405199	M.BENZ/OF 1314	D													13.253	12.013	11.328	10.032
405299	M.BENZ/OF 1315	A																
405299	M.BENZ/OF 1315	D		27.699							20.771		18.840	15.804	12.767	11.445	10.485	8.745
405299	M.BENZ/OF 1315	G																
405399	M.BENZ/OF 1317	D															10.712	9.907
406299	M.BENZ/OF 1318	D								31.407		22.729	18.909	14.815	13.278	11.900	11.274	10.104
406200	M.BENZ/OF 1318	D			38.879					31.431	26.904	22.580	18.884	15.842	13.242	11.932	11.274	10.032
406200	M.BENZ/OF 1318	G														11.932	11.245	
410504	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	D																
410801	M.BENZ/OF 1618	D									28.648	26.012		17.966	15.503	13.895		11.498
410802	M.BENZ/OF 1620	D					35.129	33.394		27.798	25.983	22.970	19.982	17.056	14.655			
410502	M.BENZ/OF 812	D										29.546	26.398	24.221	21.222	19.066	17.970	16.470
410503	M.BENZ/OF 814	D								36.100								
415790	M.BENZ/OF1218 NEOBUS SPC	D																
415518	M.BENZ/OF1418 MAXIBUS UR	D			76.031			66.938		59.787								
417542	M.BENZ/OF1418 NEOBUS SP1	D	56.232	51.740														
417548	M.BENZ/OF1418NEOBUS SROD	D																
401701	M.BENZ/OF1721 ROD LINCE	D						47.966	45.685	40.068	37.185							
415520	M.BENZ/OF1722 MAXIBUS UR	D																
415750	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MA	D								36.214								
415751	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG	D	56.349	51.823														
415749	M.BENZ/OF1722M NEOBUS SP	D	55.535	51.094														
417550	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	D																
400899	M.BENZ/OH 1313	D															11.425	9.608
406399	M.BENZ/OH 1314	D														11.770	11.120	9.882
405499	M.BENZ/OH 1315	D														11.806	11.164	9.940
405499	M.BENZ/OH 1315	G																
400999	M.BENZ/OH 1316	D															11.695	
406499	M.BENZ/OH 1318	D								31.099		22.426	18.775	15.645	13.168	11.719	10.792	9.543
401099	M.BENZ/OH 1419	D													13.803		11.083	9.633
406599	M.BENZ/OH 1420	D							31.968	28.263						11.065	10.833	9.543
401199	M.BENZ/OH 1517	D									23.154				16.680	13.702	12.371	11.289
406699	M.BENZ/OH 1518	D															10.737	9.508
406699	M.BENZ/OH 1518	G																
409301	M.BENZ/OH 1520	D										22.827	20.062	18.671	16.629	14.346	13.664	
415711	M.BENZ/OH 1621 L HOBBY M	D					46.034			36.263	31.525	30.262						

ARA 0053

Ano de fabricação

Código	Marca/Modelo	Comb.	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991
405299	M.BENZ/OF 1315	G																
405399	M.BENZ/OF 1317	D																10.609
406200	M.BENZ/OF 1318	D	48.875			38.699					30.994	26.530	22.265	18.622	15.621	13.057	11.766	11.117
406299	M.BENZ/OF 1318	D									31.304		22.412	18.645	14.609	13.093	11.733	11.117
406200	M.BENZ/OF 1318	G															11.766	11.137
410504	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	D																
410801	M.BENZ/OF 1618	D										28.569	25.650		17.716	15.287	13.701	
410802	M.BENZ/OF 1620	D	36.752					34.331	32.537		27.296	25.205	22.282	19.383	16.545	14.216		
410502	M.BENZ/OF 812	D											29.134	26.031	23.884	20.927	18.800	17.719
410503	M.BENZ/OF 814	D									35.951							
415790	M.BENZ/OF1218 NEOBUS SPC	D																
415518	M.BENZ/OF1418 MAXIBUS UR	D				75.927			66.288		58.955							
417542	M.BENZ/OF1418 NEOBUS SP1	D		52.838	48.758													
417548	M.BENZ/OF1418NEOBUS SROD	D	104.391															
401701	M.BENZ/OF1721 ROD LINCE	D							47.298	45.417	39.510	37.025						
415520	M.BENZ/OF1722 MAXIBUS UR	D																
415750	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MA	D									36.065							
415751	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG	D	59.589	52.948	48.835													
415749	M.BENZ/OF1722M NEOBUS SP	D	58.792	52.183	48.148													
417550	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	D	110.561															
400899	M.BENZ/OH 1313	D																11.314
406399	M.BENZ/OH 1314	D															11.606	11.014
405499	M.BENZ/OH 1315	D															11.641	11.008
405499	M.BENZ/OH 1315	G																
400999	M.BENZ/OH 1316	D																11.582
405599	M.BENZ/OH 1317	D																
406499	M.BENZ/OH 1318	D								31.000		22.115	18.513	15.426	12.985	11.556	10.641	
401099	M.BENZ/OH 1419	D														13.663		10.928
406599	M.BENZ/OH 1420	D								31.523	27.869						10.911	10.729
401199	M.BENZ/OH 1517	D										23.113				16.670	13.512	12.249
406699	M.BENZ/OH 1518	D																10.634
406699	M.BENZ/OH 1518	G																
409301	M.BENZ/OH 1520	D											22.510	20.037	18.654	16.397	14.146	13.527
415711	M.BENZ/OH 1621 L HOBBY M	D						45.762			35.758	31.086	30.170					
463409	M.BENZ/OH 1628 L HOBBY M	D						119.034		102.753	97.052							
400801	M.BENZ/OH 1635L	D									42.387	35.389	27.343	23.285	18.263	15.727		
415747	M.BENZ/OH1418 NEOBUS MEG	D	77.178															
415746	M.BENZ/OH1418 NOBUS SPE	D	71.128	66.766	62.526													
463403	M.BENZ/OH1421L HOBBY MON	D							52.900									
406600	M.BENZ/OH1518 NEOBUS MEG	D																
406601	M.BENZ/OH1518 NEOBUS SPC	D	76.911															
415708	M.BENZ/OH1621 NEOBUS EVO	D			63.114	60.422	58.009	44.406	39.560	35.257	30.746	28.746						
406603	M.BENZ/OH1622 NEOBUS SPR	D																
406602	M.BENZ/OH1622 NEOBUSMEGA	D																
401700	M.BENZ/OH1628L ROD LINCE	D			90.665			65.349	56.086		48.523							
401704	M.BENZ/ONIBUS	D							47.681		42.381	39.419				35.563	32.336	
409302	M.BENZ/TECNOBUS M-33	D										48.721	42.948					31.238
464435	M.BENZ/M MODIFICAR TP	D									53.060	50.657						

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2021 - 09:27:19

Faixa IPVA	24345300
Ano Fabricação	2019
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER FUR L3H2 B0J 6H05
Valor venal	R\$ 107.265,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar

Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
12/01/2021 - 09:00:21

Faixa IPVA	46383800	Renavam 03246447395
Ano Fabricação	2020	
Marca/Modelo		Renault Master JMD6 BEQ 1F9B
Valor venal	R\$ 126.955,00	

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.

Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2021 - 09:22:03

Faixa IPVA	41655300
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	VW/MPOLO VIAGGIO R MIN 9221
Valor venal	R\$ 108.993,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#)[Início](#)[Mobile](#)  [topo](#)  [fechar](#) 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2021 - 09:26:05

Faixa IPVA	46440400
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	VW/MASCA GRANMINI O ASA 3354
Valor venal	R\$ 71.768,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#)[Início](#)[Mobile](#)  [topo](#)  [fechar](#) 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2021 - 09:24:11

Faixa IPVA	40942500
Ano Fabricação	2018
Marca/Modelo	VW/15.190 EOD E.HD ORE BCW 7C 23
Valor venal	R\$ 171.150,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#)[Início](#)[Mobile](#)  [topo](#)  [fechar](#) 

	SEC. ADM E FINANÇAS	SEC. DESEN. INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SEC. AGRI. PEC. E MEIO AMB.	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	242.141,00	70.558,00	285.227,00	1.674.244,00	1.191.875,00	449.808	1.335.283
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	121.070,50	35.279,00	126.816,00	796.334,43	595.937,50	224.904	667.641,50
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	84.149,35	24.695,30	88.771,20	557.434,10	417.156,25	157.432,80	467.349,05
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	36.321,15	10.583,70	38.044,80	238.900,33	178.781,25	67.471,20	200.292,45

O valor total do patrimônio é de R\$ 2.421.411,00
 O valor total para manutenção é de R\$ 1.210.705,50
 O valor total para manutenção - peças é de R\$ 841.493,35
 O valor total para manutenção - mão de obra é de R\$ 363.211,15

O valor total do patrimônio é de R\$ 2.421.411,00
 O valor total para manutenção é de R\$ 1.210.705,50
 O valor total para manutenção - peças é de R\$ 841.493,35
 O valor total para manutenção - mão de obra é de R\$ 363.211,15

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN

8 DETRAN - PR Nº 014972367594
5 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM RNTRC EXERCÍCIO
3 01 01246447395 ***** 2020

NOME
0 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
9
6

CNPJ PLACA
7 76.995.414/0001-60 BEQ-1F98

PLACA ANT/JF CHASSI
0 ***** 93YMAFEXCMJ750389
-

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
2 PAS/MICROONIB DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
RENAULT/MASTER JM 16 2020 2021

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
16P/130CV OFICIAL BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC/COTAS
I VEÍCULO IMUNE DO 1º *****
P V FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS 2º *****
A PAGAMENTO DO IPVA 3º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO COM VENCIMENTO EM 25/12/20

OBSERVAÇÕES
MOTOR M9TD882C044033
SEM RESERVA
CMT=005, 50T PBT=003, 50T

LOCAL
CHOPINZINHO/PR
WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
01/12/20

CONTRAR

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAL 00974193720	95.000,00	39.402,00	19.701,00	13.790,70	5.910,30
81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01109405607	172.600,00	78.389,00	39.194,50	27.436,15	11.758,35

Relatório dos
veículos vinculados
a Secretaria de
Ass. Social
Vitor
09/02/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 15:59:45

Faixa IPVA	40443700
Ano Fabricação	2008
Marca/Modelo	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AQH 8033
Valor venal	R\$ 39.402,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.

Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#)[Início](#)[Mobile](#)  [topo](#)  [fechar](#) 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data: Hora Host CELEPAR
06/01/2021 - 16:00:33

BBC 9421

Faixa IPVA	24345300
Ano Fabricação	2016
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER FUR L3H2
Valor venal	R\$ 78.389,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.

Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile  topo  fechar 

SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAL 00153030186	110.000,00	68.938,00	34.469,00	24.128,30	10.340,70
80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAL 01081299573	329.000,00	206.412,00	103.206,00	72.244,20	30.961,80
81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01188832350	192.000,00	115.611,00	57.805,50	40.463,85	17.341,65
79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAL 01046836037	92.171,00	63.564,00	31.782,00	22.247,40	9.534,60
78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00181323788	66.959,00	43.054,00	21.527,00	15.068,90	6.458,10
20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAL 01007103393	120.000,00	60.191,00	30.095,50	21.066,85	9.028,65
80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01088500720	122.900,00	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75
80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01088522529	122.900,00	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75

Relatório dos
veículos da Prefeitura
a Secretaria de Saúde
Valeia Helen
09/02/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
07/01/2021 - 09:41:40

Faixa IPVA	46440000
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	AGRALE/MASCA GRANMINI M ARN 3512
Valor venal	R\$ 68.938,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#)[Início](#)[Mobile !\[\]\(4fe57c3593bf1b21d272ae7ac8dfaf77_img.jpg\)](#) [topo !\[\]\(67b4b7a7e28d2fb85c0437cda45ea068_img.jpg\)](#) [fechar !\[\]\(5f992809aed8ba67de57ee25efabc58b_img.jpg\)](#)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
07/01/2021 - 09:46:31

Faixa IPVA	41665000
Ano Fabricação	2016
Marca/Modelo	MARCOPOLLO/VOLARE WL ON BAK 7745
Valor venal	R\$ 206.412,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
07/01/2021 - 09:47:14

Faixa IPVA	41227400
Ano Fabricação	2018
Marca/Modelo	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM BDA 3C89
Valor venal	R\$ 115.611,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
07/01/2021 - 09:48:00

Faixa IPVA	24345800
Ano Fabricação	2015
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER ALLT AMB1 <i>AZN 0591</i>
Valor venal	R\$ 63.564,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.

Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
07/01/2021 - 09:49:57

Faixa IPVA	24341000
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER ALTECHAMB ASA 7065
Valor venal	R\$ 43.054,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#)[Início](#)Mobile  topo  fechar 

86
me

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
07/01/2021 - 09:55:44

Faixa IPVA	24345800
Ano Fabricação	2014
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER ALLT AMB1 AYI 3684
Valor venal	R\$ 60.191,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile  topo  fechar 

86
rre

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
07/01/2021 - 09:56:23

Faixa IPVA	46383200
Ano Fabricação	2016
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER NIKS 16 P BAG 8678
Valor venal	R\$ 77.465,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.

Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2021

Data/Hora Host CELEPAR
07/01/2021 - 09:56:23

Faixa IPVA	46383200
Ano Fabricação	2016
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER NIKS 16 P BAQ 8670
Valor venal	R\$ 77.465,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar

Início

Mobile topo fechar

28
22

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECANICOS
LINHA PESADA - DIESEL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Mecânica Modesto Ltda - me

CNPJ / CPF: 09 130 433/0001-36

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 3482

Nome do Responsável: Eglinson Kupner

Telefones para contato: (46) 3242.1264

Local e data: Chopinzinho, 06 de janeiro de 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. – R\$
1	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	149.00
2	1	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultrassom, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	119.00
3	1	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	111.00
4	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	125.00
5	1	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	119.00

Mecânica Modesto Ltda ME

CNPJ 09 130 433/0001 36

Eglinson Kupner

6	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120.00
7	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	119.00
8	1	H	Serviço de manutenção de molejo, remoção e recolocação, substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	101.00
9	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	121.00
10	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	119.00
11	1	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição de peças, discos, mancais. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	118.00
12	1	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	125.00
13	1	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	111.00
14	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120.00
15	1	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	91.00
16	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	110.00
17	1	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120.00

18	1	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	1100
19	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	110.00
20	1	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	126.00
21	1	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envareamento e solda de radiador, troca de colmeia. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	109.00
22	1	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	101.00
23	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação, retifica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	152.00
24	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	140.00
25	1	H	Serviço de manutenção de bomba e Injeção Eletrônica bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	148.00

m = 119,64

Eglisson Rufner

Mecânica Modesto Ltda ME

CNPJ 09 130 433/000136

91
m2

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECANICOS LINHA PESADA - DIESEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

85.461.895/0001-14

CNPJ / CPF:.....

MECÂNICA LIBRELATO
LTDA.

Porte da Empresa :.....

Endereço:.....

Rod. BR 373 - Flor da Serra

88550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Nome do Responsável:.....

VOLNEI MASIERO

Telefones para contato:.....

46 3232 9702

Local e data:.....

CORONEL VIVIDA - PR 07/04/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. – R\$
1 23 igual	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	150,00
2	1	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultrassom, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120,00
3	1	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	110,00
4	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120,00
5	1	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120,00

RSD

6 7 54 igual	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120,00
7 6 54 igual	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120,00
8	1	H	Serviço de manutenção de molejo, remoção e recolocação, substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	100,00
9	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120,00
10	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120,00
11 5 igual	1	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição de peças, discos, mancais. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120,00
12 2 20 igual	1	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	125,00
13	1	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	110,00
14 6 3 igual	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120
15	1	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	90,00
16 39 igual	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	110,00
17	1	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120,00

[Assinatura]

93
me

18	1	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	110,00
19 <i>18 igual</i>	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	110,00
20 <i>12 igual</i>	1	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	125,00
21	1	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envareamento e solda de radiador, troca de colmeia. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	110,00
22	1	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	100,00
23 <i>12 igual</i>	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação, retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	150,00
24	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	140,00
25	1	H	Serviço de manutenção de bomba e Injeção Eletrônica bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	150,00


85.461.895/0001-14

MECÂNICA LIBRELATO
LTDA.

Rod. BR 373 - Fior da Serra
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

119,00

94

me

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECANICOS
LINHA PESADA - DIESEL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: EL INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS BTRILL

CNPJ / CPF: 09.436.050/0001-90

Porte da Empresa: EPP

Endereço: RUA DAS CAMÉIAS - PROLONGAMENTO

Nome do Responsável: SANDRA L ZAKELATO

Telefones para contato: (46) 3242-1907

Local e data: CHOPINZINHO, 07 DE JANEIRO DE 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. – R\$
1 <i>23 igual</i>	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retifica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	<i>230.00</i>
2	1	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultrassom, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	<i>240.00</i> <i>991170081</i>
3	1	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	<i>170.00</i>
4	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	<i>180.00</i> <i>180</i>
5	1	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	<i>170.00</i> <i>S</i>

6 3 54 igual	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	130.00
7 6 54 igual	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	130.00
8	1	H	Serviço de manutenção de molejo, remoção e recolocação, substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	170.00
9	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	150.00
10	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	150.00
11 5 igual	1	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição de peças, discos, mancais. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	140.00
12 20 igual	1	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	140.00
13	1	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120.00
14 6 26 igual	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	130.00
15	1	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	130.00
16 19 igual	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120.00
17	1	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	140.00

18	1	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	110.00
19 16 igual	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120.00
20 12 igual	1	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	170.00
21	1	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envareamento e solda de radiador, troca de colmeia. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	140.00
22	1	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	120.00
23 1 igual	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação, retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	170.00
24	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	180.00
25	1	H	Serviço de manutenção de bomba e Injeção Eletrônica bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	230.00

09.436.050/0001-90

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI

RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI

95.560-000 - CHOPINZINHO - PR

154,40
155,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/01/2021

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R\$: 1.822.160,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei nº 3.798/2019 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1061)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1062)
05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1290)
05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1291)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 000** (1064)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 504** (1065)
05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1255)
05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1256)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1081)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1082)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 102** (1312)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1067)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1068)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 102** (1325)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1316)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1317)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1326)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 1941** (1327)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1314)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1315)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (950)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (952)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/01/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULARES, LINHA DIESEL, À ESTE MUNICÍPIO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à contratação de empresas para continuidade da prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares, linha diesel, a este Município, para a Frota de Veículos de propriedade do Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Neide Marinhêz Caldato
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **272/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06, Decreto Municipal nº 151/2013 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

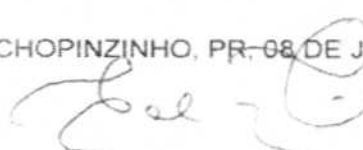
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto n.º 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2233 de 11 /01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

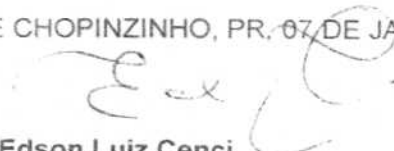
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2021 de 03/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2021

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia ____ de _____ de 2021, às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

Local da Sessão Pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS

Este processo licitatório obedecerá a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; o Decreto Federal n.º 5.450/2005 e o Decreto Federal n.º 5.504/2005; e o Decre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.**

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br

1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone nº (046) 3242-8614.

1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, telefone (46) 3242-1514.

1.5 Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

1.6 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

1.7 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 Termo de Referência;

Anexo 2 Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 3 Modelo de Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo 4 Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento;

Anexo 5 Modelo de Declaração de Não Parentesco, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Anexo 6 Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo 7 Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 8 Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo 9 Modelo de Declaração de Estrutura e Suporte Técnico;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 10 Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo 11 Modelo de Termo de Indicação de Colaborador Responsável.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O presente Edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.4 Também não poderão participar da presente licitação:

a) os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

407
vml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas;

d) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

e) as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico;

f) a participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

h) os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O presente **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.chopinzinho.pr.gov.br "Licitações em Aberto", ou na sua sede administrativa (Prefeitura), situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h às 12h e das 13h às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos Envelopes "A" – "PROPOSTA DE PREÇO" e "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

4 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública. Ou, ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h às 17h, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, térreo, Setor de Protocolo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

4.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, quem representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos por telefone terão somente o caráter informativo.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Para credenciamento da Empresa no Certame deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (modelo anexo 3).

5.2 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 5.1.1, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados ou como estiverem.

5.3 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

5.4 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

5.4.1 Tratando-se de Representante Legal: Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 Tratando-se de Procurador: instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.4.3 Tratando-se de Credenciado: procuração para credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (modelo anexo 4);

5.5 O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

5.7 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios** deverão vir em envelope separado dos Envelopes "A" – "Proposta de Preço" e "B" – "Documentos de Habilitação".

5.8 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6 PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2021
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROponente:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
FONE:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2021
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
FONE:

6.2 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

6.3 O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

7 CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO)

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** número do processo e do Pregão;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência (**ANEXO 1**) deste Edital;
- d)** percentual de desconto proposto em cada item e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

e) a proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

g) assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

7.2 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.

7.3 Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

7.4 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.

7.6 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

7.7 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

7.8 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e maté-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

rias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

7.11 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.12 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.13 As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.

8 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

8.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

9 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

9.1 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote**.

10 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) deixarem de atender as exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecerem vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentarem preço(s) manifestamente inexequível(is);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) apresentarem preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (**ANEXO 1**) e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto ("índice") ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

11.3 O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição (PR) deverá ser superior em, no mínimo, **10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO)**. Ex: se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

12 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 O critério de aceitabilidade do preço ofertado pela mão de obra será o de compatibilidade com o preço **razoável** praticado no mercado, coerente com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, poderá ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o Pregoeiro determinará à licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

13.1 Os documentos colocados no **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados os originais, cópias autenticadas ou cópias simples, **desde que os originais estejam na posse do representante credenciado**, as quais serão autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão; ou, ainda, por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

13.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.3 As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) além da documentação citada na letra "b", também o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

g) comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

h) prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

b) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (Documento obrigatório somente para proponentes enquadradas como ME/EPP - modelo anexo 7).

b.1) A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

13.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

e) em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame;

e.1) a não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

f) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** e outras **DECLARAÇÕES** consistirá em:

a) declaração de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante (**MODELO, ANEXO 8**);

b) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro (**MODELO, ANEXO 9**).

c) **declaração de não parentesco**, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 (**MODELO, ANEXO 5**);

d) **declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (**MODELO, ANEXO 6**);

13.3.5 os documentos de que tratam os subitens relativos à habilitação serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

13.3.6 no julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 No horário e local indicados no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 Iniciada a abertura do Envelope "A" – "Proposta de Preço", pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, estará encerrado o credenciamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

14.3 Abertos os Envelopes "A" – "Proposta de Preços", o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

14.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.6 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 1**). O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **TOTAL** de cada **LOTE**, começando pela proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA LOTE** e terminando com a proposta com **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA LOTE**. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, a licitante que apresentar a proposta com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e todas as licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (inferiores ao maior desconto) por lote, conforme disposto no inciso VIII do artigo 11 do Decreto n.º 061/2005.

14.7 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os **MAIORES PERCENTUAIS DE DESCONTO POR LOTE**, até o máximo de 03 (três). No caso de empate, nos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.8 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, **com lances mínimos de 1,0 % (um por cento) de desconto**.

14.9 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

14.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.11 Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e o valor estimado para a contratação.

14.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

14.13 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

14.14 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de maior percentual de desconto, ou seja **menor preço TOTAL DE CADA LOTE**, nos termos do inciso X do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

14.15 Caso a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

14.16 No caso de absoluta igualdade de 02 (duas) ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15/08/1995.

14.17 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

14.18 Nas situações previstas nos Itens **14.11** e **14.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.19 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

14.20 Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

14.21 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.22 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.23 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.25 Habilitada a empresa vencedora, será, então, aplicado o percentual de desconto auferido da licitante vencedora, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.

14.26 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação. E, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15 RECURSOS

15.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná ou poderão ser encaminhados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou ainda pelo Correio, via SEDEX,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3.1 Quando, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

15.4 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

15.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior, o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Serviço ou outros instrumentos equivalentes em nome da licitante, não poderão ser liberados e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

16.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

16.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade das pendências, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

16.5 A Administração Municipal poderá, quando a convocada não regularizar suas pendências, conforme previsto no **Item 16.3**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.6 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

16.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não haverá reajuste de preço.

17.2 Valor máximo estimado anual da licitação é de **R\$ 1.822.160,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil cento e sessenta reais)**

17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1061) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1062) 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1290), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1291), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1064), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 504 (1065), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1255), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (1256). Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1081), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1082), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 102 (1312), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1067), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1068), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 102 (1325). Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1316), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1317), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1326), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1327). Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1314), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1315), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (950), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (952).

17.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO 10** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias, após o seu recebimento.**

18.3 A via do instrumento destinada à empresa contratada, devidamente assinada pelo Município, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente; ou, para retirada no Paço Municipal, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.6 Nos termos do § 2º do artigo 15 da Lei n.º 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contada da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

19.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

20 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

20.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

20.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

20.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

20.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

20.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

20.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

21 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

21.2 - Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

21.3 - O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: **(a)** o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); **(b)** consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuímos em patrimônio; **(c)** a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, **(d)** o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

21.4 - O valor total máximo estimado da licitação **R\$ 1.822.160,00 (um milhão,**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oitocentos e vinte e dois, cento e sessenta reais, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

21.5 - MÃO DE OBRA: o valor base é de R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

21.6 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

21.7 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

21.8 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

22 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

22.1 Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

22.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

22.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO).**

22.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abaloamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

22.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

22.6 O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

22.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

público que os cercam.

23 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

23.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

23.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

23.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

23.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens::

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulação de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) outros serviços que se fizerem necessários.

23.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

23.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

23.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

23.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

23.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

23.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

23.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

23.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

23.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

23.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

23.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

23.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

23.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

23.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

23.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

23.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

23.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

23.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

23.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

23.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

23.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

23.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

23.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

23.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

23.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

23.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

23.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão incluídos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

24 DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

24.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

24.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

24.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

24.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

24.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

25 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- 1) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- 2) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 3) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- 4) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

25.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

25.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

25.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Tânia Aparecida Dalfovo, CPF 103.682.429-27.

25.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26 PAGAMENTO

26.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e/ou serviço, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico**.

26.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.3 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento**.

26.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

26.5 A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

26.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência **(ANEXO 1)**.

27 DAS PENALIDADES

27.1 Aplicam-se aos contratos decorrentes da presente licitação os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no Item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público;

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais;

27.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993.

27.3 As multas-dia e as multas punitivas serão descontadas dos créditos que a contratada possuir junto ao Município de Chopinzinho.

27.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

27.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o direito à ampla defesa e ao contraditório.

28 DA RESCISÃO

28.1 Os contratos gerados poderão ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, o que a contratada declara expressamente conhecer.

28.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.2.1 Inexistindo créditos em favor da contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará a contratada para que esta recolha aos seus cofres, no prazo máximo de 5 dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

28.2.2 Caso a contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo Município será cobrado judicialmente, a critério deste.

28.3 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

29 ANEXOS DO EDITAL

29.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

30.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

30.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

30.4 É facultado à licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

30.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, reserva(m)-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

30.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento. E, ainda, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

30.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

30.8 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.9 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

30.10 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Órgão, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

30.11 A qualquer tempo os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento, cabendo à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos convocar as empresas registradas para negociar o novo valor, sem prejuízo das próprias contratadas formularem, por escrito, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

30.12 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Chopinzinho ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Ente Federativo.

30.13 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município de Chopinzinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

30.14 Salvo as exceções expressamente previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

30.15 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

30.16 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, **se houver**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.17 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

30.20 Nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

30.21 As regras deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Chopinzinho/PR, 22 de janeiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Neide Marinêz Caldato
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1. Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo I, cabendo as Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde. Solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2. Os Itens/Lotes foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, 3 E 8.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
1	20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00179679937	50.638,00	25.319,00	17.723,30	7.595,70
2	12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAL 00153030186	68.938,00	34.469,00	24.128,30	10.340,70
				59.788,00	41.851,60	17.936,40

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
3	20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAL 01085156831	74.641,00	37.320,50	26.124,35	11.196,15
				37.320,50	26.124,35	11.196,15

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
4	13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAL 00974193720	39.402,00	19.701,00	13.790,70	5.910,30
				19.701,00	13.790,70	5.910,30

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
5	13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAL 00882756702	69.255,00	34.627,50	24.239,25	10.388,25



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6	15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256	62.103,00	31.051,50	21.736,05	9.315,45
7	7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	30.726,00	15.363,00	10.754,10	4.608,90
8	78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	24.464,00	12.232,00	8.562,40	3.669,60
9	13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883	34.283,00	17.141,50	11.999,05	5.142,45
10	11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138	37.218,00	18.609,00	13.026,30	5.582,70
				129.024,50	90.317,15	38.707,35

LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
11	81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241	192.558,00	96.279,00	67.395,30	28.883,70
12	20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
13	20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
				157.927,00	110.548,90	47.378,10

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
14	81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233	118.316,00	59.158,00	41.410,60	17.747,40
15	20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192	92.447,00	46.223,50	32.356,45	13.867,05
16	81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137	124.550,00	62.275,00	43.592,50	18.682,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17	80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573	206.412,00	103.206,00	72.244,20	30.961,80
				270.862,50	189.603,75	81.258,75

LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
18		MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220	179.773,00	89.886,50	62.920,55	26.965,95
19	19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769	147.347,00	73.673,50	51.571,45	22.102,05
20	7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	59.000,00	29.500,00	20.650,00	8.850,00
21	78801	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	60.000,00	30.000,00	21.000,00	9.000,00
22	78798	MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5I30 - 1995 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	35.000,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
23	78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381	35.000,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
24	11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	10.104,00	5.052,00	3.536,40	1.515,60
25	78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus- ARA 0053 - 1993 / 1994 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	14.609,00	7.304,50	5.113,15	2.191,35
26	81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350	115.611,00	57.805,50	40.463,85	17.341,65
				164.662,00	115.263,40	49.398,60

LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
27	15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755	33.248,00	16.624,00	11.636,80	4.987,20
				16.624,00	11.636,80	4.987,20

LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
28	79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037	63.564,00	31.782,00	22.247,40	9.534,60
29	20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393	60.191,00	30.095,50	21.066,85	9.028,65
30	12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360	32.249,00	16.124,50	11.287,15	4.837,35
31	78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788	43.054,00	21.527,00	15.068,90	6.458,10
32		RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070	107.265,00	53.632,50	37.542,75	16.089,75
33		RENAULT MASTER JM 16 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395	126.955,00	63.477,50	44.434,25	19.043,25
34	81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607	78.389,00	39.194,50	27.436,15	11.758,35
35	80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75
36	80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75
				333.298,50	233.308,95	99.989,55

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
37	78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAL 00870942387	50.543,00	25.271,50	17.690,05	7.581,45
38	78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAL 00945277784	87.943,00	43.971,50	30.780,05	13.191,45
39	16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAL 00228425638	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
40	16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAL 00228422604	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
41	81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAL 00284614742	108.993,00	54.496,50	38.147,55	16.348,95
42	20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00181155710	71.768,00	35.884,00	25.118,80	10.765,20
43	81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01182396620 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	171.150,00	85.575,00	59.902,50	25.672,50
				351.060,50	245.742,35	105.318,15

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
44	81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAL 00507310470	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
45	81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAL 00467848220	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
				118.332,00	82.832,40	35.499,60

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$	
CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	1.822.160,00
VALOR PEÇAS R\$ 70%	1.275.512,35
VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	546.648,15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.822.160,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois reais)**, dividido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 796.334,43;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 615.975,00;

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 58.895,00;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 365.350,00.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1061)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1062)

05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1290)

05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1291)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 000** (1064)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 504** (1065)

05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1255)

05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1256)

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1081)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1082)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 102** (1312)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1067)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1068)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 102** (1325)

3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1316)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1317)

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1326)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 1941** (1327)

3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1314)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1315)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 303** (950)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (952)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsável pelo levantamento de preços – Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 **MÃO DE OBRA:** valor base de **R\$ 131,48** (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

4.2 Responsável pelo levantamento das informações e formação do valor – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração:

4.2.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

4.2.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, **Tabela de Valores Venais IPVA / 2021** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

4.3. Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.3.1 **MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;**
- 4.3.2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).**
- 4.3.3. **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.
- 5.4. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**
- 5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO).**
- 5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
- 5.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

5.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

5.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulação de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) troca de óleo e filtros;
- l) outros serviços que se fizerem necessários.

6.4.1 Os serviços descritos na letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

6.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

6.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

6.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1**.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

6.12.1 Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

- 6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
- 6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
- 6.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:
 - a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
 - b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
 - c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
- 6.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
 - a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
 - b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
 - c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
- 6.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
- 6.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
- 6.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
- 6.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

- 6.23** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
- 6.24** A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- 6.25** Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 7.2** A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
- 7.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademir Fuchs, CPF 709.227.999-20. Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhorita Tânia Aparecida Dalfovo, CPF 103.682.429-27, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
- 7.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
- 8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
- 8.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**
- 8.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
- 8.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- 8.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

- 10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- 10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
 - 10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
 - 10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 - 10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
 - 10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
 - 10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11 DAS ALTERAÇÕES

- 11.1 O Contrato gerado a partir da ARP poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 11.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3 O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 30 (trinta) dias após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
 - 12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 - 12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
 - 12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
 - 12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO

14.1 Justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.

14.2 Trabalhos e Ações das Secretarias

14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte

<https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executar conta com 59 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade, sendo veículos da Linha Diesel, 18 caminhões (1 caminhão está vinculado a Defesa Civil), 1 camionete, 1 van, os quais são uti-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

lizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana também são desenvolvidos serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão tanque; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão tanque. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Tendo os veículos da Linha Diesel (os caminhões, a camionete e a van) um papel importantíssimo para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Ainda, incluso está, o caminhão vinculado a Defesa Civil do Município de Chopinzinho, utilizado para o desenvolvimento das funções de das ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

14.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal – destes 15 veículos da Linha Diesel, 01 caminhonete, 1 furgão, 01 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda di-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) para executar a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) para executar a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, podendo rodar diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus, ainda destes o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 munícipes que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, neste trajeto são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o Renault Master Furgão são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares e de limpeza, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, em época normal, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município.

14.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social, destes 2 vans da Linha Diesel, utilizadas para o transporte/locomotoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

14.2.4 Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, destes 8 veículos da Linha Diesel, 2 ônibus, 3 micro-ônibus e 3 ambulâncias os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Psicossocial – CAPS; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

14.3 Da Destinação dos Serviços e Peças:

14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atego 1419, Tanque, placa BEI 7G15 (Doação do Governo do Estado);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 02 caminhões VOLVO VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – **Defesa Civil.**

14.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 01 veículo CITROEM Jumper, Van, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Furgão - BDJ 6H05; (Doação do Governo do Estado);
- 01 veículo RENAULT Master, Van, JM 16 – BEQ 1F98;
- 01 veículo AGRAL Ônibus, placa ARZ 6691;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 02 veículos IVECO Ônibus, placas: ARS 4376 - ARS 7860;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 - AYQ 3785 - BBL 8879;
- 01 veículo MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096;
- 01 veículo IMP / MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053;
- 01 veículo Volkswagen / Marcopolo Ônibus, placa MIN 9221;
- 01 veículo Volkswagen Masca Granmini Ônibus, placa ASA 3354;
- 01 veículo Volkswagen 15.190 Ônibus, placa BCW 7C23;

14.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421

14.3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 02 veículos RENAULT Master Micro Ônibus, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo I / MERCEDES BENS Sprinter 515 CDI Micro Ônibus, placa BDA 3C89.

14.4 Do Valor:

Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II – recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, **Tabela de Valores Venais IPVA / 2021** (pesquisas anexas) e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA> (rodapé da página – documentos – tabelas), **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021**, (pesquisas anexas). Conforme já implícito, o valor venal é utilizado pelas Secretarias de Estado para gerar o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Utilizados os valores SEFA por dois motivos, o primeiro porque os valores SEFA são mais coerentes com a realidade dentro do Estado e por se tratarem de veículos públicos. Para a formação do valor venal dos veículos os Estados utilizam o valor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas de mercado automotivo dentro de cada Estado, com o qual elaboram a média. O segundo porque para alguns dos veículos ônibus, micro ônibus e vans, não encontram-se os valores reais conforme os modelos dos veículos na Tabela FIPE.

A questão de utilizar-se das duas tabelas SEFA, Paraná e Santa Catarina, e a tabela FIPE, deve-se em função do período de cobrança do IPVA, que no Estado do Paraná são 20 anos (2001 – 2021), e no Estado de Santa Catarina são 30 anos (1991 – 2021). Fora destes períodos não há valores reajustados para anos anteriores a 1990. Portanto para veículos com mais de 30 anos foram utilizados os valores da tabela FIPE.

Veículos dos anos 2001 à 2021 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo do Paraná;

Veículos dos anos 1991 a 2001 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo de Santa Catarina;

Veículos com anos anteriores à 1991 - tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

14.4.1 Secretaria de Viação E Serviços Urbanos

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENA- VAN 00882756702	170.000,00	69.255,00	34.627,50	24.239,25	10.388,25
15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RE- NAVAN 197400256	164.000,00	62.103,00	31.051,50	21.736,05	9.315,45
7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENA VAN 524195170 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	30.726,00	15.363,00	10.754,10	4.608,90
78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENA VAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	28.503,00	24.464,00	12.232,00	8.562,40	3.669,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883	45.000,00	34.283,00	17.141,50	11.999,05	5.142,45
81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculan- te - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241	285.400,00	192.558,00	96.279,00	67.395,30	28.883,70
7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	59.000,00	66.308,00	29.500,00	20.650,00	8.850,00
78801	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	60.000,00	66.382,00	30.000,00	21.000,00	9.000,00
78798	MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5130 - 1995 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	35.000,00	69.685,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381	35.000,00	53.842,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769	247.901,91	147.347,00	73.673,50	51.571,45	22.102,05
	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENA- VAN 01239392220	243.045,45	179.773,00	89.886,50	62.920,55	26.965,95
15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RE- NAVAN 00839316755	51.000,00	33.248,00	16.624,00	11.636,80	4.987,20
12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360	45.000,00	32.249,00	16.124,50	11.287,15	4.837,35
78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387	50.000,00	50.543,00	25.271,50	17.690,05	7.581,45
78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784	195.730,00	87.943,00	43.971,50	30.780,05	13.191,45
16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RE- NAVAN 00228425638	203.840,91	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RE-	203.840,91	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	NAVAN 00228422604					
81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAL 00507310470	176.000,00	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAL 00467848220	176.000,00	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$		1.649.047,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$		790.940,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$		553.658,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$		237.282,00			

14.4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00179679937	80.000,00	50.638,00	25.319,00	17.723,30	7.595,70
20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAL 01085156831	111.750,00	74.641,00	37.320,50	26.124,35	11.196,15
11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAL 0738832138	42.000,00	37.218,00	18.609,00	13.026,30	5.582,70
20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAL 00165520078	80.000,00	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAL 00166140562	80.000,00	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENA-	247.900,00	118.316,00	59.158,00	41.410,60	17.747,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	VAN 01166004233					
20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENA- VAN 01155032192	195.500,00	92.447,00	46.223,50	32.356,45	13.867,05
81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENA- VAN 01124453137	249.740,00	124.550,00	62.275,00	43.592,50	18.682,50
11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	10.104,00	5.052,00	3.536,40	1.515,60
78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus- ARA 0053 - 1993 / 1994 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	14.609,00	7.304,50	5.113,15	2.191,35
	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070		107.265,00	53.632,50	37.542,75	16.089,75
	RENAULT MASTER JM 16 - 2020 / 2021 - RENAVAL 01246447395		126.955,00	63.477,50	44.434,25	19.043,25
81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAL 00284614742	222.000,00	108.993,00	54.496,50	38.147,55	16.348,95
20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RE- NAVAL 00181155710	80.000,00	71.768,00	35.884,00	25.118,80	10.765,20
81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01182396620 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	228.912,00	171.150,00	85.575,00	59.902,50	25.672,50

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	1.231.950,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	615.975,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	431.182,50		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	184.792,50		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4.3 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO PATRI.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720	95.000,00	39.402,00	19.701,00	13.790,70	5.910,30
81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607	172.600,00	78.389,00	39.194,50	27.436,15	11.758,35

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$ 117.791,00

VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$ 58.895,50

VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$ 41.226,85

VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$ 17.668,65

14.4.4 Secretaria de Saúde

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186	110.000,00	68.938,00	34.469,00	24.128,30	10.340,70
80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573	329.000,00	206.412,00	103.206,00	72.244,20	30.961,80
81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350	192.000,00	115.611,00	57.805,50	40.463,85	17.341,65
79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037	92.171,00	63.564,00	31.782,00	22.247,40	9.534,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788	66.959,00	43.054,00	21.527,00	15.068,90	6.458,10
20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393	120.000,00	60.191,00	30.095,50	21.066,85	9.028,65
80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720	122.900,00	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75
80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529	122.900,00	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	712.700,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	356.350,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	249.445,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	106.905,00			

14. 4.5 Valores totais					
	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	VALORES TOTAIS R\$
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	1.581.880,00	1.231.950,00	117.791,00	712.700,00	3.644.321,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	790.940,00	615.975,00	58.895,00	356.350,00	1.822.160,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	553.658,00	431.182,50	41.226,85	249.445,00	1.275.512,35
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	237.282,00	184.792,50	17.668,65	106.905,00	546.648,15

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Franceli de Fátima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º ____/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE N°	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global
1	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
2	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
3	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
4	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
5	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
6	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
---	---	--

8	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
---	---	--

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

- 1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- 2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 **MÃO DE OBRA:** o valor base é de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3 **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários do Município de Chopinzinho/PR.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a (nome empresarial da pessoa jurídica), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS” e ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Local / Data



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

- a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;
- b) Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros;
- c) Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; res-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

saltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº,
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, que a empresa possui capacidade técnica operacional, relativa à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº....., no Município....., Estado....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021:

- a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
- b) 01(um) box;
- c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
- d) scanner para eletrônicos;
- e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
- f) ferramental e equipamento apropriado;
- g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local / Data



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, torna pública a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; os Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e o Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além da Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e do Decreto Municipal n.º 227/2016, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2021**, por deliberação do **PREGOEIRO**, devidamente homologada e publicada no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Chopinzinho, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital e seus Anexos, que rege o Pregão, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n.º....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual sob o n.º....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 A presente Ata tem por objeto o **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos do Edital e seus Anexos e da proposta, que passam a fazer parte indissociável deste Instrumento.

1.2 Descrição:

LOTE 1: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
MARCA: xxxxxxxxx			
NÚMERO DA MÁQUINA: xxx			
NÚMERO PATRIMONIAL: xxxxxx			
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: xxxxxx			
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
1		PEÇAS	R\$ xxxxxx,xx
2		MÃO DE OBRA	R\$ xxxxxx,xx
TOTAL DO LOTE 1			R\$ xxxxxx,xx

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contada da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

4.2 - Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

4.3 - O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: (a) o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); (b) consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuímos em patrimônio; (c) a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, (d) o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

4.4 - O valor total máximo estimado da licitação **R\$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

4.5 - **MÃO DE OBRA**: o valor base é de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO)**.

4.6 - **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA**: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.

4.7 - **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.8 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato**.

5.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO)**.

5.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abaloamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

5.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.6 O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

5.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção e reparo dos veículos rodoviários, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulação de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) outros serviços que se fizerem necessários.

6.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

6.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

6.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vigentes.

6.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

6.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

6.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

6.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

6.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

23.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

6.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- c) As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

6.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

6.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

6.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

6.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

6.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

6.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

6.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

6.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

7.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

7.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

7.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- 1) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- 2) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 3) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- 4) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

8.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

8.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhora Tânia Aparecida Dalfovo, CPF nº 103.682.429-27

8.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e/ou serviço, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico**.

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.3 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento.**

9.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.5 A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

9.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência (**ANEXO 1**).

9.7 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.7.1 Deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

9.7.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas em favor do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000.

9.7.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.7.3.1 A modalidade e o número da licitação;

9.7.3.2 O número da Ata, o número do pedido de fornecimento (ou da Ordem de Serviço) e o número do empenho;

9.7.3.3 O número do lote e a descrição do produto.

9.7.3.4 Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e o valor total.

9.7.3.5 A instituição financeira, número da agência e da conta corrente da Contratada.

9.8 As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas à Secretaria de Administração para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

9.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 45 (quarenta e cinco) dias, após a data da sua reapresentação.

9.10 Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada, relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1507/F000 - 653/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1509/F000 - 1510F/504).

9.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

9.13 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município.

10.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

10.2.1 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10.2.2 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 151/2013, que Regulamenta o sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5 Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 151/2013.

10.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

10.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Os contratos gerados poderão ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, o que a contratada declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará a contratada para que esta recolha aos seus cofres, no prazo máximo de 5 dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo Município será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aplicam-se aos contratos decorrentes da presente licitação os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no Item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público;

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais;

12.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993.

12.3 As multas-dia e as multas punitivas serão descontadas dos créditos que a contratada possuir junto ao Município de Chopinzinho.

12.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº ___/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº ___/2021**

Chopinzinho, PR, de de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Razão Social
Representante Legal
Contratada

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal substituto da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão PRESENCIAL ° _____/2021

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Chopinzinho; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de materiais/produtos recusados pelo Município ou a complementação nas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG nº ...

CPF nº

Nome do Representante Legal

Qualificação

3 ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 3.1 Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Pode ser indicado mais de 01 (um) responsável.
- 3.3 Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deverá ser entregue à Administração Municipal.
- 3.4 Este documento não é desclassificatório.

197
m

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODO-VIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R\$ R\$ 1.822.160,00. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Memorando 7- 272/2021Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresas para continuidade da ...**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 25 de Janeiro de 2021 às 09:39

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 7- 272/2021

Memorando 7- 272/2021Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresas para continuidade da ...**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 25 de Janeiro de 2021 às 09:39

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 7- 272/2021

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Memorando 8- 272/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 25/01/2021 às 11:36:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresas para continuidade da prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares, linha diesel, à este Município, para os veículos da Linha Álcool e Gasolina, da Frota d

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

200
nc



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 246D-2D7C-E942-AC44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 25/01/2021 11:36:46 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/246D-2D7C-E942-AC44>

201
nc

Memorando 9- 272/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/02/2021 às 18:15:12

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresas para continuidade da prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares, linha diesel, à este Município, para os veículos da Linha Álcool e Gasolina, da Frota d

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando 272/2021. Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer n.º 14-2021 - Processo n.º 08-2021 - PP - SRP - contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 08/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 272/2021

PARECER JURÍDICO N.º 14/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E OUTRAS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS – LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS – LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. PRE-GÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 8/2021 (Memorando 1 Doc n.º 272/2021), pelo qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias da frota do Município de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 1.822.160,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil e cento e sessenta reais)**.

Os autos, contendo 200 (duzentas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 203 m
- a) Solicitação (fls. 03/05);
b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 06/07);
c) Termo de Referência e Plano de Aplicação (fls. 08/34);
d) Pesquisa de preços de valores venais (fls. 35/87);
e) Orçamentos (fls. 88/96);
f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 97/98);
g) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 99);
h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 100);
i) Decretos Municipais n.º 005/2021 e 018/2021 (fls. 101/102);
j) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 103/197);
Os autos foram encaminhados a este Procurador em 25/01/2021 (fls. 199/200).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

204 mc

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias da frota do Município de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 1.822.160,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil e cento e sessenta reais)**.

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 99).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que se almejam contratar se enquadram no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de manutenções, peças e mão de obra que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese

² “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465-366.

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela modalidade presencial ao invés do eletrônico. Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Chopinzinho e Coronel Vivida (fls. 88/96) confirmam que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso do Município de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do pregão presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento pessoal que a modalidade eletrônica poderia, ao menos em tese, ampliar o universo de possíveis interessados e, com isso, a possibilidade de uma maior concorrência. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 06/07 e 100).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pelas Secretarias contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 25/34).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 08/34).

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

206 no

No entanto, necessário que as Secretarias:

- a) **junte aos autos relatório da Divisão de Patrimônio contendo as especificações dos veículos (marca, número patrimonial, data de ingresso no patrimônio e valor de aquisição);**
- b) **adéque o valor base para os serviços de mão de obra de acordo com a média dos orçamentos de fls. 88/96 (R\$ 131,21);**
- c) **verifique a ausência do veículo Placa AYI 3684 (fls. 85) na relação de veículos do Termo de Referência;**
- d) **adéque os valores depreciados dos Itens 20; 21; 22 e 23 de acordo com o valor depreciado indicado nas Tabelas SEFA/FIPE de fls. 42; 44 e 45, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo;**
- e) **corrija os valores dos Itens 2.4.1; 2.4.2; 2.4.3 e 2.4.4 do Termo de Referência, eis que incompatíveis com o valor total;**
- f) **providencie a assinatura do servidor responsável pela elaboração das Tabelas de fls. 56; 74; 76 e 79.**

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls.103/197) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) **critério de julgamento:** maior percentual de desconto por lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) **impedidos de licitar:** Item 2.3;
- c) **habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Item 13.3.1, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens "f", "g" e "h");
- d) **vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 1.5);
- e) **dotação orçamentária:** Item 17.3;
- f) **gestão do Contrato:** a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Glacir Zanata (Item 25.1);
- g) **fiscalização do Contrato:** a cargo dos servidores Robert Ademar Fuchs (titular) e Tânia Aparecida Dalfovo (substituta) (Itens 25.2 e 25.3).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

207 no

Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá:

- a) adequar as minutas do Edital e Contrato de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência;
- b) corrigir a divergência do termo inicial de vigência da ARP constante entre os Itens 1.5 e 18.4; 19.1 do Edital e Item 2.1 da minuta da ARP;
- c) adequar os Itens 21.1 e 21.2 do Edital nos termos do Item 2.3 e 4.1 e seguintes do Termo de Referência;
- d) os Itens 22; 23 e 24 do Edital e Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Sétima da minuta da ARP devem refletir as especificações do Termo de Referência;
- e) adequar as cláusulas de rescisão e penalidades das minutas do Edital e ARP nos termos dos Itens 10 e 12 do Termo de Referência;
- f) igualar as condições de pagamento das minutas da ARP e do Edital, de modo que haja compatibilidade entre os dois documentos;
- g) corrigir a dotação orçamentária do Item 9.11 da minuta da ARP;
- h) corrigir o valor base da mão de obra no documento de fls. 169;
- i) incluir no preâmbulo do Edital os itens referentes à participação exclusiva de micro e pequenas empresas e os itens de ampla participação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias Solicitantes anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Mecânica Modesto Ltda. – ME (fls. 88/90);
- b) Mecânica Librelato Ltda. (fls. 91/93);
- c) Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli (fls. 94/96);

No mais, as Secretarias justificaram o preço nos seguintes termos (fls. 14/15):

“4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsável pelo levantamento de preços – Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 MÃO DE OBRA: valor base de R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

4.2 Responsável pelo levantamento das informações e formação do valor – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração:

4.2.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

4.2.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

208m

Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, **Tabela de Valores Venais IPVA / 2021** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

4.3. Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado:

4.3.1 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO)**, SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

4.3.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.

4.3.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º e 48, inc. I, da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação por lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o maior percentual de desconto por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir** a participação no certame, exceto para os Itens de ampla participação.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000, 504, 103, 104, 102, 934, 1941, 303 e 494 (fls. 97/98).

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

209 no

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 05/2021 e 18/2021, a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 101/102).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 08/2021 (**Memorando 1Doc n.º 272/2021**), instaurado pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias da frota do Município de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 1.822.160,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil e cento e sessenta reais)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretarias Solicitantes

Recomendação 1: juntar aos autos relatório da Divisão de Patrimônio contendo as especificações dos veículos (marca, número patrimonial, data de ingresso no patrimônio e valor de aquisição); *OK*

Recomendação 2: adequar o valor base para os serviços de mão de obra de acordo com a média dos orçamentos de fls. 88/96 (R\$ 131,21); *OK*

Recomendação 3: verificar a ausência do veículo Placa AYI 3684 (fls. 85) na relação de veículos do Termo de Referência; *OK*

Recomendação 4: adequar os valores depreciados dos Itens 20; 21; 22 e 23 de acordo com o valor depreciado indicado nas Tabelas SEFA/FIPE de fls. 42; 44 e 45, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo; *LD OK*

Recomendação 5: corrigir os valores dos Itens 2.4.1; 2.4.2; 2.4.3 e 2.4.4 do Termo de Referência, eis que incompatíveis com o valor total; *FALTA*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ 210 m

Recomendação 6: providenciar a assinatura do servidor responsável pela elaboração das Tabelas de fls. 56; 74; 76 e 79. OK

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Contrato de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: corrigir a divergência do termo inicial de vigência da ARP constante entre os Itens 1.5 e 18.4; 19.1 do Edital e Item 2.1 da minuta da ARP;

Recomendação 3: adequar os Itens 21.1 e 21.2 do Edital nos termos do Item 2.3 e 4.1 e seguintes do Termo de Referência;

Recomendação 4: os Itens 22; 23 e 24 do Edital e Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Sétima da minuta da ARP devem refletir as especificações do Termo de Referência;

Recomendação 5: adequar as cláusulas de rescisão e penalidades das minutas do Edital e ARP nos termos dos Itens 10 e 12 do Termo de Referência;

Recomendação 6: igualar as condições de pagamento das minutas da ARP e do Edital, de modo que haja compatibilidade entre os dois documentos;

Recomendação 7: corrigir a dotação orçamentária do Item 9.11 da minuta da ARP;

Recomendação 8: corrigir o valor base da mão de obra no documento de fls. 169;

Recomendação 9: incluir no preâmbulo do Edital os itens referentes à participação exclusiva de micro e pequenas empresas e os itens de ampla participação, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

Recomendação 10: providenciar as publicações, como de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 08 de fevereiro de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

211 no

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 226A-7DCA-BFEF-255F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 08/02/2021 18:15:41 (GMT-03:00)

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/226A-7DCA-BFEF-255F>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

213
W

JUNTADA DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021, MEMORANDO 272/2021, DESPACHO JURIDICO 14/2021/PGM/MS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Assunto: Resposta a Ementa - Licitação. Registro de preços mediante contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do Município de Chopinzinho. COM RECOMENDAÇÕES.

Recomendação 1: juntar aos autos relatório da Divisão de Patrimônio contendo as especificações dos veículos (marca, número patrimonial, data de ingresso no patrimônio e valor de aquisição);

Relatório anexo.

Recomendação 2: adequar o valor base para os serviços de mão de obra de acordo com a média dos orçamentos de fls. 88/96 (R\$ 131,21);

Em análise a recomendação, da média formada dos orçamentos encontrados no processo folhas 88/96, folha 14, subitem 4.1.1, do Termo de Referência, informamos que consta correto o valor R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

A recomendação de valor R\$ 131,21, originou-se da divergência de entendimento do valor unitário, do item 4, folha 94 do processo, orçamento da Empresa Z1 Industria e Comércio de Peças EIRELI, CNPJ 09.436.050/0001-90, o valor está sub grifado, em contato via telefônico com a referente empresa, em questionamento com a Senhora Sandra L Zanelato, responsável pela emissão do orçamento, envio de foto pelo WhatsApp particular (46) 9 9900 4140 (Clecia Steilman Weber), ao WhatsApp da empresa (46) 9 9117 0081, esta informou que o valor é R\$ 180,00. Estando correto a média R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Recomendação 3: verificar a ausência do veículo Placa AYI 3684 (fls. 85) na relação de veículos do Termo de Referência;

Em verificação a recomendação, o veículo consta a folha 11, lote 9, item 29.

Recomendação 4: adequar os valores depreciados dos Itens 20; 21; 22 e 23 de acordo com o valor depreciado indicado nas Tabelas SEFA/FIPE de fls. 42; 44 e 45, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo;

Em atendimento a recomendação 4, explicitando a recomendação 1, no primeiro momento consta informar que o valor de ingresso dos veículos foram informados no processo para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários de 2019, como não houveram mais processos desde então de reavaliação/depreciação dos veículos do Patrimônio, não viu-se necessário anexar novo relatório de ingresso dos veículos.

P. A. 1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

214
⑦

Conforme relatório apresentado, consta o valor atual dos veículos, o de entrada para os veículos novos ou seminovos, e o depreciado para os veículos que já sofreram reavaliações, por motivos de readaptação/readaptação e documentação nova dos veículos.

O índice Fipe é baseado na coleta de preços de carros, motos ônibus e caminhões usados, seminovos e novos no mercado nacional. Onde descartam-se os preços muito altos, baixos ou com alguma discrepância estatística. Os números restantes são usados para criar uma média, e é esse o valor que vai constar para determinado veículo na tabela Fipe.

O índice SEFA da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, é formado como o valor venal dos veículos da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas do mercado automotivo dentro do Estado do Paraná, com os quais elaboram a média.

Tanto um quanto outro, SEFA/FIPE, são formados pela média do mercado. Como já exposto acima valores baixos ou com alguma discrepância estatística, são descartados.

Na avaliação realizada pelo Município, a avaliação é explícita do veículo, o estado real que o veículo apresenta, atendo-se ao fato que os veículos não valem o valor venal apresentado pelo mercado SEFA/FIPE, declina-se por utilizar o valor real do veículo, pois conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, incisos II e IV, recuperável é veículo cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação.

Alocar os valores do mercado SEFA/FIPE, para estes veículos resultaria em valores maiores para recuperação, acima do justificável pela própria Lei.

Assim, exceto o item 20, os itens permaneceram com seus valores para manutenção inalterados.

O item 20 (MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997), fora inserido com valor de entrada no Patrimônio de R\$ 59.000,00, em 27/06/2001, valor este inserido no processo de licitação em 2019, porem em 21/12/2016, houve uma reavaliação devido a instalação de uma caçamba nova neste veículo, o qual pode-se conferir pelo relatório, o montante total é de R\$ 96.500,00, valor que passa a constar no valor de ingresso, passando assim a valer o valor venal da SEFA para a manutenção.

Recomendação 5: corrigir os valores dos Itens 2.4.1; 2.4.2; 2.4.3 e 2.4.4 do Termo de Referência, eis que incompatíveis com o valor total;

Valores corrigidos.

Recomendação 6: providenciar a assinatura do servidor responsável pela elaboração das Tabelas de fls. 56; 74; 76 e 79.

Assinaturas providenciadas, nas referidas folhas.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2021.

Glácir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e
Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Edina Accorsi
Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social
Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde

IDENTIFICACAO DO ITEM

Secretaria de Viacao e Servicos Urbanos

Codigo.....: 13825-CAMINHAO BASCULANTE FORD/CARGO 2628 E, ANS-5521
Descricao.....: CAMINHAO BASCULANTE FORD/CARGO 2628 E, TRACADO 6X4, COR
BRANCA, DIESEL, ANO/MODELO 2006, MOTOR DE 275HP - RENAVAM
88275670-2 - CHASSI 9BFZCEEX16BB66552 - PLACAS ANS-5521 -
No 34

Localizacao...: 05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Classificacao: 30.599-Caminhao

Fornecedor...: 792-BIGGER VEICULOS LTDA

Aquisicao.....: 10/04/2006 1-Compra

Vl. Aquisicao: 170.000,00

17225

Valor Atual...: 170.000,00

Estado.....: 2-Bom

Convenio.....: 1-Recursos Ordinarios (Livres)

Licitacao.....: PREGAO 15/2006Codigo Contabil:

Situacao.....: 1-1 Em uso

Empenhos.....: 23982006

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
10/04/2006	Inclusao	Responsavel: Glacir Zanatta

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
10/04/2006	13825	
01/10/2014	ANS-5521	21-Adequacao

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
10/04/2006	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
10/04/2006	2-Bom

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
10/04/2006	31/12/2008	Glacir Zanatta
01/01/2013		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

Codigo.....: 15838-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO CARGO 1517 ASH-7745
Descricao....: CAMINHAO MARCA FORD, MODELO CARGO 1517 E, ANO/MODELO
2009/2010, A DIESEL, COR BRANCA, 170 CV, EQUIPADO COM
CACAMBA BASCULANTE HIDRAULICA NS: 001/2014, RENAVAN
19.740025-6, CHASSI 9BFXCE5U0ABB45990, PLACA ASH-7745 - No
35
Localizacao...: 06.01.001.02-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Classificacao: 30.599-Caminhao
Fornecedor...: 792-BIGGER VEICULOS LTDA
Aquisicao.....: 26/02/2010 1-Compra
Vl. Aquisicao: 164.000,00 1507
Valor Atual...: 164.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 1-Recursos Ordinarios (Livres)
Licitacao.....: PREGAO 6/2010Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 8532010, 8542010

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
26/02/2010	Inclusao	
	Responsavel:	
21/12/2016	Reavaliacao	
	Anterior: 201.500,00	Atual: 164.000,00
	Responsavel:	
Observacao:	VALOR DE R\$ 37.500,00 COMPLEMENTAR DA CACAMBA BASCULANTE SENDO QUE FOI RETIRADA PARA LEILAO	

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
26/02/2010	15838	
10/2014	ASH-7745	21-Adequacao

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
26/02/2010	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
26/02/2010	2-Bom

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
01/01/2013	30/06/2014	GUSTAVO COMELLI

01/07/2014

LEOMAR BOLZANI

V A L O R E S C O M P L E M E N T A R E S

Data	Valor Complementar	Descricao do Valor Complementar
26/06/2014	37.500,00	

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

218

Codigo.....: 7784-CAMINHAO BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO ABQ-5137
Descricao.....: CAMINHAO BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO 14000, ANO/MODELO
1990, DIESEL, COR AZUL, 132 CV, RENAVAL 52.419517-0, CHASSI
9BFXT77MXLDB45544, PLACA ABQ-5137, No 19
Localizacao...: 05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO
Classificacao: 30.599-Caminhao
Fornecedor....: 626-Fabcar Veiculos Ltda
Aquisicao.....: 27/06/2001 1-Compra
Vl. Aquisicao: 45.000,00 577
Valor Atual...: 45.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 1-Recursos Ordinarios (Livres)
Licitacao.....:Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 2011991

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
27/06/2001	Inclusao	
	Responsavel:	
18/01/2002	Reavaliacao	7-Reavaliacao
	Anterior: 0,00	Atual: 11.000,00
	Responsavel:	
02/07/2003	Transferencia	4-Remanejamento
	Anterior: 20.12	Atual: 05.01.001.01
	Responsavel:	
31/12/2009	Reavaliacao	7-Reavaliacao
	Anterior: 11.000,00	Atual: 45.000,00
	Responsavel:	
Observacao:	reavaliacao	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
27/06/2001	7784	
02/01/2013	19	4-Remanejamento
02/01/2013	7784	4-Remanejamento
01/01/2014	ABQ-5137	21-Adequacao

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
27/06/2001	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
27/06/2001	2-Bom

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
02/01/2005	31/12/2008	Glacir Zanatta
01/01/2013		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

Codigo.....: 78774-CAMINHAO COM CARROCERIA ABERTA, MARCA F AAM-5901
Descricao.....: CAMINHAO COM CARROCERIA ABERTA, MARCA FORD, MODELO 4000,
COR BRANCA, DIESEL, PLACA AAM-5901 - RENAVAL 51622406-9 -
CHASSI LA7GFJ99276 - No 45 - ANO/MODELO 1985
Localizacao...: 05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO
Classificacao: 30.599-Caminhao
Fornecedor...: 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Aquisicao.....: 10/03/2004 1-Compra
Vl. Aquisicao: 28.503,00 Nota Fiscal:
Valor Atual...: 28.503,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 1-Recursos Ordinarios (Livres)
Licitacao.....:Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
02/01/2011	Inclusao	
	Responsavel:	
28/12/2012	Reavaliacao	
	Anterior: 1,00	Atual: 28.503,00
	Responsavel:	
02/01/2013	Transferencia	4-Remanejamento
	Anterior: 20.12	Atual: 05.01.001.01
	Responsavel: ENIO PIGOSSO	
Observacao:	remanejamento	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
02/01/2011	16952	
01/01/2014	AAM-5901	21-Adequacao

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
02/01/2011	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
02/01/2011	2-Bom

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
01/01/2013	02/01/2013	ENIO PIGOSSO
02/01/2013		ENIO PIGOSSO

221
221

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

227
W

Codigo.....: 81189-CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA - MARCA I BBY-7322
Descricao.....: CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA - MARCA IVECO - MODELO TECTOR
260E30 - ANO/MODELO 2018/2018 - COR BRANCA - RENAVAL
01145389241 - PLACAS BBY-7322 - CACAMBA LIBREMAC CHASSI
SCLFE102490J00075 - CAMINHAO CHASSI 93ZE12NMZJ8933126
Localizacao...: 05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO
Classificacao: 30.599-Caminhao
Fornecedor....: 870-POSSOLI CAMINHOS LTDA
Aquisicao.....: 23/02/2018 1-Compra
Vl. Aquisicao: 285.400,00 20767
Valor Atual...: 285.400,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 969-967 - CONV/EST/SEAB-AQUISICAO DE VEICULO
Licitacao.....: PP 127/2017 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 5312018, 5322018

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
12/03/2018	Inclusao	
	Responsavel:	ENIO PIGOSSO
Observacao:	CONTRATO 41/2018	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
12/03/2018	BBY-7322	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
12/03/2018	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
12/03/2018	1-Excelente

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
12/03/2018		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

223
W

Codigo.....: 13769-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 14 ABY-6326
Descricao.....: CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 141 CV, ANO/MODELO
2001/2002, COR VERMELHA, RENAVAL 77.285188-3, CHASSI
9BFJF37G72B070485, PLACA ABY-6326 - No 44
Localizacao...: 06.01.001.02-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Classificacao: 30.599-Caminhao
Fornecedor...: 792-BIGGER VEICULOS LTDA
Aquisicao.....: 30/03/2006 1-Compra
Vl. Aquisicao: 45.000,00 17176
Valor Atual...: 45.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 1-Recursos Ordinarios (Livres)
Licitacao.....: CC 30/2006Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 23422006

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
31/03/2006	Inclusao	Responsavel: Cezar Antonio Mazutti

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
31/03/2006	13769	
01/01/2014	ABY-6326	21-Adequacao

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
31/03/2006	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
31/03/2006	2-Bom

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
31/03/2006	31/12/2008	Cezar Antonio Mazutti
01/01/2013	30/06/2014	GUSTAVO COMELLI
01/07/2014		LEOMAR BOLZANI

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

Codigo.....:	7791-CAMINHAO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1	AHH-5751
Agregado a....:	18870-FURGAO BAU, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO	
Descricao.....:	CAMINHAO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1620, ANO/MODELO 1997, COR BRANCO, DIESEL, 204 CV, EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE HIDRAULICA NS: 002/2014, RENAVAL 68.292191-2, CHASSI 9BM695014VB129482, PLACA AHH-5751, NUMERO 25	
Localizacao...:	05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO	
Classificacao:	30.599-Caminhao	
Fornecedor....:	637-Comagril SA Veiculos e Maquinas Agricolas	
Aquisicao.....:	27/06/2001	1-Compra
Vl. Aquisicao:	59.000,00	25041
Valor Atual...:	59.000,00	
Estado.....:	2-Bom	
Convenio.....:	1-Recursos Ordinarios (Livres)	
Licitacao.....:	Codigo Contabil:	
Situacao.....:	1-1 Em uso	
Empenhos.....:	44241997	

MOVIMENTACÕES

Data	Tipo	Motivo	
27/06/2001	Inclusao		
	Responsavel:		
18/01/2002	Reavaliacao	7-Reavaliacao	
	Anterior: 0,00		Atual: 11.000,00
	Responsavel:		
18/01/2002	Reavaliacao	7-Reavaliacao	
	Anterior: 11.000,00		Atual: 59.000,00
	Responsavel:		
02/07/2003	Transferencia	4-Remanejamento	
	Anterior: 20.12		Atual: 05.01.001.01
	Responsavel:		
21/12/2016	Reavaliacao		
	Anterior: 96.500,00		Atual: 59.000,00
	Responsavel:		
Observacao:	ITEM FOI REAVALIADO DEVIDO AO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 37.500,00 SER DA CACAMBA BASCULANTE INSTALADA A QUAL FOI RETIRADA PARA LEILAO		
23/09/2020	Transferencia	23-INVENTARIO 2020	
	Anterior: 05.01.001.01		Atual: 21.01
	Responsavel: ajuste de responsavel		
01/10/2020	Transferencia	23-INVENTARIO 2020	
	Anterior: 21.01		Atual: 05.01.001.01
	Responsavel: ENIO PIGOSSO		

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
27/06/2001	7791	
01/10/2014	AHH-5751	21-Adequacao

ALTERACOES DE SITUACAO

225
W

Data	Situacao
27/06/2001	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
27/06/2001	2-Bom

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
02/01/2005	31/12/2008	Glacir Zanatta
01/01/2013	23/09/2020	ENIO PIGOSSO
23/09/2020	01/10/2020	ajuste de responsavel
01/10/2020		ENIO PIGOSSO

V A L O R E S C O M P L E M E N T A R E S

Data	Valor Complementar	Descricao do Valor Complementar
28/06/2014	* 37.500,00	

Quantidade Listada: 1

78901?

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

226
W

Codigo.....: 82150-CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA MERCEDES B BEB-8E60
Descricao.....: (P) CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA MERCEDES BENZ /L 1618 ANO
1991 - PLACA BEB-8E60 RENAVAL 00315490900 - CHASSI
9BN384088MB924446DJ COR BRANCA TERMO DE DOACAO AUTO No
0000091-55.2006.8.16.0068
Localizacao...: 06.01.001.02-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Classificacao: 30.599-Caminhão
Fornecedor....: 5618-PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA
Aquisicao.....: 13/08/2020 4-Doacao
Vl. Aquisicao: 60.000,00 Nota Fiscal:
Valor Atual...: 60.000,00
Estado.....: 3-Regular
Convenio.....: 1017-RECEBIMENTO EM DOACAO
Licitação.....: Código Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:

M O V I M E N T A C O E S

Data Tipo

Motivo

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data Placa

Motivo

22/09/2020 BEB-BE60

27/10/2020 BEB-8E60

8-Correcao

Observacao: havia erro de digitacao da placa

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data Situacao

22/09/2020 1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data Estado de Conservacao

22/09/2020 3-Regular

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial Data Final

Responsavel

13/08/2020

LEOMAR BOLZANI

Legenda: (P) = Item Patrimonial (C) = Item em Comodato (A) = Item Alugado

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

227
A

Codigo.....: 82217-CAMINHAO MERCEDES BENZ/LS 1935 COR BRAN BEO-5I30
Descricao.....: (P) CAMINHAO MERCEDES BENZ/LS 1935 COR BRANCA RENA VAN
01239052267 - DATA DA EMISSAO DO RENA VAN 13 DE NOVEMBRO DE
2020 - CHASSI 9BM388054SB067516DJ - ANO DE FABRICACAO
1995 MOTOR 3848131951110DJ - PRANCHA PLACA BCP 6452
Localizacao...: 05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO
Classificacao: 30.599-Caminhao
Fornecedor....: 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Aquisicao.....: 13/11/2020 4-Doacao
Vl. Aquisicao: 35.000,00 Nota Fiscal:
Valor Atual...: 35.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 7-Nao pertence a Convenio
Licitacao.....: Codig o Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:

M O V I M E N T A C O E S

Data Tipo Motivo

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data Placa Motivo

13/11/2020 BEO-5I30

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data Situacao

13/11/2020 1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data Estado de Conservacao

13/11/2020 2-Bom

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial Data Final Responsavel
13/11/2020 ENIO FIGOSSO

Legenda: (P) = Item Patrimonial (C) = Item em Comodato (A) = Item Alugado

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

228

Codigo.....: 78799-CAMINHAO MERCEDES BENZ LS 1938, ANO/MOD ALN-8900
Descricao.....: (C) CAMINHAO MERCEDES BENZ LS 1938, ANO/MODELO 1999, COR
BRANCA, PLACAS ALN-8900 CHASSI 9BM696090XB200547; RENAVAL
721092381 No 51
Localizacao...: 05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO
Classificacao: 30.599-Caminhao
Fornecedor...: 850-Secretaria de Seguranca Publica do /estad
Aquisicao.....: 02/01/2011 -
Vl. Aquisicao: 0,00 0
Valor Atual...: 35.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: -
Licitacao.....:Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:-----

M O V I M E N T A C O E S

Data Tipo Motivo

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data Placa Motivo

02/01/2011 11571
01/01/2014 ALN-8900 21-Adequacao

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data Situacao

02/01/2011 1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data Estado de Conservacao

02/01/2011 2-Bom

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
01/01/2015	19/12/2016	Delair Ambrosini
19/12/2016		ENIO PIGOSSO

Legenda: (P) = Item Patrimonial (C) = Item em Comodato (A) = Item Alugado

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

229
a

Codigo.....: 19695-CAMINHAO MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 27 AYI-5718
Descricao.....: CAMINHAO MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729 KG, 286 CV DE
POTENCIA, ANO/MODELO 2014, COR BRANCO, MOTOR N.
926989U1101876, CHASSI 9BM693388EB953619, RENAVAL
01004664769 - ADAPTADO COM CARROCERIA METALICA BASCULANTE
12 M3, MODELO CB016 NS SCOLB10249E01730, PLACAS AYI-5718
Localizacao...: 05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO
Classificacao: 30.599-Caminhao
Fornecedor....: 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Aquisicao.....: 20/04/2014 4-Doacao
Vl. Aquisicao: 247.901,91 170862
Valor Atual...: 247.901,91
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 7-Nao pertence a Convenio
Licitacao.....: Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
20/04/2014	Inclusao	Responsavel: ENIO PIGOSSO

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
20/04/2014	19695	
14/09/2017	AYI-5718	8-Correcao
Observacao:	PADRONIZACAO	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
20/04/2014	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
20/04/2014	1-Excelente

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
20/04/2014		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

230

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
A L T E R A C O E S D E P L A C A		
11/09/2020	Placa	Motivo
	BEI-7G15	
A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O		
11/09/2020	Situacao	
	1-Em uso	
A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O		
11/09/2020	Estado de Conservacao	
	2-Bom	
A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L		
Data Inicial	Data Final	Responsavel
11/09/2020		LUCI COMIRAN BARALDI

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

Codigo.....: 15917-CAMIONETE CABINE DUPLA, 4X4, ANO MODELO AME-3411
Descricao....: CAMIONETE CABINE DUPLA, 4X4, ANO MODELO 2004/2005, COR
BRANCA, A DIESEL, RENAVAL 83.931675-5, CHASSI
94DCMUD225J564034, PLACAS AME-3411 - FRONTIER - No 52
Localizacao...: 05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO
Classificacao: 30.596-Veiculos de Passeio e Utilitarios
Fornecedor...: 797-CCM VEICULOS LTDA
Aquisicao.....: 28/06/2010 1-Compra
Vl. Aquisicao: 51.000,00 007700
Valor Atual...: 51.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 1-Recursos Ordinarios (Livres)
Licitacao.....: CONVITE 7/2010 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 33882010, 36062010

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
28/06/2010	Inclusao	Responsavel:

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
28/06/2010	15917	
01/01/2014	AME-3411	21-Adequacao

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
28/06/2010	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
28/06/2010	2-Bom

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
01/01/2013		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

232

Codigo.....: 12951-AMBULANCIA MARCA RENAULT, ANL9089 ANL-9089
Descricao.....: AMBULANCIA MARCA RENAULT, MODELO MASTER ALTECHAMB, A
DIESEL, ANO/MODELO 2005/2006, 114 CV, CAPACIDADE 6
PASSAGEIROS, RENAVAL 87.619336-0, CHASSI 93YADCUD56J696300,
PLACA ANL-9089
Localizacao...: 05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO
Classificacao: 30.596-Veiculos de Passeio e Utilitarios
Fornecedor....: 847-Secretaria de Estado da Saude
Aquisicao.....: 01/08/2014 14-Outras Incorporacoes
Vl. Aquisicao: 45.000,00 Nota Fiscal:
Valor Atual...: 45.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 7-Nao pertence a Convenio
Licitacao.....: Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
01/08/2014	Inclusao	
	Responsavel:	ANDRE ADEMIR GHIDIN
09/08/2018	Transferencia	4-Remanejamento
	Anterior:	03.01.001.11
	Responsavel:	ENIO PIGOSSO
Observacao:	TRANSFERENCIA	

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
01/08/2014	ANL9089	
17/06/2016	ANL-9089	8-Correcao

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
01/08/2014	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
01/08/2014	2-Bom

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
01/08/2014	09/08/2018	ANDRE ADEMIR GHIDIN
09/08/2018		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

GOVER PP - Emissao: 09/02/2021 as 14h22min - Duracao: 0h00m00seg (4)

233

Codigo.....:	78792-CAMINHAO BOMBEIRO, ANI-3658	ANI-3658
Descricao.....:	(C) CAMINHAO BOMBEIRO, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO 13.150, A DIESEL, ANO/MODELO 2005, COR LARANJA, RENAVAL 87.094238-7, CHASSI 9BWBD72S55R531482, PLACA ANI-3658	
Localizacao...:	03.01.001.11-DEFESA CIVIL - BOMBEIROS	
Classificacao:	30.599-Caminhao	
Fornecedor....:	851-Parana Governo do Estado	
Aquisicao.....:	05/08/2005	-
Vl. Aquisicao:		0,00
Valor Atual...:		50.000,00
Estado.....:	2-Bom	
Convenio.....:	-	
Licitacao.....:		Codigo Contabil:
Situacao.....:	1-1 Em uso	
Empenhos.....:		

Motivo

Motivo

02/01/2011	11567	
01/01/2014	ANI-3658	21-Adequacao

02/01/2011 1-Em uso

02/01/2011 2-Bom

Responsavel

22/09/2011	31/12/2012	JAIME LUNELLI
01/01/2013		ANDRE ADEMIR GHIDIN

Legenda: (P) = Item Patrimonial (C) = Item em Comodato (A) = Item Alugado

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

234
PW

Codigo.....: 78771-CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEM, 26.220 APN-7303
Descricao.....: CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEM, 26.220 EURO3 WORKER,
TRACADO 3X4, DIESEL, COR BRANCA, 15,76 T, 218 CV, ANO
FABRACAO/MODELO 2007/2008, RENAVAL 945277784, CHASSI
9BW4782UX8R813497, PLACA APN-7303 - No 38
Localizacao...: 05.01.001.02-Secretaria de Viacao
Classificacao: 30.599-Caminhao
Fornecedor....: 832-VECODIL COM DE VEICULOS LTDA
Aquisicao.....: 21/09/2007 1-Compra
Vl. Aquisicao: 195.730,00 4814
Valor Atual...: 195.730,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 40-Operacao de credito
Licitacao.....: Inexigibilidade Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 60962007

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
02/01/2011	Inclusao	
	Responsavel:	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
02/01/2011	16949	
01/01/2014	APN-7303	21-Adequacao

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
01/2011	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
02/01/2011	2-Bom

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
01/01/2014		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

235
@

Codigo.....: 16071-CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE, TRACAD ASX-1278
Descricao.....: CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE, TRACADO, MARCA VW, MODELO
26220, ANO 2010, MODELO 2010, COR BRANCA, A DIESEL, MOTOR
No 36210393, RENAVAL 22842563-8, CHASSI 9533782U8AR055859 -
PLACAS ASX-1278 - No 54
Localizacao...: 05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO
Classificacao: 30.599-Caminhao
Fornecedor....: 832-VECODIL COM DE VEICULOS LTDA
Aquisicao.....: 10/08/2010 1-Compra
Vl. Aquisicao: 203.840,91 13944
Valor Atual...: 203.840,91
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 1-Recursos Ordinarios (Livres)
Licitacao.....:Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 47712010

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
10/08/2010	Inclusao	
	Responsavel:	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
10/08/2010	16071	
14/09/2017	ASX-1278	8-Correcao
Observacao:	PADRONIZACAO	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
10/08/2010	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
10/08/2010	2-Bom

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
01/01/2013		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

236
AW

Codigo.....: 16072-CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE, TRACAD ASX-1276
Descricao.....: CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE, TRACADO, MARCA VW, MODELO
26220, ANO 2010, MODELO 2010, COR BRANCA, A DIESEL, MOTOR
No 36210379, RENAVAL 22842260-4, CHASSI 9533782U8AR055820 -
PLACAS ASX-1276 - No 55
Localizacao...: 05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO
Classificacao: 30.599-Caminhao
Fornecedor....: 832-VECODIL COM DE VEICULOS LTDA
Aquisicao.....: 10/08/2010 1-Compra
Vl. Aquisicao: 203.840,91 13944
Valor Atual...: 203.840,91
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 1-Recursos Ordinarios (Livres)
Licitacao.....:Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 47722010, 47732010

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
10/08/2010	Inclusao Responsavel:	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
10/08/2010		
21/10/2010	16072	8-Correcao
Observacao:	CORRECAO	
14/09/2017	ASX-1276	8-Correcao
Observacao:	PADRONIZACAO	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
10/08/2010	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
10/08/2010	2-Bom

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
01/01/2013		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

237
a

Codigo.....: 81130-CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 ITZ-7035
Descricao.....: CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR
BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013, MOTOR Y1A006735, PLACAS
ITZ-7035, RENAVAL 00507310470, CHASSI 93KKOR1D4DE137958
Localizacao...: 05.01.001.02-Secretaria de Viacao
Classificacao: 30.599-Caminhao
Fornecedor....: 5477-LINCK MAQUINAS SA
Aquisicao.....: 23/11/2017 1-Compra
Vl. Aquisicao: 176.000,00 130930
Valor Atual...: 176.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 42-00504 ROYALTIES E OUTRAS COMP FINANCEIRA
Licitacao.....: PP 94/2017 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 62672017

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
13/12/2017	Inclusao	
	Responsavel:	ENIO PIGOSSO
Observacao:	CONTRATO 494/2017	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
13/12/2017	ITZ-7035	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
13/12/2017	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
13/12/2017	2-Bom

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
13/12/2017		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

238
A

Codigo.....: 81129-CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 ITC-9036
Descricao.....: CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR
BRANCA, ANO/MODELO 2012/2012, MOTOR Y1A002085, PLACAS
ITC-9036, RENAVAL 00467848220, CHASSI 93KK0R1D4CE134514
Localizacao...: 05.01.001.02-Secretaria de Viacao
Classificacao: 30.599-Caminhao
Fornecedor....: 5477-LINCK MAQUINAS SA
Aquisicao.....: 23/11/2017 1-Compra
Vl. Aquisicao: 176.000,00 120918
Valor Atual...: 176.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 42-00504 ROYALTIES E OUTRAS COMP FINANCEIRA
Licitacao.....: PP 94/2017 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 62672017

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
13/12/2017	Inclusao	
	Responsavel:	ENIO PIGOSSO
Observacao:	CONTRATO 494/2017	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
13/12/2017	ITC-9036	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
13/12/2017	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
13/12/2017	2-Bom

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
13/12/2017		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

239
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Codigo.....: 20248-ONIBUS AGRAL, ARZ6691 ARZ-6691
Descricao.....: ONIBUS AGRAL, MODELO MASCA GRANMINI O, DIESEL, ANO/MODELO
2009/2010, AMARELO, RENAVAL 17.967993-7, CHASSI
9BYC3061SAC000268, PALCA ARZ-6691
Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor...: 848-Secretaria de Estado de Educacao
Aquisicao.....: 04/09/2014 4-Doacao
Vl. Aquisicao: 80.000,00 Nota Fiscal:
Valor Atual...: 80.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 7-Nao pertence a Convenio
Licitacao.....:Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
04/09/2014	Inclusao	Responsavel: IVO PATEL

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
04/09/2014	ARZ-6691	

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
04/09/2014	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
04/09/2014	2-Bom

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
04/09/2014		IVO PATEL

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

240
240

Codigo.....: 20567-AUTOMOVEL VAN JUMPER JAEDI MIC, MARCA C AYR-6136
Descricao.....: (P) AUTOMOVEL VAN JUMPER JAEDI MIC, MARCA CITROEN, DIESEL,
COR BRANCA, ANO/MODELO 2014, RENAVAL 01085156831, CHASSI
935ZCWMNCE2132447 PLACA AYR-6136
Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Classificacao: 30.596-Veiculos de Passeio e Utilitarios
Fornecedor...: 5303-PROVENCE VEICULOS LTDA
Aquisicao.....: 24/07/2014 1-Compra
Vl. Aquisicao: 110.930,58 59833
Valor Atual...: 111.750,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 74-00938 PROJETO ESTRUTURANDO VIDAS
Licitacao.....: PREGAO 38/2014 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 37492014, 37502014

M O V I M E N T A C O E S

Data Tipo

Motivo

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data Placa

Motivo

24/07/2014 20567

22/09/2015 AYR-6136

8-Correcao

Observacao: CORRECAO

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data Situacao

24/07/2014 1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data Estado de Conservacao

24/07/2014 1-Excelente

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial Data Final

Responsavel

24/07/2014 02/06/2015 ANA BARBARA CRESTANI

02/06/2015 09/07/2018 ANA BARBARA CRESTANI

09/07/2018 IVO PATEL

V A L O R E S C O M P L E M E N T A R E S

Data Valor Complementar Descricao do Valor Complementar

13/08/2014 819,42

13/08/2014 819,42

Legenda: (P) = Item Patrimonial (C) = Item em Comodato (A) = Item Alugado

Quantidade Listada: 1

242

Codigo.....	11965-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 13	AJI-7536
Descricao....	CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 137 CV, TRACAO 4X2, COR BRANCA, ANO/MODELO 2000, DIESEL, RENAVAL 73.883213-8, CHASSI 9BFJ37G6YD033392, PLACA AJI-7536	
Localizacao...	07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Classificacao:	30.599-Caminhao	
Fornecedor....	755-GRANVILLE VEICULOS LTDA	
Aquisicao.....	09/06/2005	1-Compra
Vl. Aquisicao:	42.000,00	19167
Valor Atual...	42.000,00	
Estado.....	2-Bom	
Convenio.....	1-Recursos Ordinarios (Livres)	
Licitacao.....	C/C 046/2005	Codigo Contabil:
Situacao.....	1-1 Em uso	
Empenhos.....	34302005	

Data	Tipo	Motivo
09/06/2005	Inclusao	
	Responsavel:	LEOMAR BOLZANI

Data	Placa	Motivo
09/06/2005	11965	
01/01/2014	AJI-7536	21-Adequacao

Data	Situacao
09/06/2005	1-Em uso

Data	Estado de Conservacao
09/06/2005	2-Bom

Data Inicial	Data Final	Responsavel
09/06/2005	31/12/2008	LEOMAR BOLZANI
01/01/2013		IVO PATEL

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

243

Codigo.....: 20246-ONIBUS A DIESEL, ARS-4376 ARS-4376
Descricao.....: ONIBUS A DIESEL, COR AMARELO, MARCA IVECO, MODELO CITYCLASS
70C16, ANO/MODELO 2009, RENAVAL 16.552007-8, CHASSI
93ZL68B0198410000, PLACA ARS-4376
Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor...: 848-Secretaria de Estado de Educacao
Aquisicao.....: 01/08/2014 4-Doacao
Vl. Aquisicao: 80.000,00 Nota Fiscal:
Valor Atual...: 80.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 7-Nao pertence a Convenio
Licitacao.....: Codigao Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
04/09/2014	Inclusao	
	Responsavel:	IVO PATEL

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
04/09/2014	ARS-4376	
04/09/2014	20246	4-Remanejamento
04/09/2014	ARS-4376	4-Remanejamento

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
04/09/2014	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
04/09/2014	2-Bom

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
04/09/2014		IVO PATEL

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

244
002

Codigo.....: 20344-ONIBUS AGRAL, ARS-7860 ARS-7860
Descricao.....: ONIBUS AGRAL, MODELO MASCA GRANMINI O, DIESEL, ANO/MODELO
2009/2009, AMARELO, RENAVAL 0016.614056-2, CHASSI
93ZL68B0198409925, PALCA ARS-7860
Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor...: 848-Secretaria de Estado de Educacao
Aquisicao.....: 01/12/2014 4-Doacao
Vl. Aquisicao: 80.000,00 Nota Fiscal:
Valor Atual...: 80.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 7-Nao pertence a Convenio
Licitacao.....: Codigao Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
01/12/2014	Inclusao	
	Responsavel:	IVO PATEL
Observacao:	CFE TERMO DE DOACAO DE VEICULO	

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
01/12/2014	20344	
01/12/2014	ARS-7860	4-Remanejamento

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
01/12/2014	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
01/12/2014	2-Bom

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
01/12/2014		IVO PATEL

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

245
246

Codigo.....: 81250-VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EXE BCL-7320
Descricao....: VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EXECUTIVO - EURO V,
BRANCO, ANO/MODELO 2018/2019, PLACAS BCL-7320, RENAVAM
01166004233, CHASSI 93PB43M10KC098263, VEICULO COM
ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA ELEVATORIA, PARA UTILIZACAO NO
TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE
Localizacao...: 11.01.001.02-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor....: 5397-RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Aquisicao.....: 06/09/2018 1-Compra
Vl. Aquisicao: 247.900,00 2406
Valor Atual...: 247.900,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 981-971 - PROGRAMAS FEAS
Licitacao.....: PE 35/2018Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 36432018, 41842018

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
06/09/2018	Inclusao	
	Responsavel:	ANA BARBARA CRESTANI
Observacao:	CONTRATO 222/2018	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
06/09/2018	BCL-7320	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
06/09/2018	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
06/09/2018	1-Excelente

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
06/09/2018		ANA BARBARA CRESTANI

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

246

Codigo.....: 20563-ONIBUS MARCA MARCOPOLO, AYQ-3785 AYQ-3785
Descricao....: ONIBUS MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L 4X4, POTENCIA 152
CV, DIESEL, CAPACIDADE 26 PASSAGEIROS, ANO/MODELO
2014/2014, COR AMARELO, MOTOR No 89148561, RENAVAL
01155032192, CHASSI 93PB58M1MEC052820, PLACAS AYQ-3785
Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor....: 5147-MARCOPOLO S/A
Aquisicao.....: 10/06/2014 1-Compra
Vl. Aquisicao: 196.500,00 120270
Valor Atual...: 196.500,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 150-PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR
Licitacao.....: INEX. 25/2013 Codig0 Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 68412013

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
10/06/2014	Inclusao	
	Responsavel:	IVO PATEL

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
10/06/2014	20563	
01/12/2014	AYQ-3785	4-Remanejamento

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
06/2014	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
10/06/2014	1-Excelente

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
10/06/2014		IVO PATEL

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

247
21/7

Codigo.....: 81083-ONIBUS MARCOPOLO ESCOLAR - AMARELO E PR BBL-8879
Descricao.....: ONIBUS MARCOPOLO ESCOLAR - AMARELO E PRETO - MODELO VOLARE
V8L 4X4 - ANO/MODELO 2017/2017 - DIESEL - PLACAS BBL-8879 -
CHASSI 93PB58M1MHC058513 - RENAVAM 01124453137
Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor....: 5147-MARCOPOLO S/A
Aquisicao.....: 03/07/2017 1-Compra
Vl. Aquisicao: 249.740,00 160368
Valor Atual...: 249.740,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 150-PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR
Licitacao.....: INEXIBILIDADE 01 Código Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 12017

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
03/08/2017	Inclusao	
	Responsavel:	IVO PATEL
Observacao:	CONTRATO 002/2017	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
03/08/2017	BBL-8879	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
03/08/2017	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
03/08/2017	1-Excelente

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
03/08/2017		IVO PATEL

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

248
24/

Codigo.....: 11956-ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ, MODELO OF 1 AAT-2096
Descricao....: ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ, MODELO OF 1318, ANO/MODELO,
ANO/MODELO 1989/1990, COR BRANCO, CHASSI 9BM384088KB859011,
RENAVAM 52326577-8 - PLACA AAT-2096
Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor....: 86-BOSA & SCARIOT LTDA
Aquisicao.....: 30/05/2005 1-Compra
Vl. Aquisicao: 45.000,00 389
Valor Atual...: 45.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 1-Recursos Ordinarios (Livres)
Licitacao.....: C/C 039/2005 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 30852005

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
30/05/2005	Inclusao	
	Responsavel:	LEOMAR BOLZANI
09/05/2016	Transferencia	4-Remanejamento
	Anterior:	10.01.001.01
	Responsavel:	IVO PATEL
Observacao:	TRANSFERENCIA	Atual: 07.01.001.01

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
30/05/2005	11956	
01/01/2014	AAT-2096	21-Adequacao

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
30/05/2005	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
30/05/2005	2-Bom

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
30/05/2005	31/12/2008	LEOMAR BOLZANI
01/01/2013	09/05/2016	IVO PATEL
09/05/2016		IVO PATEL

Quantidade Listada: 1

249
W

IDENTIFICACAO DO ITEM

250
01/

Codigo.....: 78776-ONIBUS IMP/M. BENZ OF 1318, ARA-0053 ARA-0053
Descricao.....: ONIBUS IMP/M. BENZ OF 1318, 41 PASSAGEIROS, 184 CV, A
DIESEL, ANO/MODELO 1993/1994, COR CINZA, RENAVAL
62.601535-9, CHASSI 8AB384089PA101731, PLACA ARA-0053
Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor....: 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Aquisicao.....: 06/03/2006 1-Compra
Vl. Aquisicao: 1,00 Nota Fiscal:
Valor Atual...: 45.000,00
Estado.....: 3-Regular
Convenio.....: 1-Recursos Ordinarios (Livres)
Licitacao.....:Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 492006, 502006

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
02/01/2011	Inclusao	
	Responsavel:	
02/01/2013	Reavaliacao	
	Anterior: 1,00	Atual: 45.000,00
	Responsavel:	

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
02/01/2011	16953	
01/01/2014	ARA-0053	21-Adequacao

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
02/01/2011	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
02/01/2011	2-Bom
02/01/2013	3-Regular

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
01/01/2013		IVO PATEL

Quantidade Listada: 1

251
20

IDENTIFICACAO DO ITEM

Codigo.....: 82135-01 VEICULO RENAULT/MASTER FURGAP, CHASS BDJ-6H05
Descricao.....: (C) 01 VEICULO RENAULT/MASTER FURGAO, CHASSI:
93YMAF4ELJ064212 - RENAVAL 1204201070 PLACA BDJ-6H05 COR
BRANCA DIESEL PATRIMONIO DO ESTADO No 100.001.868.815
SEGURO APOLICE 01310076205.VECTO EM 17/07/2021- AGENTE
SEGURADORA
Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Classificacao: 30.602-Furgao
Fornecedor...: 851-Parana Governo do Estado
Aquisicao.....: 23/07/2020 -
Vl. Aquisicao: 0,00 16.444.570-4
Valor Atual...: 102.094,26
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: -
Licitacao.....:Codigo Contabil:
Situacao.....: 12-11 NOVO
Empenhos.....:

MOVIMENTACOES

Data Tipo Motivo

ALTERACOES DE PLACA

Data Placa Motivo

23/07/2020 BDJ-6H05

ALTERACOES DE SITUACAO

Data Situacao

23/07/2020 11-NOVO

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data Estado de Conservacao

23/07/2020 1-Excelente

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial Data Final Responsavel
23/07/2020 IVO PATEL

Legenda: (P) = Item Patrimonial (C) = Item em Comodato (A) = Item Alugado

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

252

Codigo.....: 82210-VAN MICROONIBUS RENAULT PLAACA BEQ-1F98 BEQ-1F98
Descricao.....: VAN MICROONIBUS RENAULT PLAACA BEQ-1F98 COR BRANCA CAHSSI
93YMAFEXCMJ750389 - 16 LUGARES- POTENCIA DO MOTOR 130 -
DIESEL MODELO 2021
Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Classificacao: 30.603-Microonibus
Fornecedor...: 5634-SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Aquisicao.....: 17/11/2020 1-Compra
Vl. Aquisicao: 160.084,33 183
Valor Atual...: 160.084,33
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 1018-SEDU 86/2019
Licitacao.....: 113/2020Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 32302020, 57182020

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
17/11/2020	Inclusao	
	Responsavel:	IVO PATEL

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
17/11/2020	BEQ-1F98	

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
17/11/2020	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
17/11/2020	1-Excelente

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
17/11/2020		IVO PATEL

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

253

Codigo.....: 81173-VEICULO ONIBUS VW/MPOLLO VIAGGIO R, MARC MIN-9221
Descricao.....: VEICULO ONIBUS VW/MPOLLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR
PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAL 00284614742,
CHASSI 9532J8273BR113404, PLACAS MIN-9221
Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor....: 5482-WJB PRODUCOES EIRELI - ME
Aquisicao.....: 23/01/2018 1-Compra
Vl. Aquisicao: 222.000,00
Valor Atual...: 222.000,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 42-00504 ROYALTIES E OUTRAS COMP FINANCEIRA
Licitacao.....: PP 132/2017 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 712018, 722018

2

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
31/01/2018	Inclusao	
	Responsavel:	IVO PATEL
Observacao:	CONTRATO 01/2018	

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
31/01/2018	MIN-9221	

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
31/01/2018	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
31/01/2018	1-Excelente

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
31/01/2018		IVO PATEL

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

254

Codigo.....: 20247-ONIBUS VW, ASA3354 ASA-3354
Descricao.....: ONIBUS VW, MODELO MASCA GRANMINI O, DIESEL, ANO/MODELO
2009/2010, AMARELO, RENAVAL 18.115571-0, CHASSI
9532452R6AR002057, PALCA ASA-3354
Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor...: 848-Secretaria de Estado de Educacao
Aquisicao.....: 04/09/2014 4-Doacao
Vl. Aquisicao: 80.000,00 Nota Fiscal:
Valor Atual...: 80.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 7-Nao pertence a Convenio
Licitacao.....: Codigao Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:-----

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
04/09/2014	Inclusao	Responsavel: IVO PATEL

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
04/09/2014	ASA-3354	

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
04/09/2014	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
04/09/2014	2-Bom

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
04/09/2014		IVO PATEL

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

255

Codigo.....: 81353-VEICULO ONIBUS VW 15.190, ANO/MODELO 20 BCW-7C23
Descricao.....: VEICULO ONIBUS VW 15.190, ANO/MODELO 2018/2019, AMARELO,
MOTOR 0165101A295093, PLACAS BCW-7C23, CHASSI
9232E82W7KR912919, RENAVAL 01182396620, COM ACESSIBILIDADE
Localizacao...: 07.01.001.01-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor....: 5519-MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO D
Aquisicao.....: 01/01/2019 1-Compra
Vl. Aquisicao: 228.912,00 429590
Valor Atual...: 228.912,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 990-CONVENIO ESPORTE MODULO ESPORTIVO
Licitacao.....: IN 40/2018Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 11772019

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
01/01/2019	Inclusao	
	Responsavel:	IVO PATEL
Observacao:	CONTRATO 471/2018	

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
01/01/2019	BCW-7C23	

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
01/01/2019	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
01/01/2019	1-Excelente

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
01/01/2019		IVO PATEL

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

256
a

Secretaria de Assistencia Social

Codigo.....: 13477-MICROONIBUS MARCA FIAT, DUCATO AQH-8033 AQH-8033
Descricao.....: (P) MICROONIBUS MARCA FIAT, MODELO DUCATO MARTICAR,
ANO/MODELO 2008/2009, COR BRANCA, 127 CV, CAPACIDADE 16
PESSOAS, RENAVAL 97.419372-0, CHASSI 93W245H3392029821,
PLACA AQH-8033
Localizacao...: 11.01.001.02-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificacao: 30.596-Veiculos de Passeio e Utilitarios
Fornecedor....: 344-FIPAL - DISTR. DE VEICULOS LTDA
Aquisicao.....: 09/07/2008 1-Compra
Vl. Aquisicao: 95.000,00 045728
Valor Atual...: 95.000,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 1-Recursos Ordinarios (Livres)
Licitacao.....: TP 12/2008Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 48862008, 48872008, 48882008, 48892008, 48902008, 48912008,
48932008, 49042008

MOVIMENTACOES

Data Tipo Motivo

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
09/07/2008	13477	
01/01/2014	AQH-8033	21-Adequacao

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
09/07/2008	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
09/07/2008	2-Bom

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
02/01/2012	31/12/2012	IVETE MARIA LORENZI
01/01/2013	24/08/2016	IVOLICIANO LEONARCHIK
24/08/2016		ANA BARBARA CRESTANI

Legenda: (P) = Item Patrimonial (C) = Item em Comodato (A) = Item Alugado

Quantidade Listada: 1

257



Data	Tipo	Motivo
06/07/2017	Inclusao	
	Responsavel:	ANA BARBARA CRESTANI
Observacao:	TERMO DE DOACAO DE BEM PATRIMONIAL	812/2017

Data	Placa	Motivo
06/07/2017	BBC-9421	

Data	Situacao
06/07/2017	1-Em uso

Data	Estado de Conservacao
06/07/2017	1-Excelente

Data Inicial	Data Final	Responsavel
06/07/2017		ANA BARBARA CRESTANI

GOVBR PP - Emissao: 09/02/2021 as 14h24min - Duracao: 0h00m00seg (4)

IDENTIFICACAO DO ITEM

258
a

Codigo.....: 12823-MICROONIBUS MARCA AGRALE, MODELO MASCA ARN-3512
Descricao.....: (C) MICROONIBUS MARCA AGRALE, MODELO MASCA GRANMINI M,
ANO/MODELO 2009, 115 CV, RENAVAL 00153030186, CHASSI
9BYC3061S9C000172, ANO/MODELO 2009/2009, PLACAS ARN-3512 -
TERMO DE CESSAO 170239
Localizacao...: 10.01.001.01-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor....: 847-Secretaria de Estado da Saude
Aquisicao.....: 01/08/2014 -
Vl. Aquisicao: 0,00 170239
Valor Atual...: 110.000,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: -
Licitacao.....:Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:-----

MOVIMENTACOES

Data Tipo

Motivo

ALTERACOES DE PLACA

Data Placa

Motivo

01/08/2014 12823
24/05/2018 ARN-3512 21-Adequacao
Observacao: PADRONIZACAO

ALTERACOES DE SITUACAO

Data Situacao

01/08/2014 1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data Estado de Conservacao

01/08/2014 1-Excelente

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial Data Final

Responsavel

01/08/2014 IVOLICIANO LEONARCHIK

Legenda: (P) = Item Patrimonial (C) = Item em Comodato (A) = Item Alugado

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

259
91

Codigo.....: 80153-ONIBUS VOLARE WL LIMOUSINE - EURO V - A BAK-7745
Descricao.....: ONIBUS VOLARE WL LIMOUSINE - EURO V - ANO/MODELO 2016/2016
 - DIESEL - COR PRATA - 36 PASSAGEIROS - NUMERO MOTOR
 U1A008454 - CHASSI 93PB68N36GC057049 - RENAVAN 01081299573
 - PLACA BAK-7745
Localizacao...: 10.01.001.01-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor....: 5397-RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Aquisicao.....: 18/02/2016 1-Compra
Vl. Aquisicao: 329.000,00 659
Valor Atual...: 329.000,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 79-00497 VIGILANCIA EM SAUDE
Licitacao.....: PP 91/2015 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 6162016, 6172016, 65892015

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
14/04/2016	Inclusao	
	Responsavel:	IVOLICIANO LEONARCHIK
Observacao:	CONTRATO 384/2015	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
14/04/2016	BAK-7745	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
14/04/2016	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
14/04/2016	1-Excelente

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
14/04/2016		IVOLICIANO LEONARCHIK

Quantidade Listada: 1

260

IDENTIFICACAO DO ITEM

Codigo.....: 81418-Sprinter Van 515 - Mercedes-Benz a dies BDA-3C89
Descricao.....: Sprinter Van 515 - Mercedes-Benz a diesel modelo 2019
fabricacao 2018 - chassi: 8AC906657KE166620 - RENAVAL
01188832350 - PLCA BDA-3C89
Localizacao...: 10.01.001.01-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE
Classificacao: 30.605-Onibus
Fornecedor...: 5532-INGA CAMINHOES LTDA
Aquisicao.....: 28/12/2018 1-Compra
Vl. Aquisicao: 192.000,00 11997
Valor Atual...: 192.000,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 76-00500 Bloco de Invesimentos na rede
Licitacao.....: PREGAO 116/2018 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 74602018

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
28/12/2018	Inclusao	
	Responsavel:	ANA BARBARA CRESTANI
21/10/2020	Transferencia	23-INVENTARIO 2020
	Anterior:	11.01.001
		Atual: 10.01.001.01
	Responsavel:	IVOLICIANO LEONARCHIK
Observacao:	VERIFICADA NO INVENTARIO	

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
28/12/2018	BDA3C89	
30/11/2020	BDA-3C89	8-Correcao
Observacao:	ALTECAO DA PLACA SOMENTE PARA PADRONIZAR- INCLUIDO IFEN	

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
28/12/2018	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
28/12/2018	1-Excelente

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
28/12/2018	21/10/2020	ANA BARBARA CRESTANI
21/10/2020		IVOLICIANO LEONARCHIK

261
OP

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

262
91

Codigo.....: 79337-CAMIONETE AMBULANCIA RENAULT/MASTER ALL AZN-8591
Descricao.....: CAMIONETE AMBULANCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 DIESEL, 6 P,
1,72 T, 130 CV, OFICIAL, BRANCA, RENAVAL 01046836037,
CHASSI 93YMAFELAGJ770088, MOTOR M9TC678C018932, SER
RESERVA, CMT 005, 50T PBT=003, 50T - ANO/MODELO
2015/2016 - PLACAS AZN-8591
Localizacao...: 10.01.001.01-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE
Classificacao: 30.596-Veiculos de Passeio e Utilitarios
Fornecedor....: 5291-FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARARANA - FU
Aquisicao.....: 07/07/2015 4-Doacao
Vl. Aquisicao: 92.171,00 Nota Fiscal:
Valor Atual...: 92.171,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 7-Nao pertence a Convenio
Licitacao.....:Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
07/07/2015	Inclusao	Responsavel: IVOLICIANO LEONARCHIK

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
07/07/2015	AZN-8591	

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
07/07/2015	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
07/07/2015	1-Excelente

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
07/07/2015		IVOLICIANO LEONARCHIK

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

263

Codigo.....: 78777-AMBULANCIA MASTER ALTECHAMB,ASA-7865 ASA-7865
Descricao.....: (C) AMBULANCIA MASTER ALTECHAMB, MARCA RENAULT,
ANO/MODELO2009/2010, DIESEL, CAPACIDADE 6 PASSAGEIROS, 115
CIL, RENAVAL 18.132378-8, CHASSI 93YADCUDAJ299171, PLACA
ASA-7865
Localizacao...: 10.01.001.01-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE
Classificacao: 30.596-Veiculos de Passeio e Utilitarios
Fornecedor...: 847-Secretaria de Estado da Saude
Aquisicao.....: 02/01/2011 -
Vl. Aquisicao: 0,00
Valor Atual...: 66.959,00
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: -
Licitacao.....: -
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: -

MOVIMENTACOES

Data Tipo Motivo

ALTERACOES DE PLACA

Data Placa Motivo

02/01/2011 11560
01/01/2014 ASA-7865 21-Adequacao

ALTERACOES DE SITUACAO

Data Situacao

02/01/2011 1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data Estado de Conservacao

02/01/2011 2-Bom

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial Data Final Responsavel

02/01/2012 31/12/2012 IVETE MARIA LORENZI
01/01/2013 IVOLICIANO LEONARCHIK

Legenda: (P) = Item Patrimonial (C) = Item em Comodato (A) = Item Alugado

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

264

Codigo.....: 20083-CAMIONETE AMBULANCIA MASTER AYI-3684 AYI-3684
Descricao.....: (C) CAMIONETE AMBULANCIA MASTER ALLT AMB1, MARCA RENAULT,
130 CV, DIESEL, ANO/MODELO 2014/2015, COR BRANCA, RENAVAM
01007103393, CHASSI 93MAF4MAFJ300335, PLACAS AYI-3684
Localizacao...: 10.01.001.01-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE
Classificacao: 30.596-Veiculos de Passeio e Utilitarios
Fornecedor...: 5291-FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARARANA - FU
Aquisicao.....: 01/07/2014 -
Vl. Aquisicao: 0,00 0
Valor Atual...: 120.000,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: -
Licitacao.....:Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:

MOVIMENTACOES

Data Tipo

Motivo

ALTERACOES DE PLACA

Data Placa

Motivo

01/07/2014 20083
01/08/2014 AYI-3684 4-Remanejamento
01/08/2014 20083 4-Remanejamento
01/10/2014 AYI-3684 21-Adequacao

ALTERACOES DE SITUACAO

Data Situacao

01/07/2014 1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data Estado de Conservacao

01/07/2014 1-Excelente

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial Data Final

Responsavel

01/07/2014 IVOLICIANO LEONARCHIK

Legenda: (P) = Item Patrimonial (C) = Item em Comodato (A) = Item Alugado

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

269
AV

Codigo.....: 80220-VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASS BAQ-8678
Descricao.....: VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 -
 MODELO 2017 - COR BRANCA - PLACAS BAQ-8678 - CHASSI
 93YVE347CHJ330300 - RENAVAL 01088522529
Localizacao...: 10.01.001.01-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE
Classificacao: 30.596-Veiculos de Passeio e Utilitarios
Fornecedor....: 5408-A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Aquisicao.....: 10/06/2016 1-Compra
Vl. Aquisicao: 122.900,00 92
Valor Atual...: 122.900,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 76-00500 Bloco de Invesimentos na rede
Licitacao.....: PP 32/2016 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 18552016, 18562016, 18572016

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
27/07/2016	Inclusao	
	Responsavel:	IVOLICIANO LEONARCHIK
Observacao:	CONTRATO 091/2016	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
27/07/2016	BAQ-8678	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
27/07/2016	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
27/07/2016	1-Excelente

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
27/07/2016		IVOLICIANO LEONARCHIK

Quantidade Listada: 1

IDENTIFICACAO DO ITEM

266

Codigo.....: 80219-VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASS BAQ-8670
Descricao.....: VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 -
MODELO 2017 - COR BRANCA - PLACAS BAQ-8670 - CHASSI
93YVE347CHJ330303 - RENAVAL 01088500720
Localizacao...: 10.01.001.01-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE
Classificacao: 30.596-Veiculos de Passeio e Utilitarios
Fornecedor....: 5408-A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Aquisicao.....: 10/06/2016 1-Compra
Vl. Aquisicao: 122.900,00 92
Valor Atual...: 122.900,00
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 76-00500 Bloco de Invesimentos na rede
Licitacao.....: PP 32/2016 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 18552016, 18562016, 18572016

MOVIMENTACOES

Data	Tipo	Motivo
27/07/2016	Inclusao	
	Responsavel:	IVOLICIANO LEONARCHIK
Observacao:	CONTRATO 091/2016	

ALTERACOES DE PLACA

Data	Placa	Motivo
27/07/2016	BAQ-8670	

ALTERACOES DE SITUACAO

Data	Situacao
27/07/2016	1-Em uso

ALTERACOES DE ESTADO DE CONSERVACAO

Data	Estado de Conservacao
27/07/2016	1-Excelente

ALTERACOES DE RESPONSAVEL

Data Inicial	Data Final	Responsavel
27/07/2016		IVOLICIANO LEONARCHIK

Quantidade Listada: 1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

267
EW

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1. Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo I, cabendo as Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde. Solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2. Os Itens/Lotes foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, 3 E 8.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIDOR TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
1	20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00179679937	50.638,00 e	25.319,00 e	17.723,30 c	7.595,70 c
2	12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAL 00153030186	68.938,00 e	34.469,00 e	24.128,30 e	10.340,70 e
				59.788,00 e	41.851,60	17.936,40

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIDOR TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%

P. A. J. S.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

268

3	20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831	74.641,00 <i>e</i>	37.320,50 <i>e</i>	26.124,35 <i>e</i>	11.196,15 <i>e</i>	✓
				37.320,50 <i>e</i>	26.124,35	11.196,15	

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE- PRECIADO VALOR VE- NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	
4	13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Mi- cro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720	39.402,00 <i>e</i>	19.701,00 <i>e</i>	13.790,70 <i>e</i>	5.910,30 <i>e</i>	✓
				19.701,00	13.790,70	5.910,30	

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE- PRECIADO VALOR VE- NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	
5	13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702	69.255,00 <i>e</i>	34.627,50 <i>e</i>	24.239,25 <i>e</i>	10.388,25 <i>e</i>	✓
6	15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256	62.103,00 <i>e</i>	31.051,50 <i>e</i>	21.736,05 <i>e</i>	9.315,45 <i>e</i>	✓
7	7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela SEFA Estado Santa Catari- na)	30.726,00 <i>e</i>	15.363,00 <i>e</i>	10.754,10 <i>e</i>	4.608,90 <i>e</i>	✓
8	78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipec F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	24.464,00 <i>e</i>	12.232,00 <i>e</i>	8.562,40 <i>e</i>	3.669,60 <i>e</i>	✓
9	13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883	34.283,00 <i>e</i>	17.141,50 <i>e</i>	11.999,05 <i>e</i>	5.142,45 <i>e</i>	✓
10	11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138	37.218,00 <i>e</i>	18.609,00 <i>e</i>	13.026,30 <i>e</i>	5.582,70 <i>e</i>	✓
				129.024,50 <i>e</i>	90.317,15	38.707,35	

LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE- PRECIADO VALOR VE- NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	
------	----------------	--	---	---	---------------------------	------------------------------------	--

P. A. dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

269

11	81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Bascu- lante - BBY 7322 - 2018 - RENA VAN 01145389241	192.558,00	96.279,00	67.395,30	28.883,70	✓
12	20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENA VAN 00165520078	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20	✓
13	20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENA VAN 00166140562	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20	✓
				157.927,00	110.548,90	47.378,10	

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLLO - AM- PLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FA- BRICAÇÃO	VALOR DE- PRECIADO VALOR VE- NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	
14	81250	MARCOPOLLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENA VAN 01166004233	118.316,00	59.158,00	41.410,60	17.747,40	✓
15	20563	MARCOPOLLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENA VAN 01155032192	92.447,00	46.223,50	32.356,45	13.867,05	✓
16	81083	MARCOPOLLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENA VAN 01124453137	124.550,00	62.275,00	43.592,50	18.682,50	✓
17	80153	MARCOPOLLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENA VAN 01081299573	206.412,00	103.206,00	72.244,20	30.961,80	✓
				270.862,50	189.603,75	81.258,75	

LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FA- BRICAÇÃO	VALOR DE- PRECIADO VALOR VE- NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANU- TENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	
18	82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BELZG15 - 2020 - RENA- VAN 01239392220	179.773,00	89.886,50	62.920,55	26.965,95	✓
19	19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI-5748 - 2014 - RENA VAN 01004664769	147.347,00	73.673,50	51.571,45	22.102,05	✓
20	7791	MERCEDES BENS L 1620 - Bascu- lante - AHH-5751 - 1997 - RENA VAN 00682921912 (Tabela SEFA Estado Santa Catari- na)	66.308,00	33.154,00	23.207,80	9.946,20	✓
21	82150	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	60.000,00	30.000,00	21.000,00	9.000,00	✓

P. O. dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22	82217	MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5130 - 1995 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	35.000,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00	✓
23	78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAL 00721092381	35.000,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00	✓
24	11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	10.104,00	5.052,00	3.536,40	1.515,60	✓
25	78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	14.609,00	7.304,50	5.113,15	2.191,35	✓
26	81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01188832350	115.611,00	57.805,50	40.463,85	17.341,65	✓
				331.876,00	232.313,20	99.562,80	

LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VE-NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	
27	15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAL 00839316755	33.248,00	16.624,00	11.636,80	4.987,20	✓
				16.624,00	11.636,80	4.987,20	

LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VE-NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	
28	79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAL 01046836037	63.564,00	31.782,00	22.247,40	9.534,60	✓
29	20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAL 01007103393	60.191,00	30.095,50	21.066,85	9.028,65	✓
30	12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAL 00876193360	32.249,00	16.124,50	11.287,15	4.837,35	✓
31	78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00181323788	43.054,00	21.527,00	15.068,90	6.458,10	✓



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

271

32		RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070	107.265,00	53.632,50	37.542,75	16.089,75	✓
33		RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395	126.955,00	63.477,50	44.434,25	19.043,25	✓
34	81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607	78.389,00	39.194,50	27.436,15	11.758,35	✓
35	80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75	✓
36	80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75	✓
				333.298,50	233.308,95	99.989,55	

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	
37	78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387	50.543,00	25.271,50	17.690,05	7.581,45	✓
38	78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784	87.943,00	43.971,50	30.780,05	13.191,45	✓
39	16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30	✓
40	16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30	✓
41	81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VI-AGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742	108.993,00	54.496,50	38.147,55	16.348,95	✓
42	20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710	71.768,00	35.884,00	25.118,80	10.765,20	✓
43	81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	171.150,00	85.575,00	59.902,50	25.672,50	✓
				351.060,50	245.742,35	105.318,15	

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

P. A. S. J. S.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIDOR TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
44	81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
45	81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
				118.332,00	82.832,40	35.499,60

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$	
CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	1.825.814,50
VALOR PEÇAS R\$ 70%	1.278.070,15
VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	547.744,35

2.3 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.825.814,50 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais, e cinquenta centavos)**, dividido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 794.594,00

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 615.975,00

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 58.895,00

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 365.350,00

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1061)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1062)

05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1290)

05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1291)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1064)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 504 (1065)

05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1255)

05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (1256)

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1081)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1082)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 102 (1312)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1067)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1068)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 102 (1325)

3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1316)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1317)

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1326)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1327)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

273
[Handwritten signature]

3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1314)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1315)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (950)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (952)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsável pelo levantamento de preços – Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 **MÃO DE OBRA:** valor base de **R\$ 131,48** (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

4.2 Responsável pelo levantamento das informações e formação do valor – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração:

4.2.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

4.2.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, Tabela de Valores Venais IPVA / 2021 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

4.3. Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado:

4.3.1 **MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

4.3.2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.3.3. **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE,

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

274

NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.
- 5.4. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**
- 5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO).**
- 5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abaloamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
- 5.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
 - 5.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.
- 5.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.
- 5.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
- 5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- 6.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
- 6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;
- 6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
- 6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.**
- 6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
- 6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
 - b) serviços de capotaria e vidraçaria;
 - c) funilaria e pintura;
 - d) aferição e regulagem de gases poluentes;
 - e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
 - f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
 - g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
 - h) serviços de eletricidade em geral;
 - i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
 - j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
 - k) troca de óleo e filtros;
 - l) outros serviços que se fizerem necessários.
- 6.4.1** Os serviços descritos na letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.
- 6.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.
- 6.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.
- 6.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

276

proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

- 6.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.
- 6.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:
- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
 - b) relatórios com os defeitos do equipamento;
 - c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
 - d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
 - e) número de horas necessário para a execução do serviço.
- 6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.
- 6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1**.
- 6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:
- 6.12.1** Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.
- 6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
- 6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

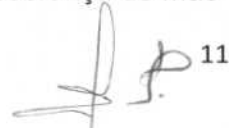
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

277

Empenho emitida para despesa.

- 6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
- 6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
- 6.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:
 - a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
 - b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
 - c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
- 6.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiquetado, na qual constará:
 - a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
 - b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
 - c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
- 6.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
- 6.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
- 6.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
- 6.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
- 6.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
- 6.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-

  11



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

278
W

de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

- 6.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
- 7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhorita Tânia Aparecida Dalfovo, CPF 103.682.429-27, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
- 7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
- 8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

279

- 8.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
- 8.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**
- 8.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
- 8.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- 8.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- 8.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
- 8.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

- 10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Handwritten signatures and initials.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

280
W

- 10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- 10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11 DAS ALTERAÇÕES

- 11.1 O Contrato gerado a partir da ARP poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 11.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3 O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 30 (trinta) dias após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

281
W

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

W P.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

282

- 12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor

16



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

283
A

sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

- 13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO

14.1 Justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.

14.2 Trabalhos e Ações das Secretarias

14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executá-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade, sendo veículos da Linha Diesel, 18 caminhões (1 caminhão está vinculado a Defesa Civil), 1 camionete, 1 van, os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana também são desenvolvidos serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de

A S J



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

284
AV

entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão tanque; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão tanque. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Tendo os veículos da Linha Diesel (os caminhões, a camionete e a van) um papel importantíssimo para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Ainda, incluso está, o caminhão vinculado a Defesa Civil do Município de Chopinzinho, utilizado para o desenvolvimento das funções de das ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

14.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal – destes 15 veículos da Linha Diesel, 01 caminhonete, 1 furgão, 01 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) para executar a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) para executar a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, podendo rodar diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus, ainda destes o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 munícipes que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, neste trajeto são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o Renault Master Furgão são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares e de limpeza, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, em época normal, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município.

18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

205

14.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social, destes 2 vans da Linha Diesel, utilizadas para o transporte/locomotoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

14.2.4 Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, destes 8 veículos da Linha Diesel, 2 ônibus, 3 micro-ônibus e 3 ambulâncias os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacerê, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

14.3 Da Destinação dos Serviços e Peças:

14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5130;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atego 1419, Tanque, placa BEI 7G15 (Doação do Governo do Estado);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 02 caminhões VOLVO VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

14.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 01 veículo CITROEM Jumper, Van, placa AYR 6136;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

286

- 01 veículo RENAULT Master Furgão - BDJ 6H05; (Doação do Governo do Estado);
- 01 veículo RENAULT Master, Van, JM 16 – BEQ 1F98;
- 01 veículo AGRAL Ônibus, placa ARZ 6691;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 02 veículos IVECO Ônibus, placas: ARS 4376 - ARS 7860;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 - AYQ 3785 - BBL 8879;
- 01 veículo MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096;
- 01 veículo IMP / MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053;
- 01 veículo Volkswagen / Marcopolo Ônibus, placa MIN 9221;
- 01 veículo Volkswagen Masca Granmini Ônibus, placa ASA 3354;
- 01 veículo Volkswagen 15.190 Ônibus, placa BCW 7C23;

14.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421

14.3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master Micro Ônibus, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRAL MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo I / MERCEDES BENS Sprinter 515 CDI Micro Ônibus, placa BDA 3C89.

14.4 Do Valor:

Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II – recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, **Tabela de Valores Venais IPVA / 2021** (pesquisas anexas) e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA> (rodapé

20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da página – documentos – tabelas), Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021, (pesquisas anexas). Conforme já implícito, o valor venal é utilizado pelas Secretarias de Estado para gerar o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

Utilizados os valores SEFA por dois motivos, o primeiro porque os valores SEFA são mais coerentes com a realidade dentro do Estado e por se tratarem de veículos públicos. Para a formação do valor venal dos veículos os Estados utilizam o valor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas de mercado automotivo dentro de cada Estado, com o qual elaboram a média. O segundo porque para alguns dos veículos ônibus, micro ônibus e vans, não encontram-se os valores reais conforme os modelos dos veículos na Tabela FIPE.

A questão de utilizar-se das duas tabelas SEFA, Paraná e Santa Catarina, e a tabela FIPE, deve-se em função do período de cobrança do IPVA, que no Estado do Paraná são 20 anos (2001 – 2021), e no Estado de Santa Catarina são 30 anos (1991 – 2021). Fora destes períodos não há valores reajustados para anos anteriores a 1990. Portanto para veículos com mais de 30 anos foram utilizados os valores da tabela FIPE.

Veículos dos anos 2001 à 2021 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo do Paraná;

Veículos dos anos 1991 a 2001 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo de Santa Catarina;

Veículos com anos anteriores à 1991 - tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

14.4.1 Secretaria de Viação E Serviços Urbanos

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAL 00882756702	170.000,00	69.255,00	34.627,50	24.239,25	10.388,25
15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAL 197400256	164.000,00	62.103,00	31.051,50	21.736,05	9.315,45
7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAL 524195170 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	30.726,00	15.363,00	10.754,10	4.608,90
78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAL 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	28.503,00	24.464,00	12.232,00	8.562,40	3.669,60
13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAL 00772851883	45.000,00	34.283,00	17.141,50	11.999,05	5.142,45
81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAL 01145389241	285.400,00	192.558,00	96.279,00	67.395,30	28.883,70

21



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

208

7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	96.500,00	66.308,00	33.154,00	23.207,80	9.946,20
82150	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	60.000,00	66.382,00	30.000,00	21.000,00	9.000,00
82217	MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5130 - 1995 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	35.000,00	69.685,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381	35.000,00	53.842,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769	247.901,91	147.347,00	73.673,50	51.571,45	22.102,05
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220	243.045,45	179.773,00	89.886,50	62.920,55	26.965,95
15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755	51.000,00	33.248,00	16.624,00	11.636,80	4.987,20
12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360	45.000,00	32.249,00	16.124,50	11.287,15	4.837,35
78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387	50.000,00	50.543,00	25.271,50	17.690,05	7.581,45
78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784	195.730,00	87.943,00	43.971,50	30.780,05	13.191,45
16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638	203.840,91	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604	203.840,91	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470	176.000,00	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220	176.000,00	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	1.649.047,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	794.594,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	556.215,80			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	238.378,20			

14.4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937	80.000,00	50.638,00	25.319,00	17.723,30	7.595,70



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

209

20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAL 01085156831	111.750,00	74.641,00	37.320,50	26.124,35	11.196,15
11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAL 0738832138	42.000,00	37.218,00	18.609,00	13.026,30	5.582,70
20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAL 00165520078	80.000,00	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAL 00166140562	80.000,00	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01166004233	247.900,00	118.316,00	59.158,00	41.410,60	17.747,40
20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAL 01155032192	195.500,00	92.447,00	46.223,50	32.356,45	13.867,05
81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAL 01124453137	249.740,00	124.550,00	62.275,00	43.592,50	18.682,50
11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	10.104,00	5.052,00	3.536,40	1.515,60
78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	14.609,00	7.304,50	5.113,15	2.191,35
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAL 01204201070	102.094,26	107.265,00	53.632,50	37.542,75	16.089,75
82210	RENAULT MASTER JM 16 - 2020 / 2021 - RENAVAL 01246447395	160.084,33	126.955,00	63.477,50	44.434,25	19.043,25
81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAL 00284614742	222.000,00	108.993,00	54.496,50	38.147,55	16.348,95
20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00181155710	80.000,00	71.768,00	35.884,00	25.118,80	10.765,20
81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01182396620 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	228.912,00	171.150,00	85.575,00	59.902,50	25.672,50

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	1.231.950,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	615.975,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	431.182,50		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	184.792,50		

14.4.3 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO PATRI.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
---------------	---	-------------------	---	--	---------------------	---------------------------

23



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

290

13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAL 00974193720	95.000,00	39.402,00	19.701,00	13.790,70	5.910,30
81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01109405607	172.600,00	78.389,00	39.194,50	27.436,15	11.758,35

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	117.791,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	58.895,50			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	41.226,85			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	17.668,65			

14.4.4 Secretaria de Saúde

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAL 00153030186	110.000,00	68.938,00	34.469,00	24.128,30	10.340,70
80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAL 01081299573	329.000,00	206.412,00	103.206,00	72.244,20	30.961,80
81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01188832350	192.000,00	115.611,00	57.805,50	40.463,85	17.341,65
79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAL 01046836037	92.171,00	63.564,00	31.782,00	22.247,40	9.534,60
78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00181323788	66.959,00	43.054,00	21.527,00	15.068,90	6.458,10
20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAL 01007103393	120.000,00	60.191,00	30.095,50	21.066,85	9.028,65
80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01088500720	122.900,00	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75
80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01088522529	122.900,00	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	712.700,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	356.350,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	249.445,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	106.905,00			

14.4.5 Valores totais

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

291
②

	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	VALORES TOTAIS R\$
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	1.649.097,00	1.231.950,00	117.791,00	712.700,00	3.711.538,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	794.594,00	615.975,00	58.895,00	356.350,00	1.825.814,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	556.215,80	431.182,50	41.226,85	249.445,00	1.278.070,15
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	238.378,20	184.792,50	17.668,65	106.905,00	547.744,35

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2021.

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Edina Accorsi

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social

Franceli de Fátima Davi Del Gasperin

Franceli de Fátima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/01/2021

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R\$: 1.825.814,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei nº 3.798/2019 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1061)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1062)
05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1290)
05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1291)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 000** (1064)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 504** (1065)
05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1255)
05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1256)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1081)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1082)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 102** (1312)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1067)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1068)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 102** (1325)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1316)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1317)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1326)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 1941** (1327)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1314)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1315)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (950)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (952)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Despacho Memorando 12- 272/2021

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/02/2021 às 10:30:22

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Licitação e Contratos, para atendimento do parecer jurídico, do que lavro o presente termo.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Clecia Steilmann Weber	11/02/2021 10:30:41	1Doc CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3EEE-BBBC-D3D6-CD3F**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 8/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS – LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES, E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 8/2021 – Edital de Pregão, para Registro de Preços, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários – Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões, e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho..

Considerando, as recomendações para as Secretarias Solicitantes, contidas Parecer Jurídico nº 14/2021/PGM/MS (fls. 202/212).

Considerando, os documentos juntados pelas Secretarias Solicitantes, inclusive o Termo de Referência reformulado (fls. 213/294).

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para conhecimento e verificação do cumprimento das recomendações contidas no Parecer.

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2021.


Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 14- 272/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 12/02/2021 às 10:03:55

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-P, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresas para continuidade da prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares, linha diesel, à este Município, para os veículos da Linha Álcool e Gasolina, da Frota d

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B9F-67A1-6C7A-288A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 12/02/2021 10:04:08 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B9F-67A1-6C7A-288A>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUNTADA DE RETIFICAÇÃO

Em tempo retifico, as folhas de número 272, item 2.4, subitens 2.4.3 e 2.4.4, e número e 291 do, subitem 14.4.5 Processo 08/2021, registro de preços mediante contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do Município de Chopinzinho.

“Onde lia-se: folha 272, item 2.4, subitens 2.4.3 e 2.4.4”

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.825.814,50 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais, e cinquenta centavos)**, divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 794.594,00;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 615.975,00;

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 58.895,00;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 365.350,00.

“Leia-se: folha 272, item 2.4, subitens 2.4.3 e 2.4.4”

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.825.814,50 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais, e cinquenta centavos)**, divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 794.594,00;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 615.975,00;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 58.895,50;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 356.350,00.

“Onde lia-se: folha 291 do, subitem 14.4.5”

14.4.5 Valores totais					
	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. AS-SIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	VALORES TOTAIS R\$
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	1.649.097,00	1.231.950,00	117.791,00	712.700,00	3.711.538,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	794.594,00	615.975,00	58.895,00	356.350,00	1.825.814,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	556.215,80	431.182,50	41.226,85	249.445,00	1.278.070,15
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	238.378,20	184.792,50	17.668,65	106.905,00	547.744,35

“Leia-se: folha 291 do, subitem 14.4.5”

14.4.5 Valores totais					
	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. AS-SIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	VALORES TOTAIS R\$
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	1.649.097,00	1.231.950,00	117.791,00	712.700,00	3.711.538,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	794.594,00	615.975,00	<u>58.895,50</u>	356.350,00	1.825.814,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	556.215,80	431.182,50	41.226,85	249.445,00	1.278.070,15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	238.378,20	184.792,50	17.668,65	106.905,00	547.744,35
---	------------	------------	-----------	------------	------------

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2021.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002

30
no

Memorando 15- 272/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/02/2021 às 16:57:16

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-P, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresas para continuidade da prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares, linha diesel, à este Município, para os veículos da Linha Álcool e Gasolina, da Frota d

Segue anexo despacho referente ao memorando 272/2021. (processo nº 8/2021). Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho 14-2021 - PP 08-2021 - SRP - contratação de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão de obra para os ve

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código 1ACA-2651-7214-8207



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 8/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 272/2021

DESPACHO N.º 14/2021/PGM/MS

1. Trata-se de **Processo Licitatório n.º 8/2021** (Memorando 1 Doc n.º 272/2021), pelo qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias da frota do Município de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 1.825.814,50 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

2. Através do Parecer Jurídico n.º 14/2021/PGM/MS esta Procuradoria se manifestou favorável ao prosseguimento do processo licitatório, com as seguintes recomendações (fls. 202/212):

Secretarias Solicitantes

Recomendação 1: juntar aos autos relatório da Divisão de Patrimônio contendo as especificações dos veículos (marca, número patrimonial, data de ingresso no patrimônio e valor de aquisição);

Recomendação 2: adequar o valor base para os serviços de mão de obra de acordo com a média dos orçamentos de fls. 88/96 (R\$ 131,21);

Recomendação 3: verificar a ausência do veículo Placa AYI 3684 (fls. 85) na relação de veículos do Termo de Referência;

Recomendação 4: adequar os valores depreciados dos Itens 20; 21; 22 e 23 de acordo com o valor depreciado indicado nas Tabelas SEFA/FIPE de fls. 42; 44 e 45, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo;

Recomendação 5: corrigir os valores dos Itens 2.4.1; 2.4.2; 2.4.3 e 2.4.4 do Termo de Referência, eis que incompatíveis com o valor total;

Recomendação 6: providenciar a assinatura do servidor responsável pela elaboração das Tabelas de fls. 56; 74; 76 e 79.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Contrato de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: corrigir a divergência do termo inicial de vigência da ARP constante entre os Itens 1.5 e 18.4; 19.1 do Edital e Item 2.1 da minuta da ARP;

Recomendação 3: adequar os Itens 21.1 e 21.2 do Edital nos termos do Item 2.3 e 4.1 e seguintes do Termo de Referência;

Recomendação 4: os Itens 22; 23 e 24 do Edital e Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Sétima da minuta da ARP devem refletir as especificações do Termo de Referência;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 5: adequar as cláusulas de rescisão e penalidades das minutas do Edital e ARP nos termos dos Itens 10 e 12 do Termo de Referência;

Recomendação 6: igualar as condições de pagamento das minutas da ARP e do Edital, de modo que haja compatibilidade entre os dois documentos;

Recomendação 7: corrigir a dotação orçamentária do Item 9.11 da minuta da ARP;

Recomendação 8: corrigir o valor base da mão de obra no documento de fls. 169;

Recomendação 9: incluir no preâmbulo do Edital os itens referentes à participação exclusiva de micro e pequenas empresas e os itens de ampla participação, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

Recomendação 10: providenciar as publicações, como de praxe.

3. Em atendimento às recomendações exaradas no Parecer Jurídico, as Secretarias Solicitantes apresentaram Justificativa (fls. 213/214); Relatório Patrimonial (fls. 215/266); Termo de Referência e Plano de Aplicação reformulados (fls. 267/291); Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 292/293) e; Juntada de Retificação (fls. 298/299).

4. **Isto posto**, visto nos autos que as Secretarias Solicitantes cumpriram às recomendações exaradas no Parecer Jurídico n.º 14/2021/PGM/MS, remetam-se os autos à **Divisão de Licitações e Contratos** para providencie a assinatura do servidor responsável pela emissão do Relatório de Patrimônio de fls. 215/266, bem como cumpra as **Recomendações 1 a 10** do Parecer Jurídico e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), em 15 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



303 nc

Código para verificação: 1ACA-2651-7214-8207

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 15/02/2021 16:57:24 (GMT-03:00)

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

,

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1ACA-2651-7214-8207>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 7/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, 3 E 8.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 08 de março de 2021, às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

Local da Sessão Pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Este processo licitatório obedecerá a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; o Decreto Federal n.º 5.450/2005 e o Decreto Federal n.º 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e Decreto Municipal n.º 227/2016.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.**

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br

1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone n.º (046) 3242-8614.

1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Santos Dumont, n.º 3.883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, telefone (46) 3242-1514.

1.5 Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

1.6 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

1.7 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 Termo de Referência;

Anexo 2 Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 3 Modelo de Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo 4 Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento;

Anexo 5 Modelo de Declaração de Não Parentesco, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Anexo 6** Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;
Anexo 7 Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo 8 Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
Anexo 9 Modelo de Declaração de Estrutura e Suporte Técnico;
Anexo 10 Modelo de Ata de Registro de Preços;
Anexo 11 Modelo de Termo de Indicação de Colaborador Responsável.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O presente Edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.4 Também não poderão participar da presente licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas;
- d) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico;
- f) a participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O presente **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.chopinzinho.pr.gov.br "Licitações em Aberto", ou na sua sede administrativa (Prefeitura), situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h às 12h e das 13h às 17h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos Envelopes "A" – "PROPOSTA DE PREÇO" e "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

4 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública. Ou, ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h às 17h, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, térreo, Setor de Protocolo.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

4.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, quem representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos por telefone terão somente o caráter informativo.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Para credenciamento da Empresa no Certame deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (modelo anexo 3).

5.2 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 5.1.1, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados ou como estiverem.

5.3 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

5.4 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

5.4.1 Tratando-se de Representante Legal: Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4.2 Tratando-se de Procurador: instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.4.3 Tratando-se de Credenciado: procuração para credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (modelo anexo 4);

5.5 O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

5.7 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios deverão vir em envelope separado dos Envelopes "A" – "Proposta de Preço" e "B" – "Documentos de Habilitação".

5.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6 PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2021
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
FONE:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2021
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
FONE:

6.2 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

6.3 O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

7 CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO)

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência (**ANEXO 1**) deste Edital;

d) percentual de desconto proposto em cada item e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

e) a proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

g) assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

7.2 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.

7.3 Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

7.4 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.

7.6 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

7.7 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

7.8 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e maté-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

7.11 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.12 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.13 As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.

8 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

8.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

9 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

9.1 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote**.

10 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) deixarem de atender as exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecerem vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentarem preço(s) manifestamente inexequível(is);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) apresentarem preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (**ANEXO 1**) e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto ("índice") ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

11.3 O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição (PR) deverá ser superior em, no mínimo, **10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO)**. Ex: se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

12 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 O critério de aceitabilidade do preço ofertado pela mão de obra será o de compatibilidade com o preço **razoável** praticado no mercado, coerente com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, poderá ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o Pregoeiro determinará à licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

13.1 Os documentos colocados no **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados os originais, cópias autenticadas ou cópias simples, **desde que os originais estejam na posse do representante credenciado**, as quais serão autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão; ou, ainda, por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

13.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.3 As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) além da documentação citada na letra "b", também o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

g) comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

h) prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

b) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (Documento obrigatório somente para proponentes enquadradas como ME/EPP - modelo anexo 7).

b.1) A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

13.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

e) em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame;

e.1) a não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** e outras **DECLARAÇÕES** consistirá em:

a) declaração de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante (**MODELO, ANEXO 8**);

b) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro (**MODELO, ANEXO 9**).

c) **declaração de não parentesco**, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 (**MODELO, ANEXO 5**);

d) **declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (**MODELO, ANEXO 6**);

13.3.5 os documentos de que tratam os subitens relativos à habilitação serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

13.3.6 no julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 No horário e local indicados no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 Iniciada a abertura do Envelope "A" – "Proposta de Preço", pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, estará encerrado o credenciamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 Abertos os Envelopes "A" – "Proposta de Preços", o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

14.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.6 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 1**). O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **TOTAL** de cada **LOTE**, começando pela proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA LOTE** e terminando com a proposta com **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA LOTE**. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, a licitante que apresentar a proposta com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e todas as licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (inferiores ao maior desconto) por lote, conforme disposto no inciso VIII do artigo 11 do Decreto n.º 061/2005.

14.7 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os **MAIORES PERCENTUAIS DE DESCONTO POR LOTE**, até o máximo de 03 (três). No caso de empate, nos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.8 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, **com lances mínimos de 1,0 % (um por cento) de desconto**.

14.9 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.11 Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e o valor estimado para a contratação.

14.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

14.13 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

14.14 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de maior percentual de desconto, ou seja **menor preço TOTAL DE CADA LOTE**, nos termos do inciso X do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

14.15 Caso a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

14.16 No caso de absoluta igualdade de 02 (duas) ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15/08/1995.

14.17 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

14.18 Nas situações previstas nos Itens **14.11** e **14.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.19 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

14.20 Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.21 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.22 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.23 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.25 Habilitada a empresa vencedora, será, então, aplicado o percentual de desconto auferido da licitante vencedora, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.

14.26 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação. E, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15 RECURSOS

15.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná ou poderão ser encaminhados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou ainda pelo Correio, via SEDEX,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

15.3.1 Quando, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

15.4 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

15.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior, o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Serviço ou outros instrumentos equivalentes em nome da licitante, não poderão ser liberados e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

16.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

16.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade das pendências, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

16.5 A Administração Municipal poderá, quando a convocada não regularizar suas pendências, conforme previsto no **Item 16.3**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.6 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

16.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não haverá reajuste de preço.

17.2 Valor máximo estimado anual da licitação é de **R\$ 1.825.814,50 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos)**

17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1061) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1062) 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1290), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1291), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1064), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 504 (1065), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1255), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (1256). Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1081), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1082), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 102 (1312), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1067), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1068), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 102 (1325). Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1316), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1317), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1326), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1327). Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1314), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1315), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (950), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (952).

17.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO 10** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias, após o seu recebimento.**

18.3 A via do instrumento destinada à empresa contratada, devidamente assinada pelo Município, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente; ou, para retirada no Paço Municipal, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.6 Nos termos do § 2º do artigo 15 da Lei n.º 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

19.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

20 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

20.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

20.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

20.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

20.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

20.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

20.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

21 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;

21.2 Responsável pelo levantamento de preços – Clévis Trindade da Silva -- Agente Fiscal – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

21.2.1 MÃO DE OBRA: valor base de R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

21.2.2 Responsável pelo levantamento das informações e formação do valor – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração:

21.2.3 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

21.2.4 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, Tabela de Valores Venais IPVA / 2021 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

21.2.5 Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado:

21.2.6 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

21.2.7 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

21.2.8. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

21.3 - O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: (a) o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); (b) consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuímos em patrimônio; (c) a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, (d) o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

21.4 - O valor total máximo estimado da licitação **R\$ R\$ 1.825.814,50 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos)**

21.5 - **MÃO DE OBRA:** o valor base é de **R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quarenta e oito centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

21.6 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

21.7 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

21.8 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

22 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

22.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

22.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

22.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

22.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

22.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

22.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

22.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

22.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

22.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

22.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

23 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

23.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

23.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

23.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

23.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

23.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

23.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

23.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) aferição e regulação de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) troca de óleo e filtros;
- l) outros serviços que se fizerem necessários.

23.4.1 Os serviços descritos na letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

23.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

23.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

23.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

23.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

23.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

23.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturados, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

23.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1.

23.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

23.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

23.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

23.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

23.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

23.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

23.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas;
- c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

23.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

23.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

23.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

23.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

23.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

23.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

23.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

24.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

24.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

24.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

24.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

24.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

24.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

24.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

24.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

24.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

24.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

24.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

24.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

24.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

24.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

25 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- 1) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- 2) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 3) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- 4) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

25.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademir Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

25.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

25.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Tânia Aparecida Dalfovo, CPF 103.682.429-27.

25.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

26 PAGAMENTO

26.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e/ou serviço, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico**.

26.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.3 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento.**

26.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

26.5 A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

26.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência **(ANEXO 1)**.

26.7 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

26.7.1 Deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

26.7.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas em favor do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000.

26.7.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

26.7.3.1 A modalidade e o número da licitação;

26.7.3.2 O número da Ata, o número do pedido de fornecimento (ou da Ordem de Serviço) e o número do empenho;

26.7.3.3 O número do lote e a descrição do produto.

26.7.3.4 Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e o valor total.

26.7.3.5 A instituição financeira, número da agência e da conta corrente da Contratada.

26.8 As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas à Secretaria de Administração para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

26.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 45 (quarenta e cinco) dias, após a data da sua reapresentação.

26.10 Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada, relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

26.11 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1061) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1062) 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1290), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1291), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1064), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 504 (1065), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1255), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (1256). Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1081), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fonte 104 (1082), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 102 (1312),
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1067), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39
Fonte 104 (1068), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 102 (1325). Secretaria de As-
sistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1316),
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1317), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39
Fonte 934 (1326), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1327). Secretaria de
Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1314),
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1315), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39
Fonte 303 (950), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (952).

26.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

26.13 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

27 DAS PENALIDADES

27.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

27.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

27.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

27.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

27.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRA-TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

27.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

27.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

27.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

27.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

27.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

27.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

27.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

27.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

28 DA RESCISÃO

28.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

28.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

28.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

28.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

28.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

28.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

28.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

28.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

28.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

28.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

28.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

28.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

28.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

28.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 28.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 28.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 28.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 28.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 28.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 28.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 28.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

29 ANEXOS DO EDITAL

- 29.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 30.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.
- 30.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 30.4 É facultado à licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 30.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, reserva(m)-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 30.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento. E, ainda, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

30.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

30.8 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.9 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

30.10 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Órgão, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

30.11 A qualquer tempo os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento, cabendo à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos convocar as empresas registradas para negociar o novo valor, sem prejuízo das próprias contratadas formularem, por escrito, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

30.12 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Chopinzinho ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Ente Federativo.

30.13 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município de Chopinzinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

30.14 Salvo as exceções expressamente previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

30.15 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

30.16 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, **se houver**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.17 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30.20 Nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.21 As regras deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Chopinzinho/PR, 18 de fevereiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1. Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo I, cabendo as Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde. Solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2. Os Itens/Lotes foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, 3 E 8.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
1	20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00179679937	50.638,00	25.319,00	17.723,30	7.595,70
2	12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAL 00153030186	68.938,00	34.469,00	24.128,30	10.340,70
				59.788,00	41.851,60	17.936,40

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
3	20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAL 01085156831	74.641,00	37.320,50	26.124,35	11.196,15
				37.320,50	26.124,35	11.196,15

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
4	13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAL 00974193720	39.402,00	19.701,00	13.790,70	5.910,30
				19.701,00	13.790,70	5.910,30

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
5	13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAL 00882756702	69.255,00	34.627,50	24.239,25	10.388,25



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6	15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAL 197400256	62.103,00	31.051,50	21.736,05	9.315,45
7	7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAL 524195170 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	30.726,00	15.363,00	10.754,10	4.608,90
8	78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAL 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	24.464,00	12.232,00	8.562,40	3.669,60
9	13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAL 00772851883	34.283,00	17.141,50	11.999,05	5.142,45
10	11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAL 0738832138	37.218,00	18.609,00	13.026,30	5.582,70
				129.024,50	90.317,15	38.707,35

LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
11	81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAL 01145389241	192.558,00	96.279,00	67.395,30	28.883,70
12	20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAL 00165520078	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
13	20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAL 00166140562	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
				157.927,00	110.548,90	47.378,10

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
14	81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01166004233	118.316,00	59.158,00	41.410,60	17.747,40
15	20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAL 01155032192	92.447,00	46.223,50	32.356,45	13.867,05
16	81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAL 01124453137	124.550,00	62.275,00	43.592,50	18.682,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17	80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573	206.412,00	103.206,00	72.244,20	30.961,80
				270.862,50	189.603,75	81.258,75

LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
18	82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220	179.773,00	89.886,50	62.920,55	26.965,95
19	19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769	147.347,00	73.673,50	51.571,45	22.102,05
20	7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	66.308,00	33.154,00	23.207,80	9.946,20
21	82150	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	60.000,00	30.000,00	21.000,00	9.000,00
22	82217	MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5130 - 1995 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	35.000,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
23	78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381	35.000,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
24	11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	10.104,00	5.052,00	3.536,40	1.515,60
25	78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus- ARA 0053 - 1993 / 1994 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	14.609,00	7.304,50	5.113,15	2.191,35
26	81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350	115.611,00	57.805,50	40.463,85	17.341,65
				331.876,00	232.313,20	99.562,80

LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
27	15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755	33.248,00	16.624,00	11.636,80	4.987,20
				16.624,00	11.636,80	4.987,20

LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
28	79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037	63.564,00	31.782,00	22.247,40	9.534,60
29	20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393	60.191,00	30.095,50	21.066,85	9.028,65
30	12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360	32.249,00	16.124,50	11.287,15	4.837,35
31	78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788	43.054,00	21.527,00	15.068,90	6.458,10
32		RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070	107.265,00	53.632,50	37.542,75	16.089,75
33		RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395	126.955,00	63.477,50	44.434,25	19.043,25
34	81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607	78.389,00	39.194,50	27.436,15	11.758,35
35	80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75
36	80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75
				333.298,50	233.308,95	99.989,55

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
37	78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAL 00870942387	50.543,00	25.271,50	17.690,05	7.581,45
38	78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAL 00945277784	87.943,00	43.971,50	30.780,05	13.191,45
39	16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAL 00228425638	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
40	16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAL 00228422604	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
41	81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAL 00284614742	108.993,00	54.496,50	38.147,55	16.348,95
42	20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00181155710	71.768,00	35.884,00	25.118,80	10.765,20
43	81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01182396620 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	171.150,00	85.575,00	59.902,50	25.672,50
				351.060,50	245.742,35	105.318,15

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
44	81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAL 00507310470	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
45	81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAL 00467848220	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
				118.332,00	82.832,40	35.499,60

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$

CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	1.825.814,50
VALOR PEÇAS R\$ 70%	1.278.070,15
VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	547.744,35



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.3 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;
- 2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.825.814,50 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais, e cinquenta centavos)**, dividido conforme:
- 2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 794.594,00;
- 2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 615.975,00;
- 2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 58.895,00;
- 2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 365.350,00.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1061)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1062)
05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1290)
05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1291)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 000** (1064)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 504** (1065)
05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1255)
05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1256)

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1081)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1082)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 102** (1312)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1067)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1068)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 102** (1325)

3.3 Secretaria de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1316)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1317)

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1326)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 1941** (1327)

3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1314)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1315)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 303** (950)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (952)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsável pelo levantamento de preços – Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 MÃO DE OBRA: valor base de **R\$ 131,48** (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

4.2 Responsável pelo levantamento das informações e formação do valor -- Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração:

4.2.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

4.2.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, **Tabela de Valores Venais IPVA / 2021** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.3. Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado:
- 4.3.1 **MÃO DE OBRA**: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1**;
- 4.3.2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA**: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.
- 4.3.3. **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.
5. **PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.
- 5.4. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato**.
- 5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO)**.
- 5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
- 5.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

5.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

5.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
 - b) serviços de capotaria e vidraçaria;
 - c) funilaria e pintura;
 - d) aferição e regulagem de gases poluentes;
 - e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
 - f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
 - g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
 - h) serviços de eletricidade em geral;
 - i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
 - j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
 - k) troca de óleo e filtros;
 - l) outros serviços que se fizerem necessários.
- 6.4.1 Os serviços descritos na letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.
- 6.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.
- 6.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.
- 6.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).
- 6.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, hodômetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1**.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

6.12.1 Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
- 6.14** O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.
- 6.15** Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
- 6.16** Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
- 6.17** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:
- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
 - b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
 - c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
- 6.18** A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
- a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
 - b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
 - c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
- 6.19** A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
- 6.20** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
- 6.21** Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
- 6.22** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

- 6.23** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
- 6.24** A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- 6.25** Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 7.2** A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
- 7.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhorita Tânia Aparecida Dalfovo, CPF 103.682.429-27, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
- 7.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
- 8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
- 8.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**
- 8.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
- 8.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- 8.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O Contrato gerado a partir da ARP poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 30 (trinta) dias após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 12.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
 - II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
 - III - penalidades pecuniárias:
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
 - IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
 - V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
 - VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO

14.1 Justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.

14.2 Trabalhos e Ações das Secretarias

14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte

<https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executar conta com 59 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade, sendo veículos da Linha Diesel, 18 caminhões (1 caminhão está vinculado a Defesa Civil), 1 camionete, 1 van, os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueiros de porcos. Na zona urbana também são desenvolvidos serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão tanque; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão tanque. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Tendo os veículos da Linha Diesel (os caminhões, a camionete e a van) um papel importantíssimo para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Ainda, incluso está, o caminhão vinculado a Defesa Civil do Município de Chopinzinho, utilizado para o desenvolvimento das funções de das ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

14.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal – destes 15 veículos da Linha Diesel, 01 camionete, 1 furgão, 01 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino),



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) para executar a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) para executar a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, podendo rodar diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus, ainda destes o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 munícipes que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, neste trajeto são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o Renault Master Furgão são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares e de limpeza, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, em época normal, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município.

14.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social, destes 2 vans da Linha Diesel, utilizadas para o transporte/locomotoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

14.2.4 Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, destes 8 veículos da Linha Diesel, 2 ônibus, 3 micro-ônibus e 3 ambulâncias os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaceré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especiali-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

zados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

14.3 Da Destinação dos Serviços e Peças:

14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atego 1419, Tanque, placa BEI 7G15 (Doação do Governo do Estado);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 02 caminhões VOLVO VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – **Defesa Civil.**

14.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 01 veículo CITROEM Jumper, Van, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Furgão - BDJ 6H05; (Doação do Governo do Estado);
- 01 veículo RENAULT Master, Van, JM 16 – BEQ 1F98;
- 01 veículo AGRAL Ônibus, placa ARZ 6691;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 02 veículos IVECO Ônibus, placas: ARS 4376 - ARS 7860;
- 03 veículo MARCOPOLLO Ônibus, placas: BCL 7320 - AYQ 3785 - BBL 8879;
- 01 veículo MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096;
- 01 veículo IMP / MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053;
- 01 veículo Volkswagen / Marcopolo Ônibus, placa MIN 9221;
- 01 veículo Volkswagen Masca Granmini Ônibus, placa ASA 3354;
- 01 veículo Volkswagen 15.190 Ônibus, placa BCW 7C23;

14.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421

14.3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master Micro Ônibus, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLLO VOLARE WL Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo I / MERCEDES BENS Sprinter 515 CDI Micro Ônibus, placa BDA 3C89.

14.4 Do Valor:

Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II – recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda (SEFA) Governo do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, Tabela de Valores Venais IPVA / 2021 (pesquisas anexas) e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA> (rodapé da página – documentos – tabelas), Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021, (pesquisas anexas). Conforme já implícito,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o valor venal é utilizado pelas Secretarias de Estado para gerar o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

Utilizados os valores SEFA por dois motivos, o primeiro porque os valores SEFA são mais coerentes com a realidade dentro do Estado e por se tratarem de veículos públicos. Para a formação do valor venal dos veículos os Estados utilizam o valor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas de mercado automotivo dentro de cada Estado, com o qual elaboram a média. O segundo porque para alguns dos veículos ônibus, micro ônibus e vans, não encontram-se os valores reais conforme os modelos dos veículos na Tabela FIPE.

A questão de utilizar-se das duas tabelas SEFA, Paraná e Santa Catarina, e a tabela FIPE, deve-se em função do período de cobrança do IPVA, que no Estado do Paraná são 20 anos (2001 – 2021), e no Estado de Santa Catarina são 30 anos (1991 – 2021). Fora destes períodos não há valores reajustados para anos anteriores a 1990. Portanto para veículos com mais de 30 anos foram utilizados os valores da tabela FIPE.

Veículos dos anos 2001 à 2021 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo do Paraná;

Veículos dos anos 1991 a 2001 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo de Santa Catarina;

Veículos com anos anteriores à 1991 - tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

14.4.1 Secretaria de Viação E Serviços Urbanos

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENA- VAN 00882756702	170.000,00	69.255,00	34.627,50	24.239,25	10.388,25
15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RE- NAVAN 197400256	164.000,00	62.103,00	31.051,50	21.736,05	9.315,45
7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENA VAN 524195170	45.000,00	30.726,00	15.363,00	10.754,10	4.608,90



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	(Tabela SEFA Estado Santa Catarina)					
78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	28.503,00	24.464,00	12.232,00	8.562,40	3.669,60
13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883	45.000,00	34.283,00	17.141,50	11.999,05	5.142,45
81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241	285.400,00	192.558,00	96.279,00	67.395,30	28.883,70
7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	96.500,00	66.308,00	33.154,00	23.207,80	9.946,20
82150	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	60.000,00	66.382,00	30.000,00	21.000,00	9.000,00
82217	MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5130 - 1995 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	35.000,00	69.685,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381	35.000,00	53.842,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769	247.901,91	147.347,00	73.673,50	51.571,45	22.102,05
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220	243.045,45	179.773,00	89.886,50	62.920,55	26.965,95
15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755	51.000,00	33.248,00	16.624,00	11.636,80	4.987,20
12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360	45.000,00	32.249,00	16.124,50	11.287,15	4.837,35
78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387	50.000,00	50.543,00	25.271,50	17.690,05	7.581,45
78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 -	195.730,00	87.943,00	43.971,50	30.780,05	13.191,45



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	RENAVAN 00945277784					
16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RE- NAVAN 00228425638	203.840,91	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RE- NAVAN 00228422604	203.840,91	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470	176.000,00	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220	176.000,00	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	1.649.047,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	794.594,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	556.215,80		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	238.378,20		

14.4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FA- BRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DE- PRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANU- TENÇÃO VA- LOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937	80.000,00	50.638,00	25.319,00	17.723,30	7.595,70
20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831	111.750,00	74.641,00	37.320,50	26.124,35	11.196,15
11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138	42.000,00	37.218,00	18.609,00	13.026,30	5.582,70
20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 -	80.000,00	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	RENAVAN 00165520078					
20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562	80.000,00	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ôni- bus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENA- VAN 01166004233	247.900,00	118.316,00	59.158,00	41.410,60	17.747,40
20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENA- VAN 01155032192	195.500,00	92.447,00	46.223,50	32.356,45	13.867,05
81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENA- VAN 01124453137	249.740,00	124.550,00	62.275,00	43.592,50	18.682,50
11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	10.104,00	5.052,00	3.536,40	1.515,60
78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus- ARA 0053 - 1993 / 1994 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	14.609,00	7.304,50	5.113,15	2.191,35
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070	102.094,26	107.265,00	53.632,50	37.542,75	16.089,75
82210	RENAULT MASTER JM 16 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395	160.084,33	126.955,00	63.477,50	44.434,25	19.043,25
81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742	222.000,00	108.993,00	54.496,50	38.147,55	16.348,95
20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RE- NAVAN 00181155710	80.000,00	71.768,00	35.884,00	25.118,80	10.765,20
81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	228.912,00	171.150,00	85.575,00	59.902,50	25.672,50

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$		1.231.950,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$		615.975,00		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	431.182,50
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	184.792,50

14.4.3 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO PATRI.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAL 00974193720	95.000,00	39.402,00	19.701,00	13.790,70	5.910,30
81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01109405607	172.600,00	78.389,00	39.194,50	27.436,15	11.758,35

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	117.791,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	58.895,50		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	41.226,85		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	17.668,65		

14.4.4 Secretaria de Saúde

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAL 00153030186	110.000,00	68.938,00	34.469,00	24.128,30	10.340,70
80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAL 01081299573	329.000,00	206.412,00	103.206,00	72.244,20	30.961,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350	192.000,00	115.611,00	57.805,50	40.463,85	17.341,65
79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Am- bulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037	92.171,00	63.564,00	31.782,00	22.247,40	9.534,60
78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788	66.959,00	43.054,00	21.527,00	15.068,90	6.458,10
20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Am- bulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RE- NAVAN 01007103393	120.000,00	60.191,00	30.095,50	21.066,85	9.028,65
80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RE- NAVAN 01088500720	122.900,00	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75
80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RE- NAVAN 01088522529	122.900,00	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	712.700,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	356.350,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	249.445,00			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	106.905,00			

14. 4.5 Valores totais

	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. AS- SIS. SOCI- AL	SEC. SAÚDE	VALORES TOTAIS R\$
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	1.649.097,00	1.231.950,00	117.791,00	712.700,00	3.711.538,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	794.594,00	615.975,00	58.895,00	356.350,00	1.825.814,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	556.215,80	431.182,50	41.226,85	249.445,00	1.278.070,15
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	238.378,20	184.792,50	17.668,65	106.905,00	547.744,35

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Édina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social

Franceli de Fátima Davi Del Gasperin

Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º 7/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE N°	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global
1	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
2	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
3	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
4	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
5	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
6	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
7	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

	100	
--	-----	--

8	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
---	---	--

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

- 1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- 2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 **MÃO DE OBRA:** o valor base é de R\$ R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)/hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3 **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários do Município de Chopinzinho/PR.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a (nome empresarial da pessoa jurídica), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS” e ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Local / Data



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

- a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;
- b) Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros;
- c) Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; res-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

saltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade RG nº inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade RG nº inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA, que a empresa possui capacidade técnica operacional, relativa à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021:

- a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
- b) 01(um) box;
- c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
- d) scanner para eletrônicos;
- e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
- f) ferramental e equipamento apropriado;
- g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, torna pública a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; os Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e o Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além da Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e do Decreto Municipal n.º 227/2016, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021**, por deliberação do **PREGOEIRO**, devidamente homologada e publicada no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Chopinzinho, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital e seus Anexos, que rege o Pregão, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n.º....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual sob o n.º....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

1.1 A presente Ata tem por objeto o **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos do Edital e seus Anexos e da proposta, que passam a fazer parte indissociável deste Instrumento.

1.2 Descrição:

LOTE 1: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
MARCA: xxxxxxxxx			
NÚMERO DA MÁQUINA: xxx			
NÚMERO PATRIMONIAL: xxxxxx			
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: xxxxxx			
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
1		PEÇAS	R\$ xxxxxxxx
2		MÃO DE OBRA	R\$ xxxxxxxx
TOTAL DO LOTE 1			R\$ xxxxxxxx

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;

4.2 Responsável pelo levantamento de preços – Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4.2.1 MÃO DE OBRA: valor base de R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

4.2.2 Responsável pelo levantamento das informações e formação do valor – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração:

4.2.3 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

4.2.4 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, Tabela de Valores Venais IPVA / 2021 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.5 Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado:

4.2.6 **MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

4.2.7 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.2.8. **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.3 - O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: **(a)** o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); **(b)** consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuímos em patrimônio; **(c)** a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, **(d)** o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

4.4 - O valor total máximo estimado da licitação R\$ R\$ 1.825.814,50 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos).

4.5 - **MÃO DE OBRA:** o valor base é de R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

4.6 - **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.7 - **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.8 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

5.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abaloamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

5.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

5.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

5.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulagem de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) troca de óleo e filtros;
- l) outros serviços que se fizerem necessários.

6.4.1 Os serviços descritos na letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

6.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

6.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

6.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

6.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

6.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

6.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

6.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

6.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

6.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

6.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

6.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

6.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

7.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

7.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

7.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

7.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- 1) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- 2) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

4) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

8.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademir Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

8.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhora Tânia Aparecida Dalfovo, CPF nº 103.682.429-27

8.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e/ou serviço, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico**.

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.3 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento**.

9.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.5 A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

9.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência (**ANEXO 1**).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.7.1 Deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

9.7.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas em favor do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000.

9.7.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.7.3.1 A modalidade e o número da licitação;

9.7.3.2 O número da Ata, o número do pedido de fornecimento (ou da Ordem de Serviço) e o número do empenho;

9.7.3.3 O número do lote e a descrição do produto.

9.7.3.4 Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e o valor total.

9.7.3.5 A instituição financeira, número da agência e da conta corrente da Contratada.

9.8 As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas à Secretaria de Administração para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

9.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 45 (quarenta e cinco) dias, após a data da sua reapresentação.

9.10 Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada, relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1061) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1062) 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1290), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1291), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1064), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 504 (1065), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1255), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (1256). Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1081), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1082), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 102 (1312), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1067), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1068), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 102 (1325). Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1316), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1317), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1326), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1327). Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1314), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1315), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (950), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (952).

9.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relati-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

va ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

9.13 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município.

10.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

10.2.1 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10.2.2 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 151/2013, que Regulamenta o sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5 Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 151/2013.

10.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

10.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, asse-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRA-TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 7/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 7/2021**

Chopinzinho, PR, de de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Razão Social
Representante Legal
Contratada

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal substituto da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão PRESENCIAL °	7/2021
---------------------	--------

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Chopinzinho; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de materiais/produtos recusados pelo Município ou a complementação nas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG nº ...

CPF nº

Nome do Representante Legal

Qualificação

3 ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 3.1 Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Pode ser indicado mais de 01 (um) responsável.
- 3.3 Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deverá ser entregue à Administração Municipal.
- 3.4 Este documento não é desclassificatório.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODO-VIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R\$ R\$ 1.825.814,50. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS-LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R\$ R\$ 1.825.814,50. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod353647

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 030/2021****ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 030/2021**

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

Empregado em Confiança: Andrea Gessi Nunes

Matrícula: 336

Emprego: Assessor Executivo

Data de Desligamento: 19/02/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 19/02/2021.

Pato Branco/PR, 19 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:4FB4C778

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 13/2021**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade N.º 13/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 36.443,52

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 19/02/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:E4360A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 7-2021 - RP - SERVIÇOS E PEÇAS MECÂNICAS
LINHA LEVE DIESEL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R\$ R\$ 1.825.814,50. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio

Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:71F53911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 1-2021 - INSTALAÇÃO
BOMBEAMENTO ÁGUA S. FRANCISCO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 1/2021. Data da Licitação: Dia 17 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRO-MECÂNICO (BOOSTER) DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO CRISTO REI ATÉ O DISTRITO DE SÃO FRANCISCO. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 264.965,36. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4F4A0680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO JR PAVIMENTAÇÕES LTDA - DECISÃO -
CONTRATO 256-2020****NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6 SSP/PR, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;

NOTIFICADA: J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 27.377.687/0001-35

ENDEREÇO: Rua Guarani, 4231, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Juan Rossi Gonçalves, RG nº 13.501.148-7 e do CPF nº 093.549.159-73.

Fora firmado com a notificada o Contrato nº 256/2020 - Contratação de Empresa Especializada para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em Estradas Rurais, Lote 2: Linha Raldi, com 6.720,00 M². Convênio Nº 189/2020 – Seab, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 15/2020.

Considerando, o Procedimento Administrativo nº 178/2020 que tem por objeto a Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 256/2020, instaurado com base no Ofício nº 863/2020 (Informa todos os trâmites referentes à obra).

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 86/93), nos seguintes termos:

Ante o exposto, DECIDO:

a) pela rescisão unilateral do Contrato, nos termos do art. 78, I, da Lei 8.666/93 e Clausula Vigésima Terceira, Item 23.1.1, do Contrato nº 256/2020;

b) pela aplicação da pena de multa no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no importe de R\$ 171.872,00 (fls. 05/21), o que corresponde ao valor de R\$ 25.780,80 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Clausula Décima Sexta, Item III, letra "e", do Contrato nº 256/2020 e art. 87, II e III da Lei Federal nº 8.666/93;

c) à Divisão de Licitações e Contratos para que NOTIFIQUE a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena

409
me

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 8700
volnei@mecanicalibrelato.com.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empre- sa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Forneci- mento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Li- nha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

A R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.683.301/0001-18, com sede à Rua Clevelândia, nº. 141, no Município de Coronel Vivida, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr VOLNEI MASIERO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.438.090-7, inscrito no CPF sob nº. 867.034.209-04, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º 7/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global
1	$\text{Índice} = \frac{(55\% \text{ MO} \times 30) + (45\% \text{ PO} \times 35) + (55\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	51,50%
2	$\text{Índice} = \frac{(55\% \text{ MO} \times 30) + (45\% \text{ PO} \times 35) + (55\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	51,50%
3	$\text{Índice} = \frac{(55\% \text{ MO} \times 30) + (45\% \text{ PO} \times 35) + (55\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	51,50%
4	$\text{Índice} = \frac{(55\% \text{ MO} \times 30) + (45\% \text{ PO} \times 35) + (55\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	51,50%
5	$\text{Índice} = \frac{(55\% \text{ MO} \times 30) + (45\% \text{ PO} \times 35) + (55\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	51,50%
6	$\text{Índice} = \frac{(55\% \text{ MO} \times 30) + (45\% \text{ PO} \times 35) + (55\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	51,50%
7	$\text{Índice} = \frac{(55\% \text{ MO} \times 30) + (45\% \text{ PO} \times 35) + (55\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	51,50%
8	$\text{Índice} = \frac{(55\% \text{ MO} \times 30) + (45\% \text{ PO} \times 35) + (55\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	51,50%
9	$\text{Índice} = \frac{(55\% \text{ MO} \times 30) + (45\% \text{ PO} \times 35) + (55\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	51,50%
10	$\text{Índice} = \frac{(55\% \text{ MO} \times 30) + (45\% \text{ PO} \times 35) + (55\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	51,50%
11	$\text{Índice} = \frac{(55\% \text{ MO} \times 30) + (45\% \text{ PO} \times 35) + (55\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	51,50%

8

410
700

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

- 1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.**
- 2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do preção.**
- 3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**
- 4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados.**

Chopinzinho, 08 de março de 2021.



Volnei Masiero
Sócio/Administrador

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Claretândia, 141 - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

8

MECANICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

I.E. 905.48140-19

Av Getulio Vargas, 3487

Bairro Frei Vitor

Fone/Fax (46) 3242-1264

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021****DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021****HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas****LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal
ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

A MECÂNICA MODESTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.433/0001-36, com sede à Rua Av. Getúlio Vargas, nº 3487, no Município Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr(a) EGLISSON KUFNER, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7.117.569-3, inscrito(a) CPF sob nº 019.947.759-04, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º 8/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global
01	$\frac{(55 \text{ MO} \times 30) + (39 \text{ PO} \times 35) + (49 \text{ PR} \times 35)}{100}$	47,30%
02	$(55 \text{ MO} \times 30) + (39 \text{ PO} \times 35) + (49 \text{ PR} \times 35)$	47,30%
03	<u>100</u>	47,30%
04	$(55 \text{ MO} \times 30) + (39 \text{ PO} \times 35) + (49 \text{ PR} \times 35)$	47,30%
05	<u>100</u>	47,30%
06	$(55 \text{ MO} \times 30) + (39 \text{ PO} \times 35) + (49 \text{ PR} \times 35)$	47,30%
07	<u>100</u>	47,30%
08	$(55 \text{ MO} \times 30) + (39 \text{ PO} \times 35) + (49 \text{ PR} \times 35)$	47,30%
09	<u>100</u>	47,30%
10	$(55 \text{ MO} \times 30) + (39 \text{ PO} \times 35) + (49 \text{ PR} \times 35)$	47,30%
11	<u>100</u>	47,30%

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Mecânica Modesto Ltda ME

CNPJ 09 130 433/0001 36

412
me

MECANICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

I.E. 905.48140-19

Av Getulio Vargas, 3487

Bairro Frei Vitor

Fone/Fax (46) 3242-1264

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

Onde:

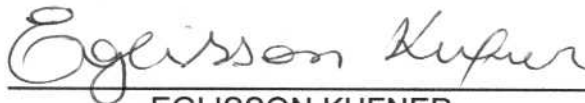
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

- 1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.**
- 2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**
- 3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**
- 4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados**

Chopinzinho – PR, 04 de fevereiro de 2021.



EGLISSON KUFNER
Sócio-Gerente

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09 130 433/0001 36

8

AD PEÇAS E SERVIÇOS

SERVIÇOS MECÂNICOS - PEÇAS - CAIXA - DIFERENCIAL - MOTOR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura municipal de Chopinzinho - Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, mediante contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários- linha diesel caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de Chopinzinho.

Proposta de Preço

A ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.675.896/0001-19, inscrição estadual: 90853174-47 com sede na rodovia Pr 483, nº 601, bairro água branca, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Alesandra Milkiewicz portadora da carteira de identidade RG nº 9.805.836 2, inscrito no CPF sob nº 079.132.409-54, e-mail: alesandramlk@gmail.com propõe fornecer ao município de chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão presencial nº 7/2021, conforme abaixo discriminado.

lote nº	percentual de desconto	índice global
1	Índice = 49 % X30) + (35% X 35) + (55% X35)	46,20 (quarenta e seis virgula vinte)
	100	
2	Índice = 49 % X30) + (35% X 35) + (55% X35)	46,20 (quarenta e seis virgula vinte)
	100	
3	Índice = 49 % X30) + (35% X 35) + (55% X35)	46,20 (quarenta e seis virgula vinte)
	100	
4	Índice = 49 % X30) + (35% X 35) + (55% X35)	46,20 (quarenta e seis virgula vinte)
	100	
5	Índice = 49 % X30) + (35% X 35) + (55% X35)	46,20 (quarenta e seis virgula vinte)
	100	
6	Índice = 49 % X30) + (35% X 35) + (55% X35)	46,20 (quarenta e seis virgula vinte)
	100	
7	Índice = 49 % X30) + (35% X 35) + (55% X35)	46,20 (quarenta e seis virgula vinte)
	100	
8	Índice = 49 % X30) + (35% X 35) + (55% X35)	46,20 (quarenta e seis virgula vinte)
	100	
9	Índice = 49 % X30) + (35% X 35) + (55% X35)	46,20 (quarenta e seis virgula vinte)
	100	
10	Índice = 49 % X30) + (35% X 35) + (55% X35)	46,20 (quarenta e seis virgula vinte)
	100	
11	Índice = 49 % X30) + (35% X 35) + (55% X35)	46,20 (quarenta e seis virgula vinte)
	100	

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

Fone: (46) 2601-0187

CNPJ: 37.675.896/0001-19

Rodovia PR 483, 601 - Bairro Água Branca - CEP 85601-195 - Francisco Beltrão - PR

AD PEÇAS E SERVIÇOS

SERVIÇOS MECÂNICOS - PEÇAS - CAIXA - DIFERENCIAL - MOTOR

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

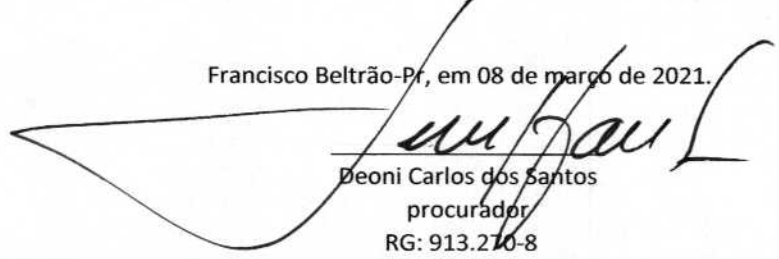
Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Prazo de garantia para serviços prestados e peças: 90 (noventa) dias.

Francisco Beltrão-Pr, em 08 de março de 2021.


Deoni Carlos dos Santos

procurador

RG: 913.270-8

CPF: 097.813.589-04

CNPJ: 37.675.896/0001-19
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Fone: (46) 2601-0187

CNPJ: 37.675.896/0001-19

Rodovia PR 483, 601 - Bairro Água Branca - CEP 85601-195 - Francisco Beltrão - PR

HB MECÂNICA DIESEL

Claucir Boligon Eireli - Me

CNPJ: 24.509.266/0001-22

INSC. EST.: 90718524-98

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa **CLAUCIR BOLIGON EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.509.266/0001-22, com sede à Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 2.851, Bairro FREI VITO, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CLAUCIR BOLIGON, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.371.836-4, inscrito no CPF sob nº 044.507.919-32, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º 7/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global
1	$\text{Índice} = \frac{(16,50 \times 30) + (16,50 \times 35) + (26,50 \times 35)}{100}$	20%
2	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	-
3	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	-
4	$\text{Índice} = \frac{(16,50 \times 30) + (16,50 \times 35) + (26,50 \times 35)}{100}$	20%
5	$\text{Índice} = \frac{(16,50 \times 30) + (16,50 \times 35) + (26,50 \times 35)}{100}$	20%
6	$\text{Índice} = \frac{(16,50 \times 30) + (16,50 \times 35) + (26,50 \times 35)}{100}$	20%
7	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	-
8	$\text{Índice} = \frac{(16,50 \times 30) + (16,50 \times 35) + (26,50 \times 35)}{100}$	20%
9	$\text{Índice} = \frac{(16,50 \times 30) + (16,50 \times 35) + (26,50 \times 35)}{100}$	20%

Rua Presidente Tancredo Neves, 2.851, Bairro Frei Vito, 85.560-000

Chopinzinho – Paraná

Telefone: (46) 3242-3703 E-mail: hbmeccanicadiesel@hotmail.com

Claucir Boligon

H

HB MECÂNICA DIESEL

Claucir Boligon Eireli - Me

CNPJ: 24.509.266/0001-22

INSC. EST.: 90718524-98

10	$\text{Índice} = \frac{(16,50 \times 30) + (16,50 \times 35) + (26,50 \times 35)}{100}$	20%
11	$\text{Índice} = \frac{(16,50 \times 30) + (16,50 \times 35) + (26,50 \times 35)}{100}$	20%

$$\text{Índice} = \frac{(16,50\% \text{ MO} \times 30) + (16,50\% \text{ PO} \times 35) + (26,50\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

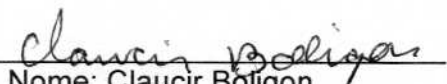
16,50 % MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

16,50 % PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

26,50 % PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

- 1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receber exclusivamente o valor final.
- 2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados.

Chopinzinho, 04 de março de 2021


Nome: Claucir Boligon
CPF: 044.507.919-32
RG: 9.371.836-4 SSP/PR
Cargo: EMPRESÁRIO

24.509.266/0001-22
CLAUCIR BOLIGON EIRELI – ME
Rua Presidente Tancredo Neves, Nº
2.851, Frei Vito,
85.560-000 - Chopinzinho-PR

Rua Presidente Tancredo Neves, 2.851, Bairro Frei Vito, 85.560-000

Chopinzinho – Paraná

Telefone: (46) 3242-3703 E-mail: hbmeccanicadiesel@hotmail.com



LUBRIPEÇAS
PEÇAS E LUBRIFICANTES

LUBRIPEÇAS COM. DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - EPP.

Av. Tupi, Nº 4660 Bairro Pinheirinho
Pato Branco - Paraná Cep: 85506-095
Fone: 046-2604-0212 / 046-98803-3584
E-mail: lubripecas@outlook.com

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

A empresa Lubripecas Comércio De Lubrificantes e Peças LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ nº 20.777.790/0001-23, INSC EST. 90.671.136-21. Com endereço na Avenida Tupi 4660, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-095 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone/fax: (46) 2604-0212 E-mail: lubripecas@outlook.com, por intermédio de seu representante legal infra-assinado o Sr. Marques Andrei Rodrigues RG/ 8.493.256-6/SSP/PR. CPF: 040.089.029-10, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º 7/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor por extenso
1	$\frac{\text{Índice} = (\%25 \times 30) + (\% 25 \times 35) + (\% 35 \times 35)}{100}$	28,50	Vinte e oito virgula cinquenta por cento.
2	$\frac{\text{Índice} = (\%25 \times 30) + (\% 25 \times 35) + (\% 35 \times 35)}{100}$	28,50	Vinte e oito virgula cinquenta por cento.
3	$\frac{\text{Índice} = (\%25 \times 30) + (\% 25 \times 35) + (\% 35 \times 35)}{100}$	28,50	Vinte e oito virgula cinquenta por cento.
4	$\frac{\text{Índice} = (\%25 \times 30) + (\% 25 \times 35) + (\% 35 \times 35)}{100}$	28,50	Vinte e oito virgula cinquenta por cento.
5	$\frac{\text{Índice} = (\%25 \times 30) + (\% 25 \times 35) + (\% 35 \times 35)}{100}$	28,50	Vinte e oito virgula cinquenta por cento.
6	$\frac{\text{Índice} = (\%25 \times 30) + (\% 25 \times 35) + (\% 35 \times 35)}{100}$	28,50	Vinte e oito virgula cinquenta por cento.
7	$\frac{\text{Índice} = (\%25 \times 30) + (\% 25 \times 35) + (\% 35 \times 35)}{100}$	28,50	Vinte e oito virgula cinquenta por cento.

LUBRIPEÇAS COMERCIO DE
LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

AV TUPI - 4660 - PINHEIRINHO
CEP 85506-095 - PATO BRANCO - PR

418
ml

 LUBRIPEÇAS PEÇAS E LUBRIFICANTES	LUBRIPEÇAS COM. DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - EPP. Av. Tupi, Nº 4660 Bairro Pinheirinho Pato Branco - Paraná Cep: 85506-095 Fone: 046-2604-0212 / 046-98803-3584 E-mail: lubripecas@outlook.com
---	---

8	$\text{Índice} = \frac{(\%25 \times 30) + (\% 25 \times 35) + (\% 35 \times 35)}{100}$	28,50	Vinte e oito virgula cinquenta por cento .
---	--	-------	--

1- Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4-O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados.

Chopinzinho, 08 de Março de 2021.

20.777.790/0001-23

LUBRIPEÇAS COMERCIO DE
LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

AV TUPI - 4660 - PINHEIRINHO
CEP 85506-095 - PATO BRANCO - PR

Marques Andrei Rodrigues

Nome: Sr. Marques Andrei Rodrigues
RG/ 8.493.256-6/SSP/PR. CPF: 040.089.029-10.
Cargo: Sócio administrador.

8

VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA

CNPJ Nº 30.546.769/0001-70

RUA MÁRIO CENI, 3573, SÃO JOSÉ - FONE (46) 3242-1574

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

PROPOSTA DE PREÇO

VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA CNPJ n.º 30.546.769/0001-70, sediada na Rua Mário Ceni, 3573, Bairro São José, Chopinzinho - PR por intermédio de seu representante legal, Volnei dos Santos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 7.947.720-6, CPF nº 031.923.569-60, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º 7/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global
1	$\text{Índice} = \frac{(15\% \times 30) + (15\% \times 35) + (25\% \times 35)}{100}$	18,50
2	$\text{Índice} = \frac{(15\% \times 30) + (14\% \times 35) + (24\% \times 35)}{100}$	17,80
3	$\text{Índice} = \frac{(15\% \times 30) + (12\% \times 35) + (22\% \times 35)}{100}$	16,40
4	$\text{Índice} = \frac{(15\% \times 30) + (13\% \times 35) + (23\% \times 35)}{100}$	17,10
5	$\text{Índice} = \frac{(15\% \times 30) + (15\% \times 35) + (25\% \times 35)}{100}$	18,50
6	$\text{Índice} = \frac{(15\% \times 30) + (12\% \times 35) + (22\% \times 35)}{100}$	16,40
7	$\text{Índice} = \frac{(15\% \times 30) + (13\% \times 35) + (23\% \times 35)}{100}$	17,10
8	$\text{Índice} = \frac{(15\% \times 30) + (14\% \times 35) + (24\% \times 35)}{100}$	17,80
9	$\text{Índice} = \frac{(15\% \times 30) + (14\% \times 35) + (24\% \times 35)}{100}$	17,80
10	$\text{Índice} = \frac{(15\% \times 30) + (15\% \times 35) + (25\% \times 35)}{100}$	18,50
11	$\text{Índice} = \frac{(15\% \times 30) + (13\% \times 35) + (23\% \times 35)}{100}$	17,10

Lote 01 índice global 18,50 (dezoito e cinquenta) – R\$ 48.727,22 – (quarenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos);

Lote 02 índice global 17,80 (dezessete e oitenta) – R\$ 30.677,45 – (trinta mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);

Lote 03 índice global 16,40 (dezesseis e quarenta) – R\$ 16.470,04 – (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais e quatro centavos);

Lote 04 índice global 17,10 (dezessete e dez) – R\$ 106.961,32 – (cento e seis mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos);

Volnei

8

VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA

CNPJ Nº 30.546.769/0001-70

RUA MÁRIO CENI, 3573, SÃO JOSÉ - FONE (46) 3242-1574

CHOPINZINHO - PARANÁ - CEP 85.560-000

Lote 05 índice global 18,50 (dezoito e cinquenta) – R\$ 128.710,51 – (cento e vinte e oito mil setecentos e dez reais e cinquenta e um centavos);

Lote 06 índice global 16,40 (dezesseis e quarenta) – R\$ 226.441,05 – (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos);

Lote 07 índice global 17,10 (dezessete e dez) – R\$ 275.125,21 – (duzentos e setenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e vinte e um centavos);

Lote 08 índice global 17,80 (dezessete e oitenta) – R\$ 13.664,91 – (treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos);

Lote 09 índice global 17,80 (dezessete e oitenta) – R\$ 273.971,37 – (duzentos e setenta e três mil novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Lote 10 índice global 18,50 (dezoito e cinquenta) – R\$ 286.114,31 – (duzentos e oitenta e seis mil cento e quatorze reais e trinta e um centavos);

Lote 11 índice global 17,10 (dezessete e dez) – R\$ 98.097,23 – (noventa e oito mil noventa e sete reais e vinte e três centavos);

VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$ 1.504.960,50 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

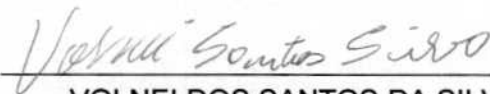
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

- 1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- 2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados.

Chopinzinho, 08 de Março de 2021.



VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA

CPF: 031.923.569-60

RG: 7.947.720-6

Cargo: PROPRIETÁRIO





LUBRIPEÇAS COM. DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - EPP.

Av. Tupi, Nº 4660 Bairro Pinheirinho
Pato Branco - Paraná Cep: 85506-095
Fone: 046-2604-0212 / 046-98803-3584
E-mail: lubripecas@outlook.com

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Lubripecas Comércio De Lubrificantes e Peças LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ nº 20.777.790/0001-23, INSC EST. 90.671.136-21. Com endereço na Avenida Tupi 4660, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-095 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone/fax: (46) 2604-0212 E-mail: lubripecas@outlook.com, por intermédio de seu representante legal infra-assinado o Sr. Marques Andrei Rodrigues RG/ 8.493.256-6/SSP/PR. CPF: 040.089.029-10. DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários do Município de Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 08 de Março de 2021.

20.777.790/0001-23

LUBRIPEÇAS COMERCIO DE
LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

AV TUPI - 4660 - PINHEIRINHO
CEP 85506-095 - PATO BRANCO - PR

Marques Andrei Rodrigues

Nome: Sr. Marques Andrei Rodrigues
RG/ 8.493.256-6/SSP/PR. CPF: 040.089.029-10.
Cargo: Sócio administrador.

8

422
me

1

LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.777.790/0001-23
NIRE 41207914625

MARQUES ANDREI RODRIGUES, brasileiro, divorciado, maior, natural de Itapejara D'Oeste, PR, nascido em 04/05/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.493.256-6/SSP/PR e CPF nº 040.089.029-10, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro I, nº 1176, bairro Alvorada, CEP 85508-014, em Pato Branco, PR, e **IARA ARMILIATO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, natural de Clevelândia, PR, nascida em 09/07/1990, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.216.648-5/SSP/PR e CPF nº 079.949.369-46, residente e domiciliada a Rua Dom Pedro I, nº 1176, bairro Alvorada, CEP 85508-014, em Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME**, com sede Avenida Tupi, nº 4660, bairro Pinheirinho, CEP 85506-095, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207914625 em 04/08/2014, última alteração contratual registrada sob nº 20152856218, em 07/05/2015, inscrita no CNPJ sob nº 20.777.790/0001-23, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **MILLENA RODRIGUES**, brasileira, solteira, menor impúbere, natural de Pato Branco, PR, nascida em 14/12/2015, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.215.333-3/SSP/PR, data de expedição 25/01/2018 e CPF nº 124.023.219-54, residente e domiciliada a Rua Dom Pedro I, nº 1176, bairro Alvorada, CEP 85508-014, em Pato Branco, PR, neste ato sendo representada pelo seu pai **MARQUES ANDREI RODRIGUES**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade **IARA ARMILIATO DOS SANTOS**, que possuía na sociedade 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) as quais vende e transfere a sócia ingressante **MILLENA RODRIGUES**.

Parágrafo Único: A sócia vendedora dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração o capital social integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
MARQUES ANDREI RODRIGUES	47.500	47.500,00	95
MILLENA RODRIGUES	2.500	2.500,00	5
TOTAL	50.000	50.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 13:14 SOB Nº 20180899317.
PROTOCOLO: 180899317 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800665029. NIRE: 41207914625.
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

423
me

LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.777.790/0001-23
NIRE 41207914625

CLÁUSULA QUARTA: A gerência e administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pelo sócio **MARQUES ANDREI RODRIGUES** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, sem vedações.

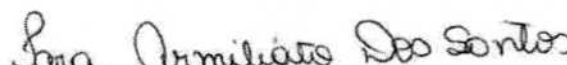
CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2018.


MARQUES ANDREI RODRIGUES


IARA ARMILIATO DOS SANTOS


MILENA RODRIGUES
Representada por Marques Andrei Rodrigues

1º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 13:14 SOB Nº 20180899317.
PROTOCOLO: 180899317 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800665029. NIRE: 41207914625.
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

424
me

Reconheço a(s) firma(s) de:
MARQUES ANDREI RODRIGUES
IARA AEMILIANO DOS SANTOS
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade
PATO BRANCO, 06 de Fevereiro de 2018
JANE SALETE DONDEU
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: wU5fK . 2oGRb . QT6ix - RK6O . cbKY0
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 13:14 SOB Nº 20180899317.
PROTOCOLO: 180899317 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800665029. NIRE: 41207914625.
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA		Protocolo: PRC2105850810					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada							
NIRE (Sede) 41207914625	CNPJ 20.777.790/0001-23	Data de Ato Constitutivo 04/08/2014	Início de Atividade 04/08/2014				
Endereço Completo Avenida TUPI, Nº 4660, PINHEIRINHO - Pato Branco/PR - CEP 85506-095							
Objeto Social 4530-7/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRATORES, CAMINHÕES, PATROLAS, RETRO-ESCAVADEIRAS, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ-CARREGADEIRAS E ROLOS COMPACTORES; 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES; 4530-7/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; 4744-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE FILTROS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E CONEXÕES; 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO; 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRATORES, CAMINHÕES, PATROLAS, RETRO-ESCAVADEIRAS, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ-CARREGADEIRAS E ROLOS COMPACTORES							
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado				
Dados do Sócio		Espécie de sócio		Administrador		Término do mandato	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Sócio	N			
MILLENA RODRIGUES	124.023.219-54	R\$ 2.500,00					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Administrador				
MARQUES ANDREI RODRIGUES	040.089.029-10	R\$ 47.500,00					
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato			
Nome		040.089.029-10					
MARQUES ANDREI RODRIGUES							
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação			
Data	Número	021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		ATIVA			
28/08/2020	20204030668			SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2021, às 10:06:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QJSZOYEF.



PRC2105850810

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.493.256-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.493.256-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/02/2017

NOME: MARQUES ANDREI RODRIGUES

FILIAÇÃO: DIRCEU RODRIGUES
CLECY MARTINI RODRIGUES

NATURALIDADE: ITAPEJARA OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAB. AV. DIM=11818, LIVRO=38B, FOLHA=61

CPF: 040.089.029-10

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com o original.

02/10/2017

maichele

Assinatura

7

maichele



LUBRIPEÇAS COM. DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - EPP.

Av. Tupi, Nº 4660 Bairro Pinheirinho
Pato Branco - Paraná Cep: 85506-095
Fone: 046-2604-0212 / 046-98803-3584
E-mail: lubripecas@outlook.com

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 11 – TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

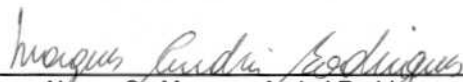
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão PRESENCIAL

7/2021

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa Lubripecas Comércio De Lubrificantes e Peças LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ nº 20.777.790/0001-23, INSC EST. 90.671.136-21. Com endereço na Avenida Tupi 4660, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-095 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone/fax: (46) 2604-0212 E-mail: lubripecas@outlook.com, por intermédio de seu representante legal infra-assinado o Sr. Marques Andrei Rodrigues RG/ 8.493.256-6/SSP/PR. CPF: 040.089.029-10., nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Chopinzinho; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de materiais/produtos recusados pelo Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

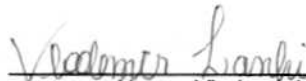


Nome: Sr. Marques Andrei Rodrigues
RG/ 8.493.256-6/SSP/PR. CPF: 040.089.029-10.
Cargo: Sócio administrador.

20.777.790/0001-23

LUBRIPEÇAS COMERCIO DE
LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

AV TUPI - 4660 - PINHEIRINHO
CEP 85506-095 - PATO BRANCO - PR



Nome: Vlademir Lanhí
RG/9.637.285-0/SSP/PR.
CPF: 050.821.609-58
Cargo: Vendedor

8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 017/2021

VALIDADE: 05/03/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CLAUCIR BOLIGON EIRELI

ENDEREÇO:

Rua Presidente Tancredo Neves, nº 2851, Bairro Frei Vito.

CEP: 85.550-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

Data da Constituição: 04/04/2016
Número do Registro: 41600438051

CNPJ.: 24.509.266/0001-22

DADOS BANCARIOS:

BANCO: Sicoob

AGÊNCIA: 4390-7

CONTA: 14.624-2

FONE: (46)3242 2946/ 99167451

Email: hbmecanicadiesel@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

CLAUCI BOLIGON

CPF: 044.507.919-32 RG: 9.371.836-4

RAMO DE ATIVIDADE:

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

HB MECÂNICA DIESEL

Claucir Boligon Eireli - Me

CNPJ: 24.509.266/0001-22

INSC. EST.: 90718524-98

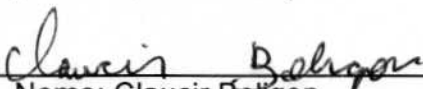
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **CLAUCIR BOLIGON EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.509.266/0001-22, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 2851, Bairro Frei Vito, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr CLAU CIR BOLIGON, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.371.836-4, inscrito no CPF sob nº 044.507.919-32, **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção pre-ventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários do Município de Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 04 de março de 2021.



Nome: Claucir Boligon
CPF: 044.507.919-32
RG: 9.371.836-4 SSP/PR
Cargo: EMPRESÁRIO

24.509.266/0001-22

CLAUCIR BOLIGON EIRELI – ME

Rua Presidente Tancredo Neves, Nº
2.851, Frei Vito,
85.560-000 - Chopinzinho-PR

Rua Presidente Tancredo Neves, 2.851, Bairro Frei Vito, 85.560-000

Chopinzinho – Paraná

Telefone: (46) 3242-3703 E-mail: hbmecanicadiesel@hotmail.com

420
me

CLAUCIR BOLIGON EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLAUCIR BOLIGON, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/1985, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, mecânico, portador da CI RG Nº 9.371.836-4 SSP/PR emitido em 29/08/2001 e inscrito no CPF sob Nº 044.507.919-32, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Nº 436, Bairro Líder, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **CLAUCIR BOLIGON EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Presidente Tancredo Neves, Nº 2.851, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$=100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$=1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

CLAUCIR BOLIGON 100.000 QUOTAS R\$=100.000,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será:

CNAE: 4530-7/03; CNAE: 4520-0/01; CNAE: 4520-0/03 e CNAE: 4520-0/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 01/04/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular **CLAUCIR BOLIGON** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 09:17 SOB Nº 41600438051.
PROTOCOLO: 162315686 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162315686. NIRE: 41600438051.
CLAUCIR BOLIGON EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

421
me

CLAUCIR BOLIGON EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

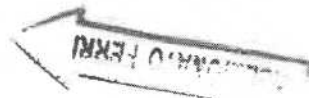
Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 29 de março de 2016.

Clauir Boligon

CLAUCIR BOLIGON



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 09:17 SOB Nº 41600438051.
PROTOCOLO: 162315686 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PRI62315686. NIRE: 41600438051.
CLAUCIR BOLIGON EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

433 ml

Selo t16yc.900yd.Cz1ax, Controle: 92ZVy.01ps
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de CLAU CIR BOLIGON *****
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75.
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 30 de março de 2016 - 13:34:07h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 09:17 SOB N° 41600438051.
PROTOCOLO: 162315686 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162315686. NIRE: 41600438051.
CLAU CIR BOLIGON EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

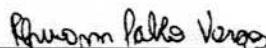
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8

493
ml

CLAUCIR BOLIGON EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO


Antonio Carlos Lopes de Vargas
CO.CRC-PR 037.234/O-8
Testemunha


Rhuann Pablo Vargas Prusch
RG Nº 9.558.839-5 SSP/PR
Testemunha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 09:17 SOB Nº 41600438051.
PROTOCOLO: 162315686 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162315686. NIRE: 41600438051.
CLAUCIR BOLIGON EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.371.836 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2001

NOME CLAUDIR BOLIGON

FILIAÇÃO LENOCIR BOLIGON
SUELI MARIA BOLIGON

NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 20/05/1985

OCC. ORDEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.NASC 12055, LIVRO=826, FOLHA=295

CPF 044.507.919-32

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

CLAUDIR BOLIGON

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

044.507.919-32

CLAUDIR BOLIGON

20/05/1985

8

VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA

CNPJ Nº 30.546.769/0001-70

RUA MÁRIO CENI, 3573, SÃO JOSÉ - FONE (46) 3242-1574
CHOPINZINHO - PARANÁ - CEP 85.560-000

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimen-to de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA CNPJ n.º 30.546.769/0001-70, sediada na Rua Mário Ceni, 3573, Bairro são José, Chopinzinho - PR por intermédio de seu representante legal, Volnei dos Santos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 7.947.720-6, CPF nº 031.923.569-60, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários do Município de Chopinzinho/PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 08 de Março de 2021.


VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 031.923.569-60
RG: 7.947.720-6
Cargo: PROPRIETÁRIO

436
me

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108423224

CNPJ: 30.546.769/0001-70

VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA

1

VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Chopinzinho – PR, nascido em 28/09/1980, RG nº 7.947.720-6 SESP-PR e CPF nº 031.923.569-60, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 4212 – Bairro Centro, Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA** com sede à Rua 7 de Setembro, nº 4212, Bairro Centro, Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108423224 em 24/05/2018 e no CNPJ/MF sob o nº 30.546.769/0001-70; Resolve, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Mario Ceni, nº 3573 – Brcao Oficinas - Bairro São José, Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41108423224 CNPJ: 30.546.769/0001-70

VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA

VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Chopinzinho – PR, nascido em 28/09/1980, RG nº 7.947.720-6 SESP-PR e CPF nº 031.923.569-60, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 4212 – Bairro Centro, Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA** com sede à Rua Mario Ceni, nº 3573, Brcao Oficinas - Bairro São José - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108423224 em 24/05/2018 e no CNPJ/MF sob o nº 30.546.769/0001-70; Resolve, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição;

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual gira como nome empresarial **VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL: O capital é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Mario Ceni, nº 3573 – Brcao Oficinas - Bairro São José - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000.

Volnei dos Santos

[Assinatura]

437
me

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41108423224 CNPJ: 30.546.769/0001-70

VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA

2

Cláusula Quarta - DO OBJETO: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

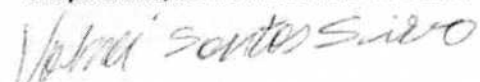
Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Chopinzinho – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2020.


Volnei dos Santos da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 16:36 SOB Nº 20207188831.
PROTOCOLO: 207188831 DE 25/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005834589. CNPJ DA SEDE: 30546769000170.
NIRE: 41108423224. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2020.
VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



AD PEÇAS E SERVIÇOS

SERVIÇOS MECÂNICOS - PEÇAS - CAIXA - DIFERENCIAL - MOTOR

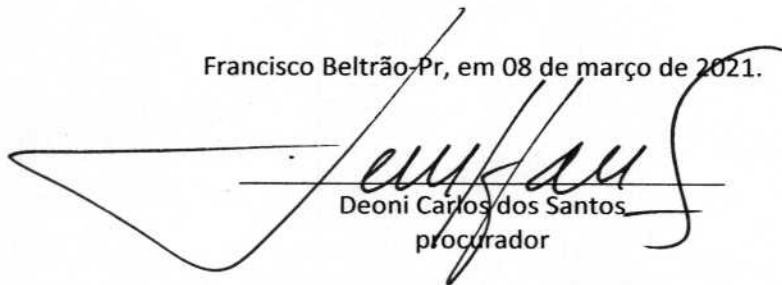
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº37.675.896/0001-19 com sede à Rod. PR 483, nº 601, no Município de Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Alesandra Milkiewicz, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.805.836 2, inscrito(a) no CPF sob nº 079.132.409-54, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários do Município de Chopinzinho/PR.

Francisco Beltrão-Pr, em 08 de março de 2021.


Deoní Carlos dos Santos
procurador

CNPJ: 37.675.896/0001-19
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
FRANCISCO BELTRÃO - PR



PROCURAÇÃO PÚBLICA

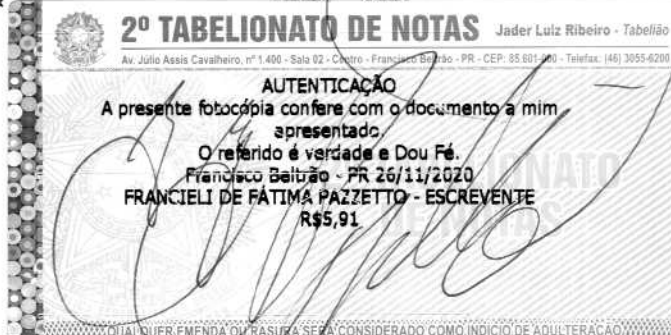
Mandante: **ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI**

Procurador: **DEONI CARLOS DOS SANTOS**

*****SAIBAM todos os que virem este instrumento público de **PROCURAÇÃO** que aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (16/07/2020), na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Franciane Cardoso, Escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu, na qualidade de outorgante mandante: **ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 483, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.675.896/0001-19, identificada pelo NIRE 41601029511, com seu ato constitutivo consolidado e registrado na JUCEPAR sob o nº 41601029511, no dia 10/07/2020, cuja cópia, juntamente com a certidão simplificada nº PRC2003003660, expedida no dia 14/07/2020, pela JUCEPAR, ficam arquivadas nestas notas, no arquivo de contratos sociais nº 98, às fls. 463/465; neste ato representada por sua titular **ALESANDRA MILKIEWICZ**, brasileira, empresária, solteira, filha de Celso Ramos Milkiewicz e de Maria Lourdes Mattana Milkiewicz, portadora da CNH 05971199239 DNT/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 079.132.409/54, residente e domiciliada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 1.800, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR; com endereço eletrônico: alesandrmlk@gmail.com De acordo com o Art. 215, inciso II, do Código Civil brasileiro, reconheço a identidade e a capacidade da outorgante mandante para a prática do presente ato notarial; Então, pela outorgante mandante me foi dito que, por este público instrumento, nos termos do Art. 653 e ss., do Código Civil brasileiro, escolhe e constitui como seu bastante procurador: **DEONI CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, filho de Ondino dos Santos e de Lourdes Maestri dos Santos, vendedor, portador da CI.RG nº 913.270-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 097.813.589/04, residente e domiciliado na Rua Angelo Marcello, nº 200, Apto 202, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR, endereço eletrônico: licitacao@lismotor.com.br; A quem confere poderes especiais e expressos, para: I) representar a outorgante mandante em qualquer modalidade licitatória prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão), na Lei Federal nº 10.520/2002 (pregão) e na Lei Federal nº 9.472/1997 (consulta), independentemente do critério estabelecido para o julgamento das propostas (menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta), podendo retirar e impugnar qualquer edital, participar de qualquer sessão pública de habilitação e julgamento, providenciar, receber, entregar, abrir, conferir e assinar todos os documentos e envelopes contendo a documentação exigida para participar do certame, firmar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, formular propostas e lances verbais e sucessivos, negociar diretamente com o pregoeiro para que seja obtido preço



Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR



440
me

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



melhor, manifestar a intenção de recorrer, interpor e apresentar as razões ou contrarrazões de recurso em face de eventual inabilitação, classificação, resultado final ou homologação do procedimento, solicitar vista dos autos do procedimento, assinar as respectivas atas e demais documentos pertinentes, registrando ocorrências e formulando impugnações, assinar propostas, contratos e aditivos, podendo, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame em que participar; II) Gerir e administrar os negócios da outorgante mandante, representando-a nos atos e nos contratos de seu interesse, comprar e vender mercadorias, receber tudo que a qualquer título lhe for devido, pagar o que dever, passar recibos, dar e aceitar quitações, estabelecer preços, prazos, juros, multas, modo e local de pagamento e demais condições, mesmo penais; representando-a perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, junta comercial, serviços notariais ou registraes, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, correios, delegacias fiscais e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo, requerendo, retirando, recebendo, pagando, dando e aceitando recibos e quitações, reclamando contra os indevidos, apresentando recursos e defesas em qualquer instância administrativa, dando vistas e cientes, juntando e desentranhando documentos; requerer isenção de direitos, receber a restituição de importâncias e de direitos pagos indevidamente, dar quitação, assinar termos de responsabilidade; abrir, movimentar e encerrar contas em qualquer entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, prevista no Art. 1º da Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e/ou perante qualquer estabelecimento bancário oficial ou privado, sociedade de crédito, financiamento e investimentos, caixas econômicas e cooperativas de crédito, firmar os respectivos contratos de abertura de contas, requisitar saldos, extratos e talões de cheques, dar ordens e contraordens, reconhecer saldos, emitir, assinar, aceitar, endossar, sacar, descontar, caucionar, reformar, protestar quaisquer documentos de dívida, em especial, mas não limitada a cheques, ordens de pagamento, faturas, duplicadas, notas fiscais e demais títulos de crédito; assinar livros, termos e atas, mesmo fiscais; assinar toda a documentação referida em lei relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e ao Fundo de Participação PIS-PASEP; admitir e demitir empregados consoante as leis trabalhistas, fixar salários e normas de trabalho, anotar e assinar carteiras de trabalho e previdência social - CTPS; representa-la perante o Ministério do Trabalho e da Previdência Social e suas delegacias, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, órgãos de classe, sindicatos, qualquer órgão do Poder Judiciário previsto no Art. 92 da Constituição Federal, e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo, requerendo, fazendo acordos, transigindo, firmando compromissos e servindo como preposto perante os mesmos órgãos; constituir mandatários com amplos poderes para o foro em geral com a "cláusula ad judicium et extra", para exercê-los em qualquer juízo, instância ou tribunal, a fim de propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias,

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Júlio Assis Cavalcanti, nº 1.440 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telef: (46) 3059-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim
apresentado.
O referido é Verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/11/2020
FRANCIELI DE FÁTIMA PAZZETTO - ESCRIVENTE
R\$5,91

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

442
me

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

443
ml

seguindo umas e outras até a final decisão, interpondo os recursos legais e acompanhando-os, podendo, ainda, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso tudo para o bom e fiel desempenho do presente mandato, referido procurador poderá representar a outorgante mandante perante qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, de direito público ou privado, da Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera - municipal, estadual ou federal, bem como perante qualquer Serventia Extrajudicial localizada na República Federativa do Brasil, requerendo e assinando tudo o que for necessário;

SUBTABELAMENTO: Fica **VEDADO** o subestabelecimento do presente instrumento, nos termos do Art. 667, §3º, do Código Civil brasileiro;

VALIDADE: O presente instrumento não possui prazo de validade.

NOTA 1: Certifico que o nome e a qualificação do procurador foi fornecido e conferido pela outorgante mandante;

NOTA 2: Certifico que as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil brasileiro, e suas consequências, foram esclarecidas a outorgante mandante;

NOTA 3: A guia do Funrejus nº 1400000005897510-7, no valor de R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos) será devidamente recolhida no prazo legal;

NOTA 4: **CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB:** a) Consulta **NEGATIVO** para a outorgante mandante. Código hash: 811b.f9c7.6727.23f6.593e.fld6.d718.a58a.9c9b.e4e4; b) Consulta **NEGATIVO** para o procurador. Código hash: 3b60.a4f1.62b9.b44b.09bc.1ab7.a8ba.3e03.46c2.5bb8; E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e aceito, foi assinado. Na lavratura do presente ato notarial participou a Escrevente **Franciane Cardoso**. Eu, **Rafael Francisco Santos Leal**, Tabelião, conferi, subscrevi e assinei em público e raso a via do presente ato que ficará arquivada no livro de procurações desta serventia. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão - PR. **Protocolo Geral sob nº 20-001362**, nesta data, conforme determina o Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **EMOLUMENTOS:** Procuração Pública (VRC 384,62 / 74,23), Selo Funarpen (0,80), Funrejus (R\$18,56), ISS (1,86), FUNDEP (R\$3,71) = Total: 99,16. (a.) **ALESANDRA MILKIEWICZ**. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Em Testº _____ da Verdade

Franciane Cardoso
Escrevente - Portaria 22/2019Selo Digital FUNARPEN
www.funarpen.com.brpwAnc.hI4Pf.fKFhG
bZr3J.oKNrZ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/11/2020FRANCIELI DE FÁTIMA PAZZETTO - ESCRIVENTE
R\$5,91

444
me

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

445
ml

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

ALESANDRA MILKIEWICZ, brasileira, Solteira, Maior, capaz, empresaria, natural da Cidade Salgado Filho-PR, Nascida em 24.09.1989, portadora do CPF Nº 079.132.409-54 portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.805.836-2. Expedida pela SESP do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antoninho de Zorzi nº 176 Bairro Agua Branca nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP-85601-857 RESOLVE, na melhor forma de direito e consoante com o Artigos 1033 e 980-A da Lei 10.406/2002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, CONSTITUIR uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A Sociedade que girará sob o nome Empresarial de ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI e tem sua sede na Rodovia PR-483 nº 601 Bairro Água Branca CEP-85601-970 nesta cidade de Francisco Beltrão-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A Empresa tem por Objeto Social o Ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PECAS, FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICO DE BOMBAS INJETORAS, RECONDICIONAMENTO, RECUPERACAO E RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENCAO E REPARACAO MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, TRATORES AGRICOLAS, TRATORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR.

CLÁUSULA QUARTA: DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciara suas atividades em 07 de julho de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. Garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante de impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do Titular, podendo a Empresa, ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A Empresa será administrada pela Titular ALESANDRA MILKIEWICZ, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do Titular limitada ao Capital Integralizado.

A

8

446
me

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

CLÁUSULA SETIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e o resultado econômico do ano fiscal. Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: DE QUE NÃO PARTICIPA DE NENHUMA OUTRA EMPRESA: Declara a Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeito de direito, de que a mesma não participa de nenhuma outra Empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao Capital Social integralizado na Empresa, que será Regido pelo Regime Jurídico da Empresa Limitada, supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima

CLÁUSULA DECIMA: DO DESIMPEDIMENTO: A Titular declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer administração da Sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o Acesso a Cargos Públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1011 § 1º, CC 2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME: O Titular do presente Ato, DECLARA que o movimento da Receita Bruta Anual da Empresa, não excederá o limite fixado no Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Artigo 3º da mesma Lei

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO ELEITO: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão Estado do Paraná, para resolver qualquer litígio oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.
E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento em via única

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2020

Alessandra Milkiewicz
ALESSANDRA MILKIEWICZ



Franciele Pasquali
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020 09:35 SOB Nº 41601029511.
PROTOCOLO: 203417283 DE 08/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002886936. NIRE: 41601029511.
ALESSANDRA MILKIEWICZ EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

443
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.675.896/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AD - PECAS E SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO ROD PR 483	NÚMERO 601	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOGODOYFB@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3524-8278
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 14:21:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 913.270-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 913.270-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2010

NOME: DEONI CARLOS DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ONDINO DOS SANTOS
LOURDES MAESTRI DOS SANTOS

NATURALIDADE: JOAÇABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1949

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=2335, LIVRO=8B, FOLHA=35

CPF: 097.813.589-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FTAB5537

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

SELO
FUNARPEN

Lei 13.228 de 18/07/2007

2º TABELIONATO DE NOTAS

Adalberto Luiz Ribeiro - Tabelião

Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83.501-900 - Telefax: (46) 3055-0200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 26/11/2020

FRANCIELI DE FÁTIMA PAZZETTO - ESCRIVENTE

R\$5,91

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

9501002611

13.187.091-5



EM BRANCO

449
me

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI			Protocolo: PRC2105836080	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601029511	CNPJ 37.675.896/0001-19	Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/2020	Início de Atividade 10/07/2020	
Endereço Completo Rodovia PR 483, Nº 601, AGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PECAS, FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICO DE BOMBAS INJETORAS, RECONDICIONAMENTO, RECUPERACAO E RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENCAO E REPARACAO MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, TRATORES AGRICOLAS, TRATORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR.				
Capital R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ALESANDRA MILKIEWICZ	CPF 079.132.409-54	Administrador S	Início do Mandato 07/07/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ALESANDRA MILKIEWICZ	CPF 079.132.409-54	Início do Mandato 07/07/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 10/07/2020	Número 20203417283	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/03/2021, às 08:56:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKAXQI9D.



PRC2105836080

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

451
ml

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

ALESANDRA MILKIEWICZ, brasileira, Solteira, Maior, capaz, empresaria, natural da Cidade Salgado Filho-PR, Nascida em 24.09.1989, portadora do CPF Nº 079.132.409-54 portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.805.836-2. Expedida pela SESP do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antoninho de Zorzi nº 176 Bairro Água Branca nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP-85601-857 RESOLVE, na melhor forma de direito e consoante com o Artigos 1033 e 980-A da Lei 10.406/2002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, CONSTITUIR uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A Sociedade que girará sob o nome Empresarial de ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI e tem sua sede na Rodovia PR-483 nº 601 Bairro Água Branca CEP-85601-970 nesta cidade de Francisco Beltrão-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A Empresa tem por Objeto Social o Ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PECAS, FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICO DE BOMBAS INJETORAS, RECONDICIONAMENTO, RECUPERACAO E RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENCAO E REPARACAO MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, TRATORES AGRICOLAS, TRATORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR.

CLÁUSULA QUARTA: DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciara suas atividades em 07 de julho de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. Garantida a continuidade da Pessoa Juridica diante de impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do Titular, podendo a Empresa, ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A Empresa será administrada pela Titular ALESANDRA MILKIEWICZ, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do Titular limitada ao Capital Integralizado.

A

8

462
me

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

CLÁUSULA SETIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e o resultado econômico do ano fiscal. Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: DE QUE NÃO PARTICIPA DE NENHUMA OUTRA EMPRESA: Declara a Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeito de direito, de que a mesma não participa de nenhuma outra Empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao Capital Social integralizado na Empresa, que será Regido pelo Regime Jurídico da Empresa Limitada, supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima

CLÁUSULA DECIMA: DO DESIMPEDIMENTO: A Titular declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer administração da Sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o Acesso a Cargos Públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1011 § 1º, CC 2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME: O Titular do presente Ato, DECLARA que o movimento da Receita Bruta Anual da Empresa, não excederá o limite fixado no Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Artigo 3º da mesma Lei

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO ELEITO: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão Estado do Paraná, para resolver qualquer litígio oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento em via única

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2020


ALESANDRA MILKIEWICZ

 Tabelionato de Notas
RAYSEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

awA4K.ZLJ5N.IvKJ7 - kJHid.cesNv
Consulte o recibo em: <http://tabelas.funarpem.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
ALESANDRA MILKIEWICZ. Dou fé. Em test.:
da verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN
R\$0,80.



Francisco Beltrão, 07 de julho de 2020
Franciele Pasquali - Escrevente Port 39/16

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 534 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
48 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOTER

Franciele Pasquali
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020 09:35 SOB Nº 41601029511.
PROTOCOLO: 203417283 DE 08/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002886936. NIRE: 41601029511.
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.675.896/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AD - PECAS E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD PR 483	NÚMERO 601	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOGODOYFB@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3524-8278
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 14:21:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FILTROS APLICADOS:**Nome:** Alesandra**CPF / CNPJ:** 37675896000119**LIMPAR****Data da consulta:** 04/03/2021 17:04:02**Data da última atualização:** 04/03/2021 08:42:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

450
ml



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37675896000119

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

88



CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/03/2021 às 14:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.675.896/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6041.16CF.537C.A415 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ALESSANDRA MILKIEWICZ EIRELI
CNPJ: 37.675.896/0001-19
Local da Sede: FRANCISCO BELTRÃO/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 2 de Março de 2021



Karla Isabel da Costa
Distribuidor

AD PEÇAS E SERVIÇOS

SERVIÇOS MECÂNICOS - PEÇAS - CAIXA - DIFERENCIAL - MOTOR

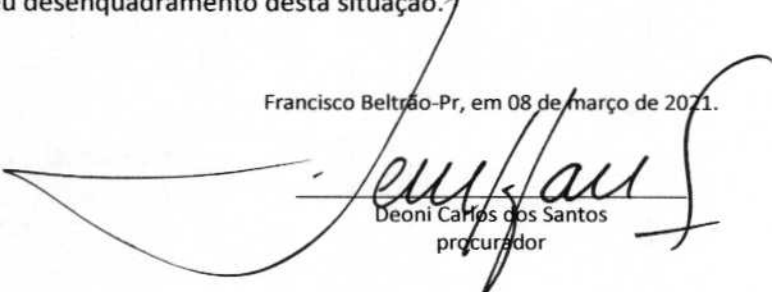
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

A ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.37.675.896/0001-19, com sede à Rodovia PR 483, nº 601, no Município de Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Alesandra Milkiewicz, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9.805.836 2, inscrito(a) no CPF sob nº 079.132.409-54, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão-Pr, em 08 de março de 2021.


Deoni Carlos dos Santos
procurador

CNPJ: 37.675.896/0001-19
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
FRANCISCO BELTRÃO - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI			Protocolo: PRC2105836080	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601029511	CNPJ 37.675.896/0001-19	Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/2020	Início de Atividade 10/07/2020	
Endereço Completo Rodovia PR 483, Nº 601, AGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PECAS, FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICO DE BOMBAS INJETORAS, RECONDICIONAMENTO, RECUPERACAO E RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENCAO E REPARACAO MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, TRATORES AGRICOLAS, TRATORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR.				
Capital R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ALESANDRA MILKIEWICZ	CPF 079.132.409-54	Administrador S	Início do Mandato 07/07/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ALESANDRA MILKIEWICZ	CPF 079.132.409-54	Início do Mandato 07/07/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 10/07/2020	Número 20203417283	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/03/2021, às 08:56:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKAXQI9D.



PRC2105836080

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
CNPJ: 37.675.896/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:20 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **1573.89E0.A74F.C58B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

46
ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023248876-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.675.896/0001-19**

Nome: **ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº7793/2021

RAZÃO SOCIAL: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI

CNPJ: 37.675.896/0001-19

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 311506

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: ROD PR 483, 601 - GL2FB L4D - AGUA BRANCA CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	03/03/2021
DATA	DE	VALIDADE:	02/05/2021
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJXXC8E9Q8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/03/2021 - 14:28:18
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 37.675.896/0001-19**Razão Social:** ALESANDRA MILKIEWICZ**Endereço:** ROD PR 483 601 / AGUA BRANCA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2021 a 29/03/2021**Certificação Número:** 2021022802071686509940

Informação obtida em 03/03/2021 14:33:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.675.896/0001-19

Certidão nº: 131796/2021

Expedição: 05/01/2021, às 09:05:37

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.675.896/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTO MECÂNICA AGUA BRANCA LTDA

CNPJ: 09.509.959/0001-21 Insc. Estadual: 9046620701

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A Auto mecânica agua branca, inscrita no CNPJ sob nº 09.509.959/0001-21, com sede à ACESSO CONTORNO LESTE KM 2 , SN, no Município de Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Maury Toss portador da Carteira de Identidade RG nº 5.012.243-3, inscrito(a) no CPF sob nº 787.118.949-20, DECLARA, que a empresa Alesandra Milkiewicz eireli, inscrita no CNPJ nº 37.675.896/0001-19, possui capacidade técnica operacional, relativa à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante.

Francisco Beltrão-Pr, em 08 de março de 2021.

09.509.959/0001-21
AUTO MECÂNICA
ÁGUA BRANCA LTDA.
AC Contorno Leste Km 2
Água Branca - CEP 85801-970
Francisco Beltrão Paraná

Maury toss
sócio-administrador



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

03 de Março de 2021

A Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, neste ato representado pelo Controlador da Frota Municipal Sr. Osvaldo Bianqui, ATESTA para os devidos fins de participação em licitação, que a pessoa jurídica

ALESANDRA NILKIEWICZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.675.896/0001-19, com sede na Rodovia Pr 483, 601, água branca Cep: 85.601-195 Francisco Beltrão-PR, FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de peças, acessórios, peças elétricas, para utilitárias caminhões, ônibus, atendendo sempre os prazos e quantidades estipuladas e a especificações dos itens solicitados, conforme contrato firmado com a prefeitura no dia 02 de setembro de 2020, ata de registro de preços nº 329/2020, referentes ao edital de licitação Pregões Presenciais nº 64/2020 em conformidade com os padrões de qualidade e prazo estabelecidos, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmamos a presente

Osvaldo Bianqui

Responsável pela Frota Municipal

466
ml

8

AD PEÇAS E SERVIÇOS

SERVIÇOS MECÂNICOS - PEÇAS - CAIXA - DIFERENCIAL - MOTOR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

A ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI inscrita no CNPJ sob nº37.675.896/0001-19, com sede à Rodovia Pr 483, nº 601, no Município de Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sra. Alesandra Milkiewicz portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.805.836 2 inscrito(a) no CPF sob nº 079.132.409-54

DECLARA, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021:

- a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
- b) 01(um) box;
- c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
- d) scanner para eletrônicos;
- e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
- f) ferramental e equipamento apropriado;
- g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Francisco Beltrão-Pr, em 08 de março de 2021.

Deoni Carlos dos Santos
procurador

CNPJ: 37.675.896/0001-19
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
FRANCISCO BELTRÃO - PR

AD PEÇAS E SERVIÇOS

SERVIÇOS MECÂNICOS - PEÇAS - CAIXA - DIFERENCIAL - MOTOR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.675.896/0001-19, com sede à Rod. PR 483, nº 601, no Município de Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Alesandra Milkiewicz, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9.805.836 2 inscrito(a) no CPF sob nº 079.132.409-54, DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;

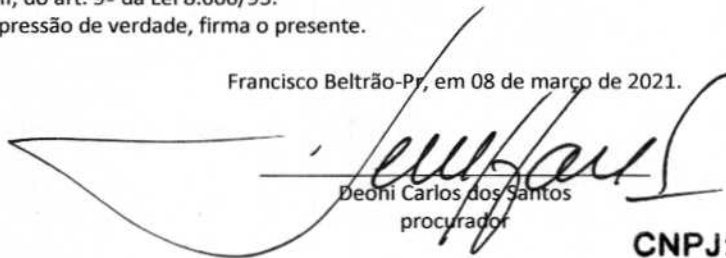
b) Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros;

c) Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob modalidade Pregão presencial nº 7/2021 taurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Francisco Beltrão-PR, em 08 de março de 2021.



Deonir Carlos dos Santos
procurador

CNPJ: 37.675.896/0001-19
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
FRANCISCO BELTRÃO - PR

AD PEÇAS E SERVIÇOS

SERVIÇOS MECÂNICOS - PEÇAS - CAIXA - DIFERENCIAL - MOTOR

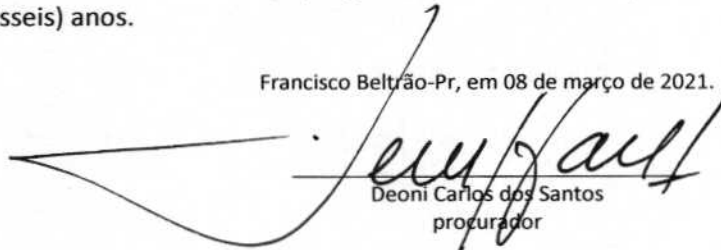
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.675.896/0001-19 com sede à Rodovia PR 483, nº 601, no Município de Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Alesandra Milkiewicz, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9.805.836 2, inscrito(a) no CPF sob nº 079.132.409-54, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Francisco Beltrão-Pr, em 08 de março de 2021.


Deoni Carlos dos Santos
procurador

CNPJ: 37.675.896/0001-19
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
FRANCISCO BELTRÃO - PR

AD PEÇAS E SERVIÇOS

SERVIÇOS MECÂNICOS - PEÇAS - CAIXA - DIFERENCIAL - MOTOR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

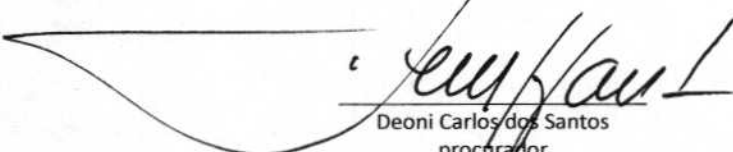
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão PRESENCIAL nº 7/2021

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 37.675.896/0001-19, inscrição estadual nº 90853174-47 com sede à Rod. PR 483, nº 601, bairro água branca, cidade de Francisco Beltrão-PR, cep: 85.601-195, representada neste ato por seu sócio administrador, o(a) Sr(a) Alesandra Milkiewicz, portador(a) do documento de identidade RG nº 9.805.836 2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 079.132.409-54, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Chopinzinho; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de materiais/produtos recusados pelo Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:


Deoni Carlos dos Santos
procurador
RG nº 913.270-8
CPF nº 097.813.589-04

CNPJ: 37.675.896/0001-19
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
FRANCISCO BELTRÃO - PR


Alesandra Milkiewicz
representante legal
3 ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

47H
me

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 8700

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empre- sa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Forneci- mento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Li- nha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.683.301/0001-18, com sede à Rua Clevelândia, nº. 141, no Município de Coronel Vivida, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr VOLNEI MASIERO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.438.090-7, inscrito no CPF sob nº. 867.034.209-04, **DE- CLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021, cujo objeto é RE- GISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção pre- ventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários do Município de Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 08 de março de 2021.



Volnei Masiero
Sócio/Administrador

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro

85500-000 - Coronel Vivida - Paraná

81

422
me

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

ROSIMERI LIBRELATO, brasileira, natural de Turvo, Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/08/1970, empresaria, portadora do CPF nº 769.212.639-91 e cédula de identidade RG nº 4.594.554-5 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 115, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000.

VOLNEI MASIERO, brasileiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1973, empresário, portador do CPF nº 867.034.209-04 e cédula identidade RG nº 6.438.090-7 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 471, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida à Rua Clevelandia, nº 141, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41204665705 por despacho em sessão em 26 de setembro de 2001 e Quarta e última Alteração e Consolidação de Contrato Social arquivado sob nº 20116967960, por despacho em sessão de 03 de Agosto de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, resolvem em comum acordo alterar e consolidar novamente o contrato social e alterações, mediante as cláusulas a seguir:

Primeira - Altera-se o objeto social da empresa que será: 33.13-9/99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; 33.14-7/02 – Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 33.14-7/10 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; 45.20-0/01 - Prestação de serviços mecânicos de veículos automotores, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas em geral; 45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0/05 - Serviços de lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.20-0/07 – Serviços de instalação e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7/03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas; 45.30-7/04 – Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas; 45.30-7/05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; 46.61-3/00 – Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; 46.62-1/00 – Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; 46.63-0/00 – Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso industrial; 46.65-6/00 – Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso comercial; 46.69-9/99 – Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso técnico e profissional; 47.32-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;

1
Neto

8

423
me

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.85-7/99 – Comércio varejista de outros artigos usados; 47.89-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 47.89-0/99 - Comércio varejista de mangueiras e flexíveis;

Segunda - Alterar a Cláusula Oitava que passará a ter a seguinte redação: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único - A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios administradores. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "PRÓ-LABORE".

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

2

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO
R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

ROSIMERI LIBRELATO, brasileira, natural de Turvo, Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/08/1970, empresaria, portadora do CPF nº 769.212.639-91 e cédula de identidade RG nº 4.594.554-5 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 115, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000.

VOLNEI MASIERO, brasileiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1973, empresário, portador do CPF nº 867.034.209-04 e cédula identidade RG nº 6.438.090-7 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 471, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, vem consolidar o contrato social, pelas clausulas seguintes:

8

434
me

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida à Rua Clevelândia, nº 141, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41204665705 por despacho em sessão em 26 de setembro de 2001 e Quarta e última Alteração e Consolidação de Contrato Social arquivado sob nº 20116967960, por despacho em sessão de 03 de Agosto de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Cláusula Segunda - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional na importância de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
Rosimeri Librelato	19.800	19.800,00	99,00
Volnei Masiero	200	200,00	1,00
Total	20.000,00	20.000,00	100%

Cláusula Terceira - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - O objeto social: 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; 33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; 45.20-0/01 - Prestação de serviços mecânicos de veículos automotores, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas em geral; 45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0/05 - Serviços de lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.20-0/07 - Serviços de instalação e reparação de acessórios para veículos automotores;

470
me

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

45.30-7/03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas; 45.30-7/04 - Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas; 45.30-7/05 - Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; 46.61-3/00 - Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; 46.62-1/00 - Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; 46.63-0/00 - Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso industrial; 46.65-6/00 - Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso comercial; 46.69-9/99 - Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso técnico e profissional; 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.85-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados; 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 47.89-0/99 - Comércio varejista de mangueiras e flexíveis;

Cláusula Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2001, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSIMERI LIBRELATO e VOLNEI MASIERO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único - A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios administradores. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é Justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "PRÓ-LABORE".

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

476
me

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Pelos serviços que prestam a sociedade poderão os sócios, mas não estão obrigados, a perceberem à título de remuneração "pró-labore" uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Cláusula Décima Segunda - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Cláusula Décima Terceira - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Cláusula Décima Quinta - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

5

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a relação a seus sócios.

Cláusula Décima Sexta - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8

477
ml

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, destinada a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida - PR, 23 de Novembro de 2020.



ROSIMERI LIBRELATO



VOLNEI MASIERO

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2020 23:25 SOB N° 20206876700.
PROTOCOLO: 206876700 DE 25/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005948991. CNPJ DA SEDE: 04683301000118.
NIRE: 41204665705. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2020.
R LIBRELATO & CIA LTDA EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1521217931

VOLNEI MASIERO

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF
6438090-7 SSP PR

CPF
867.034.209-04 DATA NASCIMENTO
18/09/1973

FILIAÇÃO
ORLANDO MASIERO
MARIA DE LOURDES DELLA
JUSTINA MASIERO

PERMISSÃO
ACC
CIT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00376824100 VALIDADE
23/08/2022 SP HABILITAÇÃO
26/04/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR DATA EMISSÃO
24/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

64338881037
PR913036261

PROIBIDO PLASTIFICAR
1521217931

PARANÁ

Compare com original
08/10/21
ff

ff

479
m

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 8700

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empre- sa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Forneci- mento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Li- nha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 11 – TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

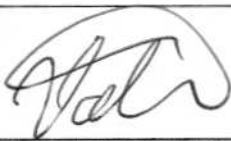
Pregão PRESENCIAL °	7/2021
---------------------	--------

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.683.301/0001-18, inscrição estadual nº. 90272994-12 com sede à rua Clevelândia, número 141, bairro centro, cidade Coronel Vivida - Pr, CEP 85.550-000, representada neste ato por seu sócio/administrador, o Sr VOLNEI MASIERO, portador do documento de identidade RG nº. 6.438.090-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 867.034.209-04, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Chopinzinho; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de materiais/produtos recusados pelo Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

8

480
me



VOLNEI MASIERO
RG nº. 6.438.090-7
CPF nº. 867.034.209-04



Volnei Masiero
Sócio/Administrador

3 ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 3.1** Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.2** Pode ser indicado mais de 01 (um) responsável.
- 3.3** Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deverá ser entregue à Administração Municipal.
- 3.4** Este documento não é desclassificatório.

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelandia, 141 - Centro
83560-008 - Coronel Vitorino - Paraná

8

482
m

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

ROSIMERI LIBRELATO, brasileira, natural de Turvo, Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/08/1970, empresaria, portadora do CPF nº 769.212.639-91 e cédula de identidade RG nº 4.594.554-5 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 115, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000.

VOLNEI MASIERO, brasileiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1973, empresário, portador do CPF nº 867.034.209-04 e cédula identidade RG nº 6.438.090-7 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 471, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida à Rua Clevelandia, nº 141, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41204665705 por despacho em sessão em 26 de setembro de 2001 e Quarta e última Alteração e Consolidação de Contrato Social arquivado sob nº 20116967960, por despacho em sessão de 03 de Agosto de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, resolvem em comum acordo alterar e consolidar novamente o contrato social e alterações, mediante as cláusulas a seguir:

Primeira - Altera-se o objeto social da empresa que será: 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; 33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; 45.20-0/01 - Prestação de serviços mecânicos de veículos automotores, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas em geral; 45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0/05 - Serviços de lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.20-0/07 - Serviços de instalação e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7/03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas; 45.30-7/04 - Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas; 45.30-7/05 - Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; 46.61-3/00 - Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; 46.62-1/00 - Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; 46.63-0/00 - Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso industrial; 46.65-6/00 - Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso comercial; 46.69-9/99 - Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso técnico e profissional; 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

1

Nota

8

482
na

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.85-7/99 – Comércio varejista de outros artigos usados; 47.89-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 47.89-0/99 - Comércio varejista de mangueiras e flexíveis;

Segunda - Alterar a Cláusula Oitava que passará a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único - A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios administradores. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "PRÓ-LABORE".

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO
R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

ROSIMERI LIBRELATO, brasileira, natural de Turvo, Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/08/1970, empresaria, portadora do CPF nº 769.212.639-91 e cédula de identidade RG nº 4.594.554-5 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 115, Centro, em Coronel Vívda Estado do Paraná, CEP: 85.550-000,

VOLNEI MASIERO, brasileiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1973, empresário, portador do CPF nº 867.034.209-04 e cédula identidade RG nº 6.438.090-7 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 471, Centro, em Coronel Vívda Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, vem consolidar o contrato social, pelas cláusulas seguintes:

485
vme

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida à Rua Clevelândia, nº 141, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41204665705 por despacho em sessão em 26 de setembro de 2001 e Quarta e última Alteração e Consolidação de Contrato Social arquivado sob nº 20116967960, por despacho em sessão de 03 de Agosto de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Cláusula Segunda - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional na importância de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
Rosimeri Librelato	19.800	19.800,00	99,00
Volnei Masiero	200	200,00	1,00
Total	20.000,00	20.000,00	100%

Cláusula Terceira - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - O objeto social: 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; 33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; 45.20-0/01 - Prestação de serviços mecânicos de veículos automotores, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas em geral; 45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0/05 - Serviços de lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.20-0/07 - Serviços de instalação e reparação de acessórios para veículos automotores;

484
m2

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

45.30-7/03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas; 45.30-7/04 - Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas; 45.30-7/05 - Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; 46.61-3/00 - Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; 46.62-1/00 - Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; 46.63-0/00 - Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso industrial; 46.65-6/00 - Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso comercial; 46.69-9/99 - Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso técnico e profissional; 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.85-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados; 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 47.89-0/99 - Comércio varejista de mangueiras e flexíveis;

Cláusula Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2001, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSIMERI LIBRELATO e VOLNEI MASIERO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único - A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios administradores. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é Justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "PRÓ-LABORE".

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

4

8

496
m2

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Pelos serviços que prestam a sociedade poderão os sócios, mas não estão obrigados, a perceberem à título de remuneração "pró-labore" uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Cláusula Décima Segunda - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Cláusula Décima Terceira - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Cláusula Décima Quinta - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a relação a seus sócios.

Cláusula Décima Sexta - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

486
me

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, destinada a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida - PR, 23 de Novembro de 2020.



ROSIMERI LIBRELATO



VOLNEI MASIERO

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2020 23:25 SOB Nº 20206876700.
PROTOCOLO: 206876700 DE 25/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005948991. CNPJ DA SEDE: 04683301000118.
NIRE: 41204665705. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2020.
R LIBRELATO & CIA LTDA EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

H



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.683.301/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/09/2001

NOME EMPRESARIAL
R. LIBRELATO & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MECANICA LIBRELATO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CLEVELANDIA

NÚMERO
141

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.683.301/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/09/2001

NOME EMPRESARIAL
R. LIBRELATO & CIA. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CLEVELANDIA

NÚMERO
141

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2021 às 11:18:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

8

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO



BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Nome: R.LIBRELTO & CIA LTDA ✕

CPF / CNPJ: 04683301000118 ✕

LIMPAR

Data da consulta: 24/02/2021 17:12:00

Data da última atualização: 24/02/2021 12:00:10

Tabela de dados

IMPRIMIR

BAIXAR

REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE SANÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

PAGINAÇÃO COMPLETA

2

284
112

FILTROS APLICADOS:**Nome:** R.LIBRELTO & CIA LTDA**CPF / CNPJ:** 04683301000118**LIMPAR****Data da consulta:** 24/02/2021 17:12:00**Data da última atualização:** 24/02/2021 12:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

067
m



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04683301000118

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

401
me

2

402
mo



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/02/2021 às 08:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.683.301/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6034.E39A.0995.3874 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CEL. VIVIDA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIA CRISTINA SCHULZ
DISTRIBUIDOR

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CLEVELÂNDIA, Nº 536 - SÃO LUIS
CEL. VIVIDA - PR - 85550-000

TITULAR
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR
JURAMENTADO
ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

Certidão Negativa Nº306/2021

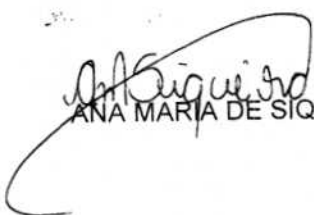
DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP

CNPJ 04.683.301/0001-18, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 26 de Fevereiro de 2021, 15:44:41


ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

02.432.042/0001-21

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO 08/03/21

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um escritório Distribuidor.

Confere Original

404
me

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 8700

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empre- sa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Forneci- mento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Li- nha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A R.LIBRELATO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.683.301/0001-18, com sede à Rua Clevelândia, nº. 141, no Município de Coronel Vivida, Estado Paraná, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 08 de março de 2021.



Volnei Masiero
Sócio/Administrador

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro

85588-008 - Coronel Vivida - Paraná

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R. LIBRELATO & CIA. LTDA**
CNPJ: **04.683.301/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:33 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **E931.DB78.D0ED.9372**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JP



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023488528-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.683.301/0001-18**
Nome: **R LIBRELATO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 646 /2021

CONTRIBUINTE: 4683301000118
NOME.....: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP
CNPJ/CPF.....: 04.683.301/0001-18
ENDEREÇO.....: RUA CLEVELANDIA , 141 CENTRO
MUNICÍPIO....: CORONEL VIVIVA UF: PR 85550000 CENTRO

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 24 de Fevereiro de 2021.
Válida até: 25/05/2021 ✓
Ano/Número da certidão.....: 2021/646
Código de autenticidade da certidão: 758572974758572

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.683.301/0001-18**Razão**

R LIBRELATO CIA LTDA

Social:**Endereço:** RUA CLEVELANDIA 135 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021**Certificação Número:** 2021021401164674084100

Informação obtida em 15/02/2021 11:35:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.683.301/0001-18
Certidão nº: 5840780/2021
Expedição: 15/02/2021, às 11:36:38
Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. LIBRELATO & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Clevelândia, nº 141, CEP 85.560-000 – Coronel Vivida – PR, inscrita no CNPJ: 04.683.301/0001-18, fornece/forneceu para esta municipalidade Serviços Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários da Frota Municipal, pelo sistema de Registro de Preços.

Sempre satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos, não constando neste Município nada que desabone a referida empresa quanto aos produtos entregues e serviços executados.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2021.


Roberto Alencar Przendziuk

Secretário Municipal de Administração

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Administração
Decreto 007/2021

50
m2

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 8700

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empre- sa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Forneci- mento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Li- nha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A R.LIBRELATO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.683.301/0001-18, com sede à Rua Clevelândia, nº. 141, no Município de Coronel Vivida, Estado Paraná, **DECLARA**, que a empresa possui capacidade técnica operacional, relativa à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante.

Chopinzinho, 08 de março de 2021.



Volnei Masiero
Sócio/Administrador

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

88

502
ml

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 8700

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empre- sa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Forneci- mento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Li- nha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 9 – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

A R.LIBRELATO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.683.301/0001-18, com sede à Rua Clevelândia, nº. 141, no Município de Coronel Vivida, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr VOLNEI MASIERO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.438.090-7, inscrito(a) no CPF sob nº. 867.034.209-04, **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021:

- a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
- b) 01(um) box;
- c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
- d) scanner para eletrônicos;
- e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
- f) ferramental e equipamento apropriado;
- g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Chopinzinho, 08 de março de 2021.



Volnei Masiero
Sócio/Administrador

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

JP

500
me

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 8700

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empre- sa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Forneci- mento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Li- nha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.683.301/0001-18, com sede à Rua Clevelândia, nº. 141, no Município de Coronel Vivida, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr VOLNEI MASIERO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.438.090-7, inscrito no CPF sob nº. 867.034.209-04, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

- a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;
- b) Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros;
- c) Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e crimi- nalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa carac- terizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vincu- lante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressal- tamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

 **04 683 301/0001-18**

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro
85530-000 - Coronel Vivida - Paraná

8

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 7/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Chopinzinho, 08 de março de 2021.



Volnei Masiero
Sócio/Administrador

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Claretândia, 141 - Centro

85560-000 - Coronel Vivida - Paraná

603
m

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 8700

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empre- sa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Forneci- mento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Li- nha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO,
EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A R.LIBRELATO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.683.301/0001-18, com sede à Rua Clevelândia, nº. 141, no Município de Coronel Vivida, Estado Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Chopinzinho, 08 de março de 2021.



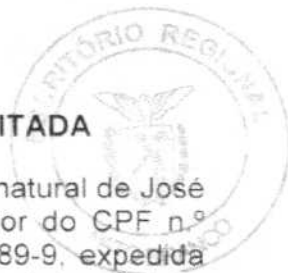
Volnei Masiero
Sócio/Administrador

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro
85590-000 - Coronel Vivida - Paraná

H



MECÂNICA MODESTO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MODESTO SEBASTIÃO KUFNER, brasileiro, viúvo, mecânico, natural de José Bonifácio, Rio Grande do Sul, nascido em 25/01/1944, portador do CPF n.º 396.263.009-06, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 466.589-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, 3487, fundos, bairro Frei Vito, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, e **EGLISSON KUFNER**, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Chopinzinho, Paraná, nascido em 19/07/1978, portador do CPF n.º 025.205.819-48, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.117.569-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, 6208, bairro Vale Verde, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula I – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o Nome Empresarial “**MECÂNICA MODESTO LTDA**”

Cláusula II – SEDE

A sede, foro, e domicílio da sociedade, é na **Av. Getulio Vargas, 3487, bairro Frei Vito, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.**

Cláusula III – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto: Oficina Mecânica de Prestação de Serviços em Veículos Automotores.

Cláusula IV – CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), dividido em 32.000 (trinta e duas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado, pelos sócios na seguinte forma:

a) Integra-se, neste ato, ao capital pelos sócios, em igual proporção, os equipamentos usados, avaliados em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), abaixo descritos:

- 1) 01 Motoesmeril ½ HP;
- 2) 01 Talha Manual 3 Ton;
- 3) 01 Arco de Serra;
- 4) 01 Caixa p/ Ferramentas;
- 5) 01 Jg. de Chaves Allen;
- 6) 02 Alicates p/ Anéis;
- 7) 01 Alicate Pressão;
- 8) 01 Aparelho Solda Trif.;
- 9) 01 Furadeira Bosch 220 v;
- 10) 01 Chave Biela 9/16;
- 11) 01 Chave Biela 7/16;
- 12) 01 Jg. Chaves Est. 6-32 mm;
- 13) 01 Macaco Hidráulico 32 ton;

Confere com original
08/03/21
fl

507
ml

SECRETARIA
DO PARANÁ



MECÂNICA MODESTO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

- 14) 01 Torno Banc nº. 02;
- 15) 01 Machadinho p/ Solda 110 v;
- 16) 01 Pasta p/ Esm.;
- 17) 01 Solda em Fio Trifásico 50x50;
- 18) 01 Alicate de Pressão 10";
- 19) 01 Calibre de Folga;
- 20) 01 Macaco Jacaré Eureka, 04 ton;
- 21) 01 Prensa Sultz 15 ton. Completa;
- 22) 01 Alargador 32,5 a 36 mm;
- 23) 01 Alargador 26,0 a 29 mm;
- 24) 01 Alicate p/ Trava 387/7;
- 25) 01 Alicate p/ Trava 388/7;
- 26) 01 Ferramenta 0,5;
- 27) 01 Jg. Chave Allen 42/8m
- 28) 01 Soquete 17 mm;
- 29) 01 Soquete 19 mm;
- 30) 01 Lixadeira nº. 545;
- 31) 01 Serra Rápida p/ corte em ferro cap. 12", motor trifásico, Marca Geal;
- 32) 01 Espigão p/ engate, mang. 1/4";
- 33) 02 Racord Macho p/ engate rápido 1/4";
- 34) 15 mts Mangueira p/ ar, com lona 1/4" G.Y.;
- 35) 01 Calibrador de pneus, cap 160 libras, WS-176, m/ Schwers;
- 36) 01 Chave de Roda Tipo Cruz, c/ 4 bocas;
- 37) 01 Máscara p/ soldador tipo capacete c/ visor fixo de polip.;
- 38) 01 Vulcanizador p/ Câmara de ar, mod. 400 220v., m/ Emeb;
- 39) 01 Compressor de ar, marca Schulz, mod. MSV-15/230, 15 PCM, 120 libras de pressão, c/ tanque de 230 litros, no estado de uso, c/m motor de 3 cv, 220 v;
- 40) 01 Circular Mármore 110 mm Bosch;
- 41) 01 Oleador, Lubrificante de linha 1/4" Puma 3040;
- 42) 01 Desparafusadeira MP 60;
- 43) 01 Chave de Impacto P. 3/4" Kingtony;
- 44) 01 Termômetro Infra-vermelho MT-350 Minipa;
- 45) 01 Guincho;
- 46) 10 Macacos Hidráulicos;
- 47) 01 Carinho p/ tirar Caixa;
- 48) 01 Caixa c/ Pequenas Ferramentas.

b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizados em moeda corrente nacional na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada sócio no período de 30 (trinta) dias, a contar da data de arquivamento deste instrumento.

Resumindo-se o Capital social ficará assim distribuído:

a) Modesto Kufner	16.000 cotas	R\$ 16.000,00
b) Eglisson Kufner	16.000 cotas	R\$ 16.000,00
Total	32.000 cotas	R\$ 32.000,00

Confere com o original.

08/03/21

Assinatura

508
me

MECÂNICA MODESTO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



Cláusula V – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado.

Cláusula VI – ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula VII – ADMINISTRAÇÃO e IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio, **EGLISSON KUFNER**, com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula VIII – NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula IX – PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró labore" observados as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula X – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros de suas cotas.

Cláusula XI – RESPONSABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula XII – FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

Confere com o original.

08/03/2011

Assinatura

509
me

SECRETÁRIO REGISTRAL
DO PARANÁ

MECÂNICA MODESTO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula XIII – REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Fica a empresa desobrigada de realizar a reunião, e o arquivamento da respectiva ata, salvo haja necessidade de tratar assunto relevante para a sociedade será realizada a reunião, e será convocada pelo(s) administrador(es) ou sócios, com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, hora, e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim, depositarem na sede da sociedade.

As deliberações sociais serão pela maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir um quorum diferente.

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção à sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta dias), a contar da deliberação que discordou.

Cláusula XIV – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, à cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

Cláusula XV – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS e DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XVI – FORO

Fica eleito o Foro desta Cidade de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula XVII – CASOS OMISSOS

Em casos omissos, a sociedade será regida subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (SA).

Cláusula XVIII – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

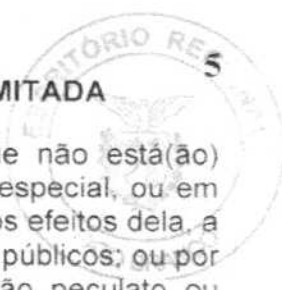
Confere com o original.

Assinatura

520
me

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MECÂNICA MODESTO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2007.

Modesto S. Kufner
Modesto Sebastião Kufner

Eglisson Kufner
Eglisson Kufner

TESTEMUNHAS:

Enio Fontana
Enio Fontana
CI RG n.º 6.172.177-0/PR

Nelsi Fontana Ferron
Nelsi Fontana Ferron
CI RG n.º 3.590.633-9/PR



Confere com o original.

08/10/2007

Assinatura



Confere com o original.

Assinatura

8

MECÂNICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MODESTO SEBASTIÃO KUFNER, brasileiro, viúvo, mecânico, natural de José Bonifácio, Rio Grande do Sul, nascido em 25/01/1944, portador do CPF n.º 396.263.009-06, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 466.589-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, 3487, fundos, bairro Frei Vito, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, e **EGLISSON KUFNER**, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Chopinzinho, Paraná, nascido em 19/07/1978, portador do CPF n.º 025.205.819-48, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.117.569-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Av. Getulio Vargas, 6208, bairro Vale Verde, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Ltda., **MECÂNICA MODESTO LTDA - ME**, com sede na Av. Getulio Vargas, 3487, bairro Frei Vito, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná., registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206037078, em 04.10.2007, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.130.433/0001-36 resolvem, assim, alterar o Contrato Social pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula I – OBJETO SOCIAL

Inclui-se no objeto social: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, passando o objeto social ter a seguinte redação: **Oficina Mecânica de Prestação de Serviços em Veículos Automotores, e Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.**

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2011.

Modesto S Kufner

Modesto Sebastião Kufner

Eglisson Kufner

Eglisson Kufner

TESTEMUNHAS:

Rubia Bordinhão Ambrosio
Rubia Bordinhão Ambrosio
CI n.º 8.422.577-0/PR

Mariele P. Kurpel
Mariele Panegáz Kurpel
CI n.º 10196182-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2011
SOB NÚMERO: 20111784670
Protocolo: 11/178467-0, DE 31/01/2011
Empresa: 41 2 0603707 8
MECANICA MODESTO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com o original.
06/03/2011
Eugenio Sartor
RG 4.502.800-3-PR
RELATOR
Assinatura

513
me

MECANICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

I.E. 905.48140-19

Av Getulio Vargas, 3487

Bairro Frei Vitor

Fone/Fax (46) 3242-1264

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021**

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

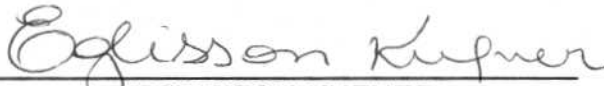
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

**ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Mecânica Modesto Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.433/0001-36, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 3487, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Eglisson Kufner, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7.117.569-3, inscrito(a) no CPF sob nº 025.205.819-48, **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela do Município de Chopinzinho/PR.

Chopinzinho – PR, 04 de fevereiro de 2021.


EGLISSON KUFNER
Sócio-Gerente

Mecânica Modesto Ltda ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

8

514
rne

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.130.433/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2007
NOME EMPRESARIAL MECANICA MODESTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA MODESTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 3487	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO FREI VITO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-1264	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2021** às **14:07:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

04/03/2021 14:08

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09130433000136

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 05/03/2021 14:19:03

Data da última atualização: 05/03/2021 08:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

516 me
Diminuir letra A- | Aumentar letra A+ | Tamanho normal da letra A | Alto Contraste

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Para:

..Todos(as)..

Tipo pessoa:

☒ Ambos ☐ Jurídica ☐ Física

CPF/CNPJ:

09130433000136

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

MECANICA MODESTO LTDA MI



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa

CPF/CNPJ

Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202103051349143100947

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MECANICA MODESTO LTDA ME

CNPJ: 09.130.433/0001-36

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 5 de março de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2021.03.05 13:49:54 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

518
rre

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MECANICA MODESTO LTDA
CNPJ: 09.130.433/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:30 do dia 07/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2021

Código de controle da certidão: **0771.AA09.2B36.A146**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

513
me

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023649577-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.130.433/0001-36**

Nome: **MECANICA MODESTO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

01646/2021

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2133-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: MECANICA MODESTO LTDA - ME

CPF/CNPJ.....: 09.130.433/0001-36

Endereço.....: AV GETULIO VARGAS

Bairro.....: FREI VITO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 3487

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 095/2007

VALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

REQUERENTE: O MESMO

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 05/03/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/1646

Código de autenticidade da certidão: 413700545114204

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 05 de Março de 2021.

8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.130.433/0001-36
Razão Social: MECANICA MODESTO LTDA ME
Endereço: AV GETULIO VARGAS 3487 / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2021 a 24/03/2021

Certificação Número: 2021022302083900707910

Informação obtida em 04/03/2021 16:03:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA MODESTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.130.433/0001-36

Certidão nº: 8017137/2021

Expedição: 05/03/2021, às 14:49:56

Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA MODESTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.130.433/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Página Inicial

Informações Gerais

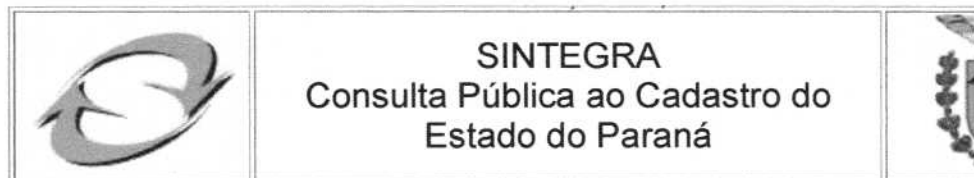
Serviços

Links

Notícias

Críticas e Sugestões

Recepção de Arquivos

Cadastro CNPJ
Receita FederalCadastro
Centralizado de
ContribuintesSINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do ParanáCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora de
CELEPAR
04/03/2021

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	09.130.433/0001-36	Inscrição Estadual:	9054814
Nome Empresarial:	MECANICA MODESTO LTDA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV GETULIO VARGAS		
Número:	3487	Complemento:	
Bairro:	FREI VITO		
Município:	CHOPINZINHO	UF:	PR
CEP:	85.560-000	Telefone:	(46)3242-1264
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECA ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	02/2011
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2011
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2011
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

H



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2021 09:06:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MECANICA MODESTO LTDA**
CNPJ: **09.130.433/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

88

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

520
m

8



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Requerente: MECANICA MODESTO LTDA

CPF/CNPJ: 09.130.433/0001-36

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:21:41 do dia 05/03/2021, com validade até o dia 04/04/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HvgeCFACEEZSRkJ0xr1O

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09130433000136

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

527
ml

HP



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 095/2007

NOME FANTASIA: MECANICA MEDESTO LTDA

RAZÃO SOCIAL: MECANICA MODESTO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18260-5

NR. CADASTRO: 2133-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotore

0

0

0

0

0

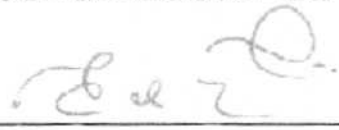
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS
FREI VITO

NR: 3487
85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 05/03/2021

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

A Validade deste Alvará está condicionada a validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.


Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

509
me

MECANICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

I.E. 905.48140-19

Av Getulio Vargas, 3487

Bairro Frei Vitor

Fone/Fax (46) 3242-1264

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa

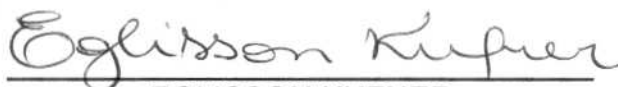
Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha

Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 6 –DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Mecânica Modesto Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.433/0001-36, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 3487, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Eglisson Kufner, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7.117.569-3, inscrito(a) no CPF sob nº 025.205.819-48, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Chopinzinho – PR, 04 de fevereiro de 2021.



EGLISSON KUFNER

Sócio-Gerente

Mecânica Modesto Ltda ME

CNPJ 09 130 433/0001 36

8

530
me

MECANICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

I.E. 905.48140-19

Av Getulio Vargas, 3487

Bairro Frei Vitor

Fone/Fax (46) 3242-1264

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A Mecânica Modesto Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº09.130.433/0001-36, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 3487, no Município de Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr(a) EGLISSON KUFNER, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7.117.569-3, inscrito(a) no CPF sob nº 025.205.819-48, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

- a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;
- b) Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros;
- c) Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de

8

MECANICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

I.E. 905.48140-19

Av Getulio Vargas, 3487

Bairro Frei Vitor

Fone/Fax (46) 3242-1264

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Chopinzinho – PR, 04 de fevereiro de 2021.

Mecânica Modesto Ltda ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

Eglisson Kufner

EGLISSON KUFNER

Sócio-Gerente

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

532
me

MECANICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

I.E. 905.48140-19

Av Getulio Vargas, 3487

Bairro Frei Vitor

Fone/Fax (46) 3242-1264

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

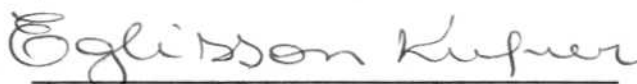
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

ANEXO 9 – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

A Mecânica Modesto Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.433/0001-36, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 3487, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Egliison Kufner, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7.117.569-3, inscrito(a) no CPF sob nº 025.205.819-48, **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021:

- a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
- b) 01(um) box;
- c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
- d) scanner para eletrônicos;
- e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
- f) ferramental e equipamento apropriado;
- g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Chopinzinho – PR, 04 de fevereiro de 2021.



EGLISSON KUFNER
Sócio-Gerente

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09.130.433/0001-36

8

MECANICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

I.E. 905.48140-19

Av Getulio Vargas, 3487

Bairro Frei Vitor

Fone/Fax (46) 3242-1264

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

**ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE
TÉCNICA OPERACIONAL**

A Mecânica Modesto Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.433/0001-36, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 3487, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Eglisson Kufner, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7.117.569-3, inscrito(a) no CPF sob nº 025.205.819-48, **DECLARA**, que a empresa possui capacidade técnica operacional, relativa à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante.

Chopinzinho – PR, 04 de fevereiro de 2021.



EGLISSON KUFNER

Sócio-Gerente

Mecânica Modesto Ltda ME

CNPJ 09.130.433/0001-36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

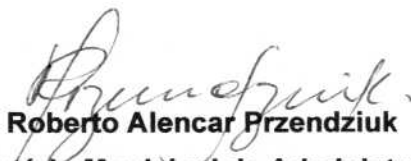
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MECÂNICA MODESTO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 3487, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000 – PR, inscrita no CNPJ: 09.130.433/00, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Eglisson Kufner, portador do RG nº 7.117.569-3 e do CPF nº 025.205.819-48, fornece/forneceu para esta municipalidade Serviços Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários da Frota Municipal, pelo sistema de Registro de Preços.

Sempre satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos, não constando neste Município nada que desabone a referida empresa quanto aos produtos entregues e serviços executados.

Chopinzinho, 02 de março de 2021.


Roberto Alencar Przendziuk

Secretário Municipal de Administração

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Administração
Decreto 007/2021



5350
ml

MECANICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

I.E. 905.48140-19

Av Getulio Vargas, 3487

Bairro Frei Vitor

Fone/Fax (46) 3242-1264

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

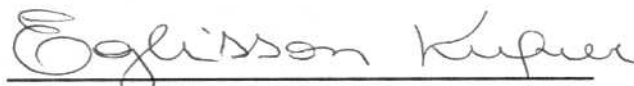
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

A Mecânica Modesto Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.433/0001-36, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 3487, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Eglisson Kufner, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7.117.569-3, inscrito(a) no CPF sob nº 025.205.819-48, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho – PR, 04 de fevereiro de 2021.



EGLISSON KUFNER
Sócio-Gerente

Mecânica Modesto Ltda ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

JP

556
me

L. 10.406/02
CO PARANÁ

TÓRIO REGI

MECÂNICA MODESTO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MODESTO SEBASTIÃO KUFNER, brasileiro, viúvo, mecânico, natural de José Bonifácio, Rio Grande do Sul, nascido em 25/01/1944, portador do CPF n.º 396.263.009-06, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 466.589-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, 3487, fundos, bairro Frei Vito, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, e **EGLISSON KUFNER**, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Chopinzinho, Paraná, nascido em 19/07/1978, portador do CPF n.º 025.205.819-48, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.117.569-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Av. Getulio Vargas, 6208, bairro Vale Verde, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula I – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o Nome Empresarial **“MECÂNICA MODESTO LTDA”**

Cláusula II – SEDE

A sede, foro, e domicílio da sociedade, é na **Av. Getulio Vargas, 3487, bairro Frei Vito, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.**

Cláusula III – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto: Oficina Mecânica de Prestação de Serviços em Veículos Automotores.

Cláusula IV – CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), dividido em 32.000 (trinta e duas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado, pelos sócios na seguinte forma:

a) Integra-se, neste ato, ao capital pelos sócios, em igual proporção, os equipamentos usados, avaliados em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), abaixo descritos:

- 1) 01 Motoesmeril ½ HP;
- 2) 01 Talha Manual 3 Ton;
- 3) 01 Arco de Serra;
- 4) 01 Caixa p/ Ferramentas;
- 5) 01 Jg. de Chaves Allen;
- 6) 02 Alicates p/ Anéis;
- 7) 01 Alicate Pressão;
- 8) 01 Aparelho Solda Trif.;
- 9) 01 Furadeira Bosch 220 v;
- 10) 01 Chave Biela 9/16;
- 11) 01 Chave Biela 7/16;
- 12) 01 Jg. Chaves Est. 6-32 mm;
- 13) 01 Macaco Hidráulico 32 ton;

Confere com o original.

08.103.181

Assinatura

587
me

SECRETARIA DE ESTADO
DO PARANÁ



MECÂNICA MODESTO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

- 14) 01 Torno Banc nº. 02;
- 15) 01 Machadinho p/ Solda 110 v;
- 16) 01 Pasta p/ Esm.;
- 17) 01 Solda em Fio Trifásico 50x50;
- 18) 01 Alicate de Pressão 10";
- 19) 01 Calibre de Folga;
- 20) 01 Macaco Jacaré Eureka, 04 ton;
- 21) 01 Prensa Sultz 15 ton. Completa;
- 22) 01 Alargador 32,5 a 36 mm;
- 23) 01 Alargador 26,0 a 29 mm;
- 24) 01 Alicate p/ Trava 387/7;
- 25) 01 Alicate p/ Trava 388/7;
- 26) 01 Ferramenta 0,5;
- 27) 01 Jg. Chave Allen 42/8m
- 28) 01 Soquete 17 mm;
- 29) 01 Soquete 19 mm;
- 30) 01 Lixadeira nº. 545;
- 31) 01 Serra Rápida p/ corte em ferro çap. 12", motor trifásico, Marca Geal;
- 32) 01 Espigão p/ engate, mang. 1/4";
- 33) 02 Racord Macho p/ engate rápido 1/4";
- 34) 15 mts Mangueira p/ ar, com lona 1/4" G.Y.;
- 35) 01 Calibrador de pneus, cap 160 libras, WS-176, m/ Schwes;
- 36) 01 Chave de Roda Tipo Cruz, c/ 4 bocas;
- 37) 01 Máscara p/ soldador tipo capacete c/ visor fixo de polip.;
- 38) 01 Vulcanizador p/ Câmara de ar, mod. 400 220v., m/ Emeb;
- 39) 01 Compressor de ar, marca Schulz, mod. MSV-15/230, 15 PCM, 120 libras de pressão, c/ tanque de 230 litros, no estado de uso, c/m motor de 3 cv, 220 v;
- 40) 01 Circular Mármore 110 mm Bosch;
- 41) 01 Oleador, Lubrificante de linha 1/4" Puma 3040;
- 42) 01 Desparafusadeira MP 60;
- 43) 01 Chave de Impacto P. 3/4" Kingtony;
- 44) 01 Termômetro Infra-vermelho MT-350 Minipa;
- 45) 01 Guincho;
- 46) 10 Macacos Hidráulicos;
- 47) 01 Carinho p/ tirar Caixa;
- 48) 01 Caixa c/ Pequenas Ferramentas.

b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizados em moeda corrente nacional na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada sócio no período de 30 (trinta) dias, a contar da data de arquivamento deste instrumento.

Resumindo-se o Capital social ficará assim distribuído:

a) Modesto Kufner	16.000 cotas	R\$ 16.000,00
b) Eglisson Kufner	16.000 cotas	R\$ 16.000,00
Total	32.000 cotas	R\$ 32.000,00

88

528
me

SECRETARIA
DO PARANÁ

MECÂNICA MODESTO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



Cláusula V – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado.

Cláusula VI – ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula VII – ADMINISTRAÇÃO e IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio, **EGLISSON KUFNER**, com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula VIII – NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula IX – PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró labore" observados as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula X – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros de suas cotas.

Cláusula XI – RESPONSABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula XII – FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

H

539
me

REGISTRO DE EMPRESAS
CIVIL
FATO BRANCO

MECÂNICA MODESTO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula XIII – REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Fica a empresa desobrigada de realizar a reunião, e o arquivamento da respectiva ata, salvo haja necessidade de tratar assunto relevante para a sociedade será realizada a reunião, e será convocada pelo(s) administrador(es) ou sócios, com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, hora, e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim, depositarem na sede da sociedade.

As deliberações sociais serão pela maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir um quorum diferente.

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção à sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta dias), a contar da deliberação que discordou.

Cláusula XIV – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, à cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

Cláusula XV – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS e DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XVI – FORO

Fica eleito o Foro desta Cidade de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula XVII – CASOS OMISSOS

Em casos omissos, a sociedade será regida subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (SA).

Cláusula XVIII – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

88

MECÂNICA MODESTO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2007.

Modesto S. Kufner
Modesto Sebastião Kufner

Eglisson Kufner
Eglisson Kufner

TESTEMUNHAS:

Enio Fontana
Enio Fontana
CI RG n.º 6.172.177-0/PR

Nelsi Fontana Ferron
Nelsi Fontana Ferron
CI RG n.º 3.590.633-9/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2007
SOB NÚMERO: 41206037078
Protocolo: 07/439900-4, DE 27/09/2007

MECÂNICA MODESTO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1986723

Confere com o original.

08/10/2007

Assinatura

SIL
mi



8

542
me

MECÂNICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MODESTO SEBASTIÃO KUFNER, brasileiro, viúvo, mecânico, natural de José Bonifácio, Rio Grande do Sul, nascido em 25/01/1944, portador do CPF n.º 396.263.009-06, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 466.589-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 3487, fundos, bairro Frei Vito, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, e **EGLISSON KUFNER**, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Chopinzinho, Paraná, nascido em 19/07/1978, portador do CPF n.º 025.205.819-48, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.117.569-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Av. Getúlio Vargas, 6208, bairro Vale Verde, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Ltda., **MECÂNICA MODESTO LTDA - ME**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 3487, bairro Frei Vito, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206037078, em 04.10.2007, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.130.433/0001-36 resolvem, assim, alterar o Contrato Social pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula I – OBJETO SOCIAL

Inclui-se no objeto social: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, passando o objeto social ter a seguinte redação: **Oficina Mecânica de Prestação de Serviços em Veículos Automotores, e Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.**

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2011.

Modesto S. Kufner

Modesto Sebastião Kufner

Eglisson Kufner

Eglisson Kufner

TESTEMUNHAS:

Rubia Bordinhão Ambrosio
Rubia Bordinhão Ambrosio
CI n.º 8.422.577-0/PR

Mariele P. Kurpel
Mariele Panegáz Kurpel
CI n.º 10196182-6/PR

Confere com o original
08/03/2011

Assinatura

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2011 SOB NÚMERO: 20111784670 Protocolo: 11/178467-0, DE 31/01/2011 Empresa: 41 2 0603707 8 MECÂNICA MODESTO LTDA ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	 Eugênio Sartor RG 4.502.800-3-PR RELATOR
---	--	---	--

0054 - MECANICA MODESTO LTDA - ME
CNPJ:09.130.433/0001-36 NIRE:41206037078 - 04/10/2007
Avenida GETULIO VARGAS, 3487 Bairro: FREI VITO
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

FL. 1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 - (01/01/2019 A 31/12/2019)

ATIVO		
	2019	2018
CIRCULANTE	201.444,87	96.864,59
DISPONIBILIDADES	160.669,64	47.035,14
CAIXA	155.532,99	45.347,03
Caixa	155.532,99	45.347,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.336,65	0,00
Sicredi	4.336,65	0,00
BANCOS CONTA APLICACAO	800,00	1.688,11
Poupanca Sicredi	300,00	1.688,11
SICREDINVEST	500,00	0,00
CREDITOS	4.177,38	1.680,00
CLIENTES	4.177,38	1.680,00
DUPLICATAS A RECEBER	4.177,38	1.680,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	135,00	0,00
UPA COUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	345,00	0,00
CRISTIANE APARECIDA FARIAS FERNANDES & C	1.181,17	0,00
PEDRO CASAGRANDE POLEIS	0,00	180,00
JOAO ANTONIO MENZEL	0,00	900,00
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTD	0,00	600,00
LARISSA MACIEL COSTA TRANSPORTES	240,00	0,00
COMERCIO DE MOVEIS CHOPINZINHO LTDA	720,00	0,00
JOSE MOACIR MARTINS	1.556,21	0,00
ESTOQUES	36.597,85	48.149,45
ESTOQUE DE MERCADORIAS	36.597,85	48.149,45
MERCADO NACIONAL	36.597,85	48.149,45
Estoque de Mercadorias	36.597,85	48.149,45
NAO CIRCULANTE	242,69	3.200,00
INVESTIMENTOS	242,69	200,00
PARTICIPACOES SOCIET EM OUTRAS EMPRESAS	242,69	200,00
Sicredi	242,69	200,00
IMOBILIZACOES	0,00	3.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30.000,00	30.000,00
Equipamentos - Contrato Social	30.000,00	30.000,00
(-) DEP ACUM S/MAQUINAS E EQPTOS	30.000,00-	27.000,00-
MAQ E EQPTOS - PRESTACAO DE SERVICOS	30.000,00-	27.000,00-
Equipamentos - Contrato Social	30.000,00-	27.000,00-
TOTAL DO ATIVO	201.687,56	100.064,59

0054 - MECANICA MODESTO LTDA - ME
 CNPJ:09.130.433/0001-36 NIRE:41206037078 - 04/10/2007
 Avenida GETULIO VARGAS, 3487 Bairro: FREI VITO
 CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

FL. 2

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 - (01/01/2019 A 31/12/2019)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2019	2018
CIRCULANTE	32.055,64	19.515,92
EMPRESTIMOS E FCTOS A CURTO PRAZO	14.935,10	7.509,37
BANCOS CONTA CORRENTE	0,00	509,37
Sicredi	0,00	509,37
EMPRESTIMOS BANCARIOS	4.134,10	7.000,00
SICREDI B80230125-6	4.134,10	7.000,00
OBRIGACOES COM TERCEIROS	10.801,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	10.801,00	0,00
Adiantamento de Clientes	10.801,00	0,00
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	17.120,54	12.006,55
FORNECEDORES NACIONAIS	13.952,60	10.664,28
FORNECEDORES DE MERCADORIAS	13.952,60	10.664,28
BIANCHI DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	1.400,94	3.507,55
AUTO PECAS CARRETAO	1.983,75	0,00
SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS	7.891,60	5.207,71
BIANCHI E FILHOS LTDA (MATRIZ)	898,86	1.424,02
L R AUTOMOTIVE LTDA	0,00	225,00
GUIRADO E MORAIS LTDA - ME	320,00	0,00
NELITO JOSE LORENZETTI	750,00	0,00
ORGANIZACAO TECNICA CLIMAR LTDA	323,00	300,00
CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	112,50	0,00
A. A. ROTTA & CIA LTDA	271,95	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	3.167,94	1.342,27
Simple Federal a Recolher	2.120,47	929,00
INSS a Recolher	461,99	298,79
FGTS a Recolher	585,48	114,48
TOTAL DO PASSIVO	32.055,64	19.515,92
PATRIMONIO LIQUIDO	169.631,92	80.548,67
CAPITAL SOCIAL	32.000,00	32.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	32.000,00	32.000,00
Capital Subscrito	32.000,00	32.000,00
FORMACAO DE RESERVAS	48.548,67	1.600,00
RESERVAS DE LUCROS	48.548,67	1.600,00
RESERVAS DE LUCROS	48.548,67	1.600,00
Reserva Legal	1.600,00	1.600,00
Outras Reservas p/ Distribuição	46.948,67	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	46.948,67-	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	46.948,67-	0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS	46.948,67-	0,00
Modesto Sebastiao Kufner	23.474,33-	0,00
Eglisson Kufner	23.474,34-	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	136.031,92	46.948,67
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	136.031,92	46.948,67
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	136.031,92	46.948,67
Saldo do Exercício	136.031,92	46.948,67
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	201.687,56	100.064,59

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 201.687,56 (DUZENTOS E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

54/5
me

0054 - MECANICA MODESTO LTDA - ME

FL. 3

CNPJ:09.130.433/0001-36 NIRE:41206037078 - 04/10/2007

Avenida GETULIO VARGAS, 3487 Bairro: FREI VITO

CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 - (01/01/2019 A 31/12/2019)

ADMINISTRADOR



EGLISSON KUFNER

ADMINISTRADOR

C.P.F. 025.205.819-48

R.G. 71175693-II PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO



RIQUELMO MARINI

Contador

C.R.C. PR-014532/O-9

C.P.F. 136.191.449-15

R.G. 762609- PR



0054 - MECANICA MODESTO LTDA - ME

CNPJ:09.130.433/0001-36 NIRE:41206037078 - 04/10/2007

Avenida GETULIO VARGAS, 3487 Bairro: FREI VITO

CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

FL. 3

PG. 3

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 - (01/01/2019 A 31/12/2019)

ADMINISTRADOR



EGLISSON KUFNER

ADMINISTRADOR

C.P.F. 025.205.819-48

R.G. 71175693-II PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO



RIQUELMO MARINI

Contador

C.R.C. PR-014532/O-9

C.P.F. 136.191.449-15

R.G. 762609- PR



547
ml

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2021
ENVELOPE "B" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: Lubripeças Comercio de Lubrificantes e Peças Ltda
CNPJ: 20.777.790/0001-23
E-MAIL: lubripecas@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Tupi 4660, Pinheirinho, Pato Branco -PR
FONE: 46) 2604-0212

548

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2021
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA
CNPJ: 30.546.769/0001-70
E-MAIL: simonebiava@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Mário Ceni, 3573, Bairro São José, Chopinzinho - PR
FONE: (46) 99917-1197

549
me

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2021
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: CLAUZIR BOLIGON EIRELI - ME

CNPJ: 24.509.266/0001-22

E-MAIL: hbmecanicadiesel@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Presidente Tancredo Neves, N. 2851, Bairro Frei Vito, CHOPINZINHO - PR

FONE: (46) 3242-2946 e/ou (46) 999167451

500
ml

MAPA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2021

EMPRESAS CREDENCIADAS

LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
 ALESSANDRA MILKIEWICZ EIRELI
 MECÂNICA MODESTO LTDA - ME
 CLAUCIR BOLIGON EIRELI - ME
 VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA
 R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP

LOTE 01						
EMPRESAS	R. LIBRELATO	MODESTO	ALESSANDRA	LUBRIPEÇAS	CLAUCIR	VOLNEI
PROPOSTA	51,50	47,30	46,20	28,50	20,00	18,50
	54,00	53,00	52,00			
	57,00	56,00	55,00			
	DECLINOU	59,00	58,00			
		VENCEDOR	DECLINOU			
LOTE 02						
EMPRESAS	R. LIBRELATO	MODESTO	ALESSANDRA	LUBRIPEÇAS	CLAUCIR	VOLNEI
PROPOSTA	51,50	47,30	46,20	28,50		17,80
	54,00	53,00	52,00			
	56,00	DECLINOU	55,00			
	VENCEDOR		DECLINOU			
LOTE 03						
EMPRESAS	R. LIBRELATO	MODESTO	ALESSANDRA	LUBRIPEÇAS	CLAUCIR	VOLNEI
PROPOSTA	51,50	47,30	46,20	28,50		16,40
	55,00	54,00	53,00			
	57,00	DECLINOU	56,00			
	59,00		58,00			
	61,00		60,00			
	VENCEDOR		DECLINOU			
LOTE 04						
EMPRESAS	R. LIBRELATO	MODESTO	ALESSANDRA	LUBRIPEÇAS	CLAUCIR	VOLNEI
PROPOSTA	51,50	47,30	46,20	28,50	20,00	17,10
	56,00	55,00	54,00			
	DECLINOU	59,00	58,00			
		61,00	60,00			
		63,00	62,00			
		65,00	64,00			
		67,00	66,00			
		69,00	68,00			
		VENCEDOR	DECLINOU			
LOTE 05						
EMPRESAS	R. LIBRELATO	MODESTO	ALESSANDRA	LUBRIPEÇAS	CLAUCIR	VOLNEI
PROPOSTA	51,50	47,30	46,20	28,50	20,00	18,50
	57,00	56,00	55,00			
	60,00	59,00	58,00			
	62,00	DECLINOU	61,00			
	64,00		63,00			
	67,00		66,00			
	DECLINOU		68,00			
			VENCEDOR			









351
me

LOTE 06						
EMPRESAS	R. LIBRELATO	MODESTO	ALESSANDRA	LUBRIPEÇAS	CLAUCIR	VOLNEI
	51,50	47,30	46,20	28,50	20,00	16,40
	57,00	56,00	55,00			
	61,00	60,00	59,00			
	63,00	DECLINOU	62,00			
	VENCEDOR		DECLINOU			
LOTE 07						
EMPRESAS	R. LIBRELATO	MODESTO	ALESSANDRA	LUBRIPEÇAS	CLAUCIR	VOLNEI
PROPOSTA	51,50	47,30	46,20	28,50		17,10
	57,00	56,00	55,00			
	61,00	60,00	59,00			
	65,00	64,00	63,00			
	68,00	67,00	66,00			
	71,00	70,00	69,00			
	DECLINOU	72,00	DECLINOU			
		VENCEDOR				
LOTE 08						
EMPRESAS	R. LIBRELATO	MODESTO	ALESSANDRA	LUBRIPEÇAS	CLAUCIR	VOLNEI
PROPOSTA	51,50	47,30	46,20	28,50	20,00	17,80
	55,00	54,00	53,00			
	57,00	DECLINOU	56,00			
	VENCEDOR		DECLINOU			
LOTE 09						
EMPRESAS	R. LIBRELATO	MODESTO	ALESSANDRA	LUBRIPEÇAS	CLAUCIR	VOLNEI
PROPOSTA	51,50	47,30	46,20		20,00	17,80
	57,00	56,00	55,00			
	60,00	DECLINOU	59,00			
	62,00		61,00			
	64,00		63,00			
	66,00		65,00			
	68,00		67,00			
	VENCEDOR		DECLINOU			
LOTE 10						
EMPRESAS	R. LIBRELATO	MODESTO	ALESSANDRA	LUBRIPEÇAS	CLAUCIR	VOLNEI
PROPOSTA	51,50	47,30	46,20		20,00	18,50
	57,00	56,00	55,00			
	62,00	61,00	60,00			
	66,00	DECLINOU	65,00			
	68,00		67,00			
	70,00		69,00			
	VENCEDOR		DECLINOU			
LOTE 11						
EMPRESAS	R. LIBRELATO	MODESTO	ALESSANDRA	LUBRIPEÇAS	CLAUCIR	VOLNEI
PROPOSTA	51,50	47,30	46,20		20,00	17,10
	57,00	56,00	55,00			
	62,00	61,00	60,00			
	65,00	64,00	63,00			
	DECLINOU	67,00	66,00			
		69,00	68,00			
		VENCEDOR	DECLINOU			

Clauvir

Giliane Teles Forlin
Pregueira

Ed

Volnei

9

@

Micheli

Net



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

A partir das oito horas e trinta minutos do dia oito de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 018/2021, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 7/2021, para Registro de Preços, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA	MARQUES ANDREI RODRIGUES	EPP	SIM
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI	DEONI CARLOS DOS SANTOS	ME	SIM
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	EGLISSON KUFNER	ME	SIM
CLAUCIR BOLIGON EIRELI - ME	CLAUCIR BOLIGON	ME	SIM
VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA	VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA	ME	SIM
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	VOLNEI MASIERO	EPP	SIM

Como previa o edital, às nove horas a Pregoeira informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras dos maiores percentuais de desconto por lote conforme mapa de preços, do qual foi fornecida cópia para todos os representantes, sendo as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	1	59,00%
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2	56,00%
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	3	61,00%
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	4	69,00%
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI	5	68,00%
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6	63,00%
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	7	72,00%
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8	57,00%
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9	68,00%
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10	70,00%
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	11	69,00%

Encerrada a fase de negociação para os Lotes, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes que desejaram, vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada Lote, a Pregoeira declarou como empresas vencedoras as empresas detentoras dos maiores percentuais de desconto por lote. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial - Edital nº 7/2021, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata

Claver

Volnei

Est

19

10

11



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Giliane
Giliane Teles Fortin - Pregoeira

Micheli
Micheli Leticia Dietrich - Equipe de Apoio

Clécia Steilmann Weber - Equipe de Apoio

Marques Andrei Rodrigues
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
MARQUES ANDREI RODRIGUES

Alessandra Milkievich Eireli
ALEXANDRA MILKIEWICZ EIRELI
DEONI CARLOS DOS SANTOS

Egliisson Kufner
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME
EGLISSON KUFNER

CLAUCIR BOLIGON EIRELI - ME
CLAUCIR BOLIGON

Volnei
VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA MECÂNICA
VOLNEI DOS SANTOS DA SILVA

Cláudio
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP
VOLNEI MASIERO

Cláudio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 7/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 7/2021**, de 18 de fevereiro de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Giliane Teles Forlin**, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Índice Geral de Desconto	Empresa(s)
1	59,00%	MECÂNICA MODESTO LTDA - ME
2	56,00%	R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP
3	61,00%	R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP
4	69,00%	MECÂNICA MODESTO LTDA - ME
5	68,00%	ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
6	63,00%	R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP
7	72,00%	MECÂNICA MODESTO LTDA - ME
8	57,00%	R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP
9	68,00%	R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP
10	70,00%	R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP
11	69,00%	MECÂNICA MODESTO LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 08 de março de 2021


Giliane Teles Forlin
Pregoeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 7/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto por Lote – Serviços nº 7/2021, de 18/02/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	1	59,00%	59.788,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2	56,00%	37.320,50
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	3	61,00%	19.701,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	4	69,00%	129.024,50
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI	5	68,00%	157.927,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6	63,00%	270.862,50
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	7	72,00%	331.876,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8	57,00%	16.624,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9	68,00%	333.298,50
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10	70,00%	351.060,50
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	11	69,00%	118.332,00
TOTAL HOMOLOGADO			1.825.814,50

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/03/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

556
me

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 7/2021. OBJETO: Registro de Preços, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Elementos de despesas: (1061 F/000); (1062 F/504); (1290 F/000), (1291 F/504), (1064 F/000), (1065 F/504), (1255 F/000), (1256 F/504), (1081 F/103), (1082 F/104), (1312 F/102), (1067 F/103), (1068 F/104), (1325 F/102), (1316 F/934), (1317 F/1941), (1326 F/934), (1327 F/1941), (1314 F/303), (1315 F/494), (952 F/494). GESTOR: Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademir Fuchs e FISCAL SUBSTITUTO: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 22/2021 – Mecânica Modesto Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 639.020,50. ARP nº 23/2021 – R. Librelato & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 1.028.867,00. ARP nº 24/2021 - Alesandra Milkiewicz Eireli. Chopinzinho-PR, 08 de março de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, portador do CPF n.º 518.894.719-68 e do RG n.º 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, torna pública a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; os Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e o Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além da Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e do Decreto Municipal n.º 227/2016, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021**, por deliberação do **PREGOEIRO**, devidamente homologada e publicada no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Chopinzinho, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital e seus Anexos, que rege o Pregão, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MECÂNICA MODESTO LTDA - ME, sediada na Av. Getúlio Vargas, n.º 3487, Bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.130.433/0001-36 e Inscrição Estadual sob o n.º 905.48140-19, doravante designada **CONTRATADA**, Fone (46) 3242-1264 neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Eglisson Kufner, portador do RG n.º 7.117.569-3 IIP/PR e do CPF n.º 025.205.819-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, In-**

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos do Edital e seus Anexos e da proposta, que passam a fazer parte indissociável deste Instrumento.

1.2 Descrição:

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRAL - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
1	20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00179679937	50.638,00	25.319,00	17.723,30	7.595,70
2	12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAL 00153030186	68.938,00	34.469,00	24.128,30	10.340,70
				59.788,00	41.851,60	17.936,40

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 1} = \frac{(62,50\% \text{ MO} \times 30) + (52,50\% \text{ PO} \times 35) + (62,50\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 59,00\%$$

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
5	13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAL 00882756702	69.255,00	34.627,50	24.239,25	10.388,25
6	15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAL 197400256	62.103,00	31.051,50	21.736,05	9.315,45
7	7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAL 524195170 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	30.726,00	15.363,00	10.754,10	4.608,90
8	78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAL 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	24.464,00	12.232,00	8.562,40	3.669,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAL 00772851883	34.283,00	17.141,50	11.999,05	5.142,45
10	11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAL 0738832138	37.218,00	18.609,00	13.026,30	5.582,70
				129.024,50	90.317,15	38.707,35

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 4} = \frac{(72,50\% \text{ MO} \times 30) + (62,50\% \text{ PO} \times 35) + (72,50\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 69,00\%$$

LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
18	82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAL 01239392220	179.773,00	89.886,50	62.920,55	26.965,95
19	19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAL 01004664769	147.347,00	73.673,50	51.571,45	22.102,05
20	7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAL 00682921912 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	66.308,00	33.154,00	23.207,80	9.946,20
21	82150	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	60.000,00	30.000,00	21.000,00	9.000,00
22	82217	MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5I30 - 1995 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	35.000,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
23	78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAL 00721092381	35.000,00	17.500,00	12.250,00	5.250,00
24	11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	10.104,00	5.052,00	3.536,40	1.515,60
25	78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	14.609,00	7.304,50	5.113,15	2.191,35
26	81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01188832350	115.611,00	57.805,50	40.463,85	17.341,65
				331.876,00	232.313,20	99.562,80

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 7} = \frac{(75,50\% \text{ MO} \times 30) + (65,50\% \text{ PO} \times 35) + (75,50\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 72,00\%$$

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
44	81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAL 00507310470	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
45	81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAL 00467848220	118.332,00	59.166,00	41.416,20	17.749,80
				118.332,00	82.832,40	35.499,60

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 11} = \frac{(72,50\% \text{ MO} \times 30) + (62,50\% \text{ PO} \times 35) + (72,50\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 69,00\%$$

VALOR TOTAL DA ATA = 639.020,50 (seiscentos e trinta e nove mil, vinte reais e cinquenta centavos).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a)** pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vi-

561
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;

4.2 Responsável pelo levantamento de preços – Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4.2.1 MÃO DE OBRA: valor base de R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

4.2.2 Responsável pelo levantamento das informações e formação do valor – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração:

4.2.3 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

4.2.4 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, Tabela de Valores Venais IPVA / 2021 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

562
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.5 Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado:

4.2.6 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

4.2.7 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.2.8. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.3 - O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: (a) o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); (b) consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuímos em patrimônio; (c) a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, (d) o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

4.4 - O valor total máximo estimado da licitação R\$ R\$ 1.825.814,50 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos).

4.5 - MÃO DE OBRA: o valor base é de R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

4.6 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.7 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.8 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

5.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

5.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

5.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

5.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulagem de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) troca de óleo e filtros;
- l) outros serviços que se fizerem necessários.

6.4.1 Os serviços descritos na letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

6.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

6.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

6.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
- quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- número de horas necessário para a execução do serviço.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

6.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

6.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

6.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

6.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

6.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

6.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

6.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

6.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

6.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

7.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

7.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

7.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- 1) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- 2) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 3) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- 4) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

8.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

8.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhora Tânia Aparecida Dalfovo, CPF nº 103.682.429-27

8.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e/ou serviço, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico**.

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.3 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento**.

9.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.5 A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

9.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência (**ANEXO 1**).

9.7 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.7.1 Deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

9.7.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas em favor do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000.

9.7.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.7.3.1 A modalidade e o número da licitação;

9.7.3.2 O número da Ata, o número do pedido de fornecimento (ou da Ordem de Serviço) e o número do empenho;

9.7.3.3 O número do lote e a descrição do produto.

9.7.3.4 Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e o valor total.

9.7.3.5 A instituição financeira, número da agência e da conta corrente da Contratada.

9.8 As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas à Secretaria de Administração para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

9.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 45 (quarenta e cinco) dias, após a data da sua reapresentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10 Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da contratada, relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1061) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1062) 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1290), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1291), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1064), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 504 (1065), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1255), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (1256). Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1081), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1082), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 102 (1312), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1067), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1068), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 102 (1325). Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1316), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1317), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1326), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1327). Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1314), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1315), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (950), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (952).

9.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

9.13 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município.

10.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

10.2.1 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10.2.2 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na le-

Ata

Ext

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gislação e o Decreto Municipal nº 151/2013, que Regulamenta o sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5 Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 151/2013.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

11.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

574
me

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRA-TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 7/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 7/2021**.

Chopinzinho, PR, 08 de março de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Mecânica Modesto Ltda - Me
Eglisson Kufner - Representante Legal e Responsável pela ARP
Contratada

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Fiscal da ARP
Robert Ademar Fuchs

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal substituto da ARP

577
ml

MECANICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

I.E. 905.48140-19

Av Getulio Vargas, 3487

Bairro Frei Vitor

Fone/Fax (46) 3242-1264

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021 DATA DA REALIZAÇÃO:
08/03/2021 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas LOCAL: Prefeitura
Municipal de Chopinzinho – Paraná**

**OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de
Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o
Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários -
Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e
Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.**

ANEXO 11 – TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão PRESENCIAL ° 7/2021 2.

2.INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa MECANICA MODESTO LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF nº09.130.433/0001-36, inscrição estadual nº 9054814019 com sede à AV GETÚLIO VARGAS, 3487, BAIRRO FREI VITO, CHOPINZINHO-PR, 85.560-000, representada neste ato por seu SÓCIO-GERENTE, o(a) Sr(a)EGLISSON KUFNER, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.117.569-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº025.205.819-48, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Chopinzinho; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de materiais/produtos recusados pelo Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09.130.433/0001-36

578
me

MECANICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

I.E. 905.48140-19

Av Getulio Vargas, 3487

Bairro Frei Vitor

Fone/Fax (46) 3242-1264

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09.130.433/0001-36



EGLISSON KUFNER

RG nº 7.117.569-3 CPF nº 025.205.819-48



EGLISSON KUFNER

Qualificação SÓCIO-GERENTE

3 ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

3.1 Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.2 Pode ser indicado mais de 01 (um) responsável.

3.3 Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deverá ser entregue à Administração Municipal.

3.4 Este documento não é desclassificatório



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2021

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, portador do CPF n.º 518.894.719-68 e do RG n.º 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, torna pública a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; os Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e o Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além da Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e do Decreto Municipal n.º 227/2016, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021**, por deliberação do **PREGOEIRO**, devidamente homologada e publicada no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Chopinzinho, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital e seus Anexos, que rege o Pregão, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP, sediada na Rua Clevelândia, n.º 141, Centro, na cidade Coronel Vivida, CEP 85.550-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.683.301/0001-18 e Inscrição Estadual sob o n.º 90272994-12, doravante designada CONTRATADA, Fone (46) 3232-8700, volnei@mecanicalibrelato.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Volnei Masiero, portador do RG n.º 6438090-7 SESP/PR e do CPF n.º 867.034.209-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

[Handwritten signatures and initials are present below the clause header.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 A presente Ata tem por objeto o **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos do Edital e seus Anexos e da proposta, que passam a fazer parte indissociável deste Instrumento.

1.2 Descrição:

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
3	20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAL 01085156831	74.641,00	37.320,50	26.124,35	11.196,15
				37.320,50	26.124,35	11.196,15

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 2} = \frac{(59,50\% \text{ MO} \times 30) + (49,50\% \text{ PO} \times 35) + (59,50\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 56,00\%$$

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
4	13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAL 00974193720	39.402,00	19.701,00	13.790,70	5.910,30
				19.701,00	13.790,70	5.910,30

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 3} = \frac{(64,50\% \text{ MO} \times 30) + (54,50\% \text{ PO} \times 35) + (64,50\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 61,00\%$$

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
14	81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233	118.316,00	59.158,00	41.410,60	17.747,40
15	20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192	92.447,00	46.223,50	32.356,45	13.867,05
16	81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137	124.550,00	62.275,00	43.592,50	18.682,50
17	80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573	206.412,00	103.206,00	72.244,20	30.961,80
				270.862,50	189.603,75	81.258,75

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 6} = \frac{(66,50\% \text{ MO} \times 30) + (56,50\% \text{ PO} \times 35) + (66,50\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 63,00\%$$

LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
27	15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755	33.248,00	16.624,00	11.636,80	4.987,20
				16.624,00	11.636,80	4.987,20

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 8} = \frac{(60,50\% \text{ MO} \times 30) + (50,50\% \text{ PO} \times 35) + (60,50\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 57,00\%$$

LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
28	79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAL 01046836037	63.564,00	31.782,00	22.247,40	9.534,60
29	20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAL 01007103393	60.191,00	30.095,50	21.066,85	9.028,65
30	12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAL 00876193360	32.249,00	16.124,50	11.287,15	4.837,35
31	78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00181323788	43.054,00	21.527,00	15.068,90	6.458,10
32		RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAL 01204201070	107.265,00	53.632,50	37.542,75	16.089,75
33		RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAL 01246447395	126.955,00	63.477,50	44.434,25	19.043,25
34	81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01109405607	78.389,00	39.194,50	27.436,15	11.758,35
35	80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01088500720	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75
36	80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01088522529	77.465,00	38.732,50	27.112,75	11.619,75
				333.298,50	233.308,95	99.989,55

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 9} = (71,50\% \text{ MO} \times 30) + (61,50\% \text{ PO} \times 35) + (71,50\% \text{ PR} \times 35) = 68,00\%$$

100

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
37	78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAL 00870942387	50.543,00	25.271,50	17.690,05	7.581,45
38	78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008	87.943,00	43.971,50	30.780,05	13.191,45



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		- RENAVAL 00945277784				
39	16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAL 00228425638	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
40	16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAL 00228422604	105.862,00	52.931,00	37.051,70	15.879,30
41	81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAL 00284614742	108.993,00	54.496,50	38.147,55	16.348,95
42	20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00181155710	71.768,00	35.884,00	25.118,80	10.765,20
43	81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01182396620 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	171.150,00	85.575,00	59.902,50	25.672,50
				351.060,50	245.742,35	105.318,15

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 10} = \frac{(73,50\% \text{ MO} \times 30) + (63,50\% \text{ PO} \times 35) + (73,50\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 70,00\%$$

VALOR TOTAL DA ATA = 1.028.867,00 (um milhão e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 2.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
 - c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
- 3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;

4.2 Responsável pelo levantamento de preços – Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4.2.1 MÃO DE OBRA: valor base de R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

4.2.2 Responsável pelo levantamento das informações e formação do valor – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração:

4.2.3 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

4.2.4 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, Tabela de Valores Venais IPVA / 2021 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.5 Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado:

4.2.6 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

4.2.7 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.2.8. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.3 - O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: (a) o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); (b) consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuímos em patrimônio; (c) a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, (d) o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

4.4 - O valor total máximo estimado da licitação R\$ R\$ 1.825.814,50 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos).

4.5 - MÃO DE OBRA: o valor base é de R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

4.6 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.7 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.8 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.
- 5.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
- 5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**
- 5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
- 5.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- 5.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.
- 5.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.
- 5.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
- 5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- 6.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulagem de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) troca de óleo e filtros;
- l) outros serviços que se fizerem necessários.

6.4.1 Os serviços descritos na letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

6.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

6.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

6.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
- quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- número de horas necessário para a execução do serviço.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado; em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

6.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

6.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

6.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

6.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

6.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

6.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

6.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

6.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

6.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

7.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

7.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

7.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- 1) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- 2) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 3) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- 4) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

8.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademir Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

8.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhora Tânia Aparecida Dalfovo, CPF nº 103.682.429-27

8.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

593
me

9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e/ou serviço, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico**.

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.3 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento**.

9.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.5 A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

9.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência **(ANEXO 1)**.

9.7 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.7.1 Deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

9.7.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas em favor do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000.

9.7.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.7.3.1 A modalidade e o número da licitação;

9.7.3.2 O número da Ata, o número do pedido de fornecimento (ou da Ordem de Serviço) e o número do empenho;

9.7.3.3 O número do lote e a descrição do produto.

9.7.3.4 Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e o valor total.

9.7.3.5 A instituição financeira, número da agência e da conta corrente da Contratada.

9.8 As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas à Secretaria de Administração para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

9.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 45 (quarenta e cinco) dias, após a data da sua reapresentação.

[Handwritten signatures: PD, DE, R, Rad]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10 Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da contratada, relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1061) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1062) 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1290), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1291), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1064), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 504 (1065), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1255), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (1256). Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1081), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1082), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 102 (1312), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1067), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1068), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 102 (1325). Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1316), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1317), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1326), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1327). Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1314), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1315), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (950), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (952).

9.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

9.13 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município.

10.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

10.2.1 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10.2.2 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na le-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gislação e o Decreto Municipal nº 151/2013, que Regulamenta o sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5 Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 151/2013.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

11.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRA-TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

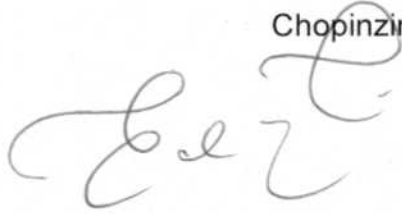
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 7/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 7/2021**

Chopinzinho, PR, 08 de março de 2021.


Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante


R. Librelato & Cia Ltda - Epp
Volnei Masiero - Representante Legal e Responsável pela ARP
Contratada


Glacir Zanata
Gestor da ARP


Fiscal da ARP
Robert Ademar Fuchs


Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal substituto da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 7/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, portador do CPF n.º 518.894.719-68 e do RG n.º 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, torna pública a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; os Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e o Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além da Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e do Decreto Municipal n.º 227/2016, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021**, por deliberação do **PREGOEIRO**, devidamente homologada e publicada no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Chopinzinho, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital e seus Anexos, que rege o Pregão, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, sediada na Rodovia PR 483, n.º 601, na cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.601-195, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.675.896/0001-19 e Inscrição Estadual sob o n.º 90853174-47, doravante designada **CONTRATADA**, Fone (46) 2601-0187 e e-mail: alesandramlk@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Alesandra Milkiewicz, portador do RG n.º 9.805.836-2 e do CPF n.º 079.132.409-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 A presente Ata tem por objeto o **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos do Edital e seus Anexos e da proposta, que passam a fazer parte indissociável deste Instrumento.

1.2 Descrição:

LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
11	81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241	192.558,00	96.279,00	67.395,30	28.883,70
12	20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
13	20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562	61.648,00	30.824,00	21.576,80	9.247,20
				157.927,00	110.548,90	47.378,10

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 5} = \frac{(71,50\% \text{ MO} \times 30) + (61,50\% \text{ PO} \times 35) + (71,50\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 68,00\%$$

VALOR TOTAL DA ATA = 157.927,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;

4.2 Responsável pelo levantamento de preços – Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4.2.1 MÃO DE OBRA: valor base de R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

4.2.2 Responsável pelo levantamento das informações e formação do valor – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração:

4.2.3 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

4.2.4 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, Tabela de Valores Venais IPVA / 2021 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2021, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

4.2.5 Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado:

4.2.6 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

4.2.7 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.2.8. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.3 - O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: (a) o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); (b) consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuímos em patrimônio; (c) a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, (d) o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

4.4 - O valor total máximo estimado da licitação **R\$ R\$ 1.825.814,50 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos).**

4.5 - **MÃO DE OBRA:** o valor base é de **R\$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)** hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

4.6 - **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.7 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

4.8 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

5.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO).**

5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abaloamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

5.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

5.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

5.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulagem de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) troca de óleo e filtros;
- l) outros serviços que se fizerem necessários.

6.4.1 Os serviços descritos na letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

6.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

6.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

6.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
- quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- número de horas necessário para a execução do serviço.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

6.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos

607
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

6.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

6.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

6.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

6.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

6.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

6.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

6.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

7.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

7.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

7.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

7.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- 1) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- 2) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 3) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- 4) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

8.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

8.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhora Tânia Aparecida Dalfovo, CPF nº 103.682.429-27



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e/ou serviço, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico**.

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.3 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento**.

9.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.5 A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

9.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência (**ANEXO 1**).

9.7 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.7.1 Deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

9.7.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas em favor do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000.

9.7.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.7.3.1 A modalidade e o número da licitação;

9.7.3.2 O número da Ata, o número do pedido de fornecimento (ou da Ordem de Serviço) e o número do empenho;

9.7.3.3 O número do lote e a descrição do produto.

9.7.3.4 Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e o valor total.

9.7.3.5 A instituição financeira, número da agência e da conta corrente da Contratada.

9.8 As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas à Secretaria de Administração para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 45 (quarenta e cinco) dias, após a data da sua reapresentação.

9.10 Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada, relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1061) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1062) 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1290), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1291), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1064), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 504 (1065), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1255), 05.01.267820009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (1256). Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1081), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1082), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 102 (1312), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1067), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1068), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 102 (1325). Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1316), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1317), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1326), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1327). Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1314), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1315), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (950), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (952).

9.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

9.13 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município.

10.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

10.2.1 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.2 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 151/2013, que Regulamenta o sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5 Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 151/2013.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

11.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRA-TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 7/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 7/2021**.

Chopinzinho, PR, 08 de março de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Alesandra Milkiewicz Eireli
Alesandra Milkiewicz - Representante Legal
Contratada

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Fiscal da ARP
Robert Ademar Fuchs

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal substituto da ARP

Colaborador Responsável pela ARP
Deoni Carlos dos Santos
RG: 913.270-8
CPF: 097.813.589-04

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Nº 008/2021 - O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e", CONSIDERANDO: Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, no âmbito do Estado do Paraná; Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 80 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º, § 5º, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO – O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Técnico de Enfermagem.

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
				SALÁRIO ABONO SALARIAL
01	Enfermeiro	Superior Completo – Graduação em Enfermagem e registro no Conselho da Categoria	40	4.905,16 222,82

*Atém das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.

*Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019.

DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET – Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/2tE8m3p> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverá possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google. **DAS DIVULGAÇÕES** – Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas: O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste; A íntegra de todos os editais nos sites: <http://www.patobranco.pr.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-1> – Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Nº 010/2021 - O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e", CONSIDERANDO: Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, no âmbito do Estado do Paraná; Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 80 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º, § 5º, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO – O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de zelador.

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
				SALÁRIO ABONO SALARIAL
01	Médico	Superior Completo – Graduação em Medicina e registro no Conselho da Categoria	40	6.676,88 222,82

*Atém das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.

*Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019.

DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET – Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/2tE8m3p> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverá possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google. **DAS DIVULGAÇÕES** – Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas: O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste; A íntegra de todos os editais nos sites: <http://www.patobranco.pr.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-1> – Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Nº 008/2021 - O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e", CONSIDERANDO: Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, no âmbito do Estado do Paraná; Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 80 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º, § 5º, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO – O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Médico Generalista.

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
				SALÁRIO ABONO SALARIAL
01	Médico Generalista	Superior Completo – Graduação em Medicina e registro no Conselho da Categoria	40	17.353,78 222,82

*Atém das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.

*Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019.

DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET – Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/2tE8m3p> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverá possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google. **DAS DIVULGAÇÕES** – Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas: O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste; A íntegra de todos os editais nos sites: <http://www.patobranco.pr.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-1> – Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Nº 008/2021 - O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e", CONSIDERANDO: Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, no âmbito do Estado do Paraná; Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 80 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º, § 5º, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO – O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Técnico de Enfermagem.

RESOLVE: TORNAR PÚBLICO – O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Técnico de Razo X. **DAS VAGAS OFERTADAS**

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
				SALÁRIO ABONO SALARIAL
01	Técnico de Ensino	Completo: Formação específica legalmente reconhecida no Conselho de Classe	Médio 20	1.343,54 222,82

*Atém das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.

*Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019.

DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET – Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/2tE8m3p> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverá possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google. **DAS DIVULGAÇÕES** – Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas: O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste; A íntegra de todos os editais nos sites: <http://www.patobranco.pr.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-1> – Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Nº 010/2021 - O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e", CONSIDERANDO: Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, no âmbito do Estado do Paraná; Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Federal nº 80 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º, § 5º, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO – O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de zelador.

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
				SALÁRIO ABONO SALARIAL
14	Servente	Ensino Médio Completo	40	1.168,38 222,82

*Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019.

DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET – Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/2tE8m3p> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverá possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google. **DAS DIVULGAÇÕES** – Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas: O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste; A íntegra de todos os editais nos sites: <http://www.patobranco.pr.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-1> – Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Nº 011/2021 - O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e", CONSIDERANDO: Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, no âmbito do Estado do Paraná; Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 80 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º, § 5º, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO – O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Técnico de Enfermagem.

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
				SALÁRIO ABONO SALARIAL
01	Técnico de Enfermagem	Completo: Formação específica legalmente reconhecida no Conselho de Classe	Médio 40	1.791,52 222,82

*Atém das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.

*Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019.

DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET – Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/2tE8m3p> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverá possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google. **DAS DIVULGAÇÕES** – Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas: O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste; A íntegra de todos os editais nos sites: <http://www.patobranco.pr.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-1> – Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito

EMPREGO PÚBLICO				REMUNERAÇÃO
VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO ABONO SALARIAL
01	Técnico de Enfermagem	Completo: Formação específica legalmente reconhecida no Conselho de Classe	Médio 40	1.791,52 222,82

*Atém das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.

*Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019.

DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET – Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/2tE8m3p> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverá possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google. **DAS DIVULGAÇÕES** – Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas: O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste; A íntegra de todos os editais nos sites: <http://www.patobranco.pr.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-1> – Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 37 DATA: 18/03/2021 Súmula: Regulamenta o Regime Especial nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mariópolis, por meio de atividades escolares não presenciais, remotas, por força da Pandemia do novo coronavírus (Covid-19). **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**, Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual nº 4.320, de 20 de março de 2020 e na Deliberação CEE/PR nº 01 de 31 de março de 2020; CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, e CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Mariópolis integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. **DECRETA:** Art. 1º. Fica instituído Regime Especial para realização de atividades escolares não presenciais, remotas, para os alunos da Rede Municipal de Ensino: da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), E/A Fase I. **Parágrafo único.** As atividades escolares não presenciais, remotas, em regime especial tiveram seu início retroativo em 18 de fevereiro de 2021 e perdurará por tempo indeterminado. **Art. 2º.** Computar as atividades escolares não presenciais, remotas, como horas de efetivo trabalho escolar.

Art. 3º. Estabelece que as unidades da Rede Municipal de Ensino de Mariópolis, passem a atuar na oferta de atividades não presenciais, remotas, de aprendizagem por meio do Sistema de Ensino Aprende Brasil ofertando o material didático e a plataforma digital. **Parágrafo único:** o CMEI Sonho Meu segue com aulas remotas através do uso de whatsapp. **Art. 4º.** São atividades escolares não presenciais, remotas: I – as ofertadas pela matuturna, sob a responsabilidade de professores e equipe pedagógica do componente curricular de maneira não presencial, remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico. II – metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes. III – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante. IV – as que integram o processo de avaliação do estudante. **Art. 5º.** As atividades escolares não presenciais, remotas, deverão ser realizadas, a princípio, quinzenalmente, conforme cronograma de organização estabelecido por cada instituição e ensino municipal. **Art. 6º.** As atividades escolares não presenciais, remotas, serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis: I – preferencialmente por meio visual aplicativos de celular (Whatsapp) II – excepcionalmente, por meio físico, mediante disponibilização de materiais impressos a serem retirados nas instituições de ensino. § 1º. As atividades disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico deverão ser objeto de retirada na mesma instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado, e somente ocorrerá quando os pais ou responsáveis não tiverem acesso às meios tecnológicos, observadas sempre as medidas de proteção sanitária. § 2º. Quando as atividades forem disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico, caberá aos pais ou responsáveis devolvê-las na instituição de ensino onde os retiraram observando o agendamento pré-estabelecido. **Art. 7º.** Compete às instituições de ensino municipal: I – disponibilizar aos professores e/ou coordenadores pedagógicos os recursos tecnológicos necessários, na instituição de ensino, como computadores, internet e afins; II – distribuir o material organizado e elaborado pelos professores e/ou pela equipe pedagógica; III – receber as devolutivas feitas pelos pais e/ou responsáveis; IV – registrar as entregas e os recebimentos das atividades em lista específica. **Art. 8º.** Compete à equipe pedagógica e docentes municipais: I – elaborar, organizar, acompanhar a elaboração, a organização, a revisão, a avaliação e a correção prévia das atividades desenvolvidas e encaminhadas aos alunos; II – corrigir as atividades encaminhadas pelos alunos; III – avaliar e realizar devolutiva (feedback) das atividades encaminhadas pelos alunos. **Art. 9º.** O Departamento de Educação e Cultura supervisionará a execução e a elaboração das atividades de acordo com o Currículo Escolar em vigor, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná e o Referencial Curricular do Paraná Em Foco. **Art. 10º.** Os Docentes da Rede Municipal de ensino de Mariópolis realizarão as atividades na forma *home office* e também presencial de acordo com o cronograma estabelecido pelas instituições de ensino, com supervisão da equipe pedagógica e direção escolar. **Art. 11º.** Recomenda-se às direções, coordenadoras e demais serviços escolares levar em consideração os cuidados para prevenção da pandemia COVID-19, para o trabalho presencial no momento da distribuição das atividades remotas adotando as medidas de proteção recomendadas pelas autoridades de saúde. **Art. 12º.** Os casos omissos referentes à aplicação desse decreto serão objeto de resolução pelo Departamento de Educação e Cultura. **Art. 13º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 47/2020 e o Decreto Municipal nº 104/2020.

Mariópolis, 18 de março de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK** Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL-PR
DECRETO Nº 001/2021 – O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e", CONSIDERANDO: Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, no âmbito do Estado do Paraná; Situação de Calamidade Pública no Município de Boa Esperança do Sul em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 80 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º, § 5º, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO – O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Técnico de Enfermagem.

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
				SALÁRIO ABONO SALARIAL
01	Enfermeiro	Superior Completo – Graduação em Enfermagem e registro no Conselho da Categoria	40	4.905,16 222,82

*Atém das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.

*Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019.

DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET – Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/2tE8m3p> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverá possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google. **DAS DIVULGAÇÕES** – Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas: O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste; A íntegra de todos os editais nos sites: <http://www.patobranco.pr.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-1> – Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Nº 010/2021 - O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e", CONSIDERANDO: Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, no âmbito do Estado do Paraná; Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 80 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º, § 5º, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO – O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de zelador.

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
				SALÁRIO ABONO SALARIAL
14	Servente	Ensino Médio Completo	40	1.168,38 222,82

*Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019.

DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET – Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/2tE8m3p> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverá possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google. **DAS DIVULGAÇÕES** – Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas: O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste; A íntegra de todos os editais nos sites: <http://www.patobranco.pr.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-1> – Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Nº 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 7/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto por Lote – Serviços nº 7/2021, de 18/02/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MECÂNICA MODESTO LTDA-ME	1	59,00%	59.788,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2	56,00%	37.320,50
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	3	61,00%	19.701,00
MECÂNICA MODESTO LTDA-ME	4	69,00%	129.024,50
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI	5	68,00%	157.927,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6	63,00%	270.862,50
MECÂNICA MODESTO LTDA-ME	7	72,00%	331.676,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8	57,00%	16.824,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9	68,00%	333.298,50
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10	70,00%	351.060,50
MECÂNICA MODESTO LTDA-ME	11	69,00%	118.332,00
TOTAL HOMOLOGADO			1.825.814,50

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/03/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod358491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 7/2021.

OBJETO: Registro de Preços, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários—Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Elementos de despesas: (1061 F/000), (1062 F/504), (1290 F/000), (1291 F/504), (1064 F/000), (1065 F/504), (1255 F/000), (1256 F/504), (1081 F/103), (1082 F/104), (1312 F/102), (1067 F/103), (1068 F/104), (1325 F/102), (1316 F/934), (1317 F/1941), (1326 F/934), (1327 F/1941), (1314 F/303), (1315 F/494), (952 F/494). GESTOR: Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs e FISCAL SUBSTITUTO: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 22/2021 – Mecânica Modesto Ltda—Me, Valor Total estimado R\$ 639.020,50. ARP nº 23/2021 – R. Librelato & Cia Ltda—Epp, Valor Total estimado R\$ 1.028.867,00. ARP nº 24/2021—Alesandra Milkiewicz Eireli, Chopinzinho-PR, 08 de março de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Cont356492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 7-2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 7/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto por Lote – Serviços nº 7/2021, de 18/02/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	1	59,00%	59.788,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2	56,00%	37.320,50
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	3	61,00%	19.701,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	4	69,00%	129.024,50
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI	5	68,00%	157.927,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6	63,00%	270.862,50
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	7	72,00%	331.876,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8	57,00%	16.624,00
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9	68,00%	333.298,50
R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10	70,00%	351.060,50
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	11	69,00%	118.332,00
TOTAL HOMOLOGADO			1.825.814,50

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/03/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przencziuk
Código Identificador:892549F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2021. Edição 2226
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

622
m

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 7-2021

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 7/2021. OBJETO: Registro de Preços, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Elementos de despesas: (1061 F/000); (1062 F/504); (1290 F/000); (1291 F/504); (1064 F/000); (1065 F/504); (1255 F/000); (1256 F/504); (1081 F/103); (1082 F/104); (1312 F/102); (1067 F/103); (1068 F/104); (1325 F/102); (1316 F/934); (1317 F/1941); (1326 F/934); (1327 F/1941); (1314 F/303); (1315 F/494); (952 F/494). GESTOR: Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs e FISCAL SUBSTITUTO: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 22/2021 - Mecânica Modesto Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 639.020,50. ARP nº 23/2021 - R. Librelato & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 1.028.867,00. ARP nº 24/2021 - Alesandra Milkiewicz Eireli.

Chopinzinho-PR, 08 de março de 2021

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: A7F00D4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2021. Edição 2226
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>